

CORREIO BRAZILIENSE

DE MAYO, 1811.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvêra la chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes, relativos a Portugal.

*Convenção para o arrançamento dos Paquetes entre S. M.
B. e S. A. R. o Principe Regente de Portugal assignada no Rio de Janeiro, aos 19 de Fevereiro, 1811.*

TRACTADO.

SENDO necessario para o Serviço Publico das Cortes de Portugal e da Grande Bretanha, e para as Relações Commercias dos seus respectivos Vassallos que se estabeleçam Paquetes entre os Dominios de Portugal e a Grande Bretanha e sendo alem disso conveniente que se conclua para este fim um Arrançamento definitivo sobre os Principios de exacta Reciprocidade, que as Duas Corôas tem resolvido adoptar por Base das suas mutuas Relações, os Abaixo Assignados Plenipotenciarios de Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal, e de Sua Magestade El Rey do Reyno Unido da Grande Bretanha e Irlanda, tendo trocado os seus respectivos Plenos Poderes, e achando os em boa e devida Forma, convieram nos Artigos seguintes :

ART. I.—Sahirá de Falmouth para o Rio de Janeiro um Paquete em cada mez. Sua Alteza Real O Principe Regente de Portugal se reserva o direito de para o futuro estabelecer Paquetes entre os outros Portos do Brazil e a Grande Bretanha se o Estado do Commercio o requerer

ART. II.—As Mallas se fecharão em um determinado Dia assim em Londres como no Rio de Janeiro.

ART. III.—Os Paquetes tocárão na Madeira na sua Passagem para o Rio de Janeiro. Elles não anchorarão ali, nem se demorarão mais tempo do que aquelle que for absolutamente necessario para entregarem e receberem as Mallas.

ART. IV.—Os Paquetes serão por agora embarções Britannicas, navegadas conforme as Leys da Grande Bretanha. Porem Sua Alteza Real O Principe Regente de Portugal se reserva o direito de estabelecer para o futuro Paquetes Brazilienses ou Portuguezes.

ART. V.—Os Paquetes serão considerados e tractados como Embarções Mercantes. Elles serão por consequencia sujeitos as Visitas dos Officiaes e Guardas de Alfandega, tanto no Rio de Janeiro, como em outro qualquer Porto dos Dominios de Portugal entre o qual e os Dominios Britannicos se hajam de estabelecer Paquetes. Porem elles não serão obrigados a dar Entrada na Alfandega, nem a seguir as outras Formalidades practicadas pelas Embarções Mercantes.

ART. VI.—As duas Altas Partes Contractantes se obrigão reciprocamente a fazer todos os esforços para prevenir, que se faça por via dos Paquetes Commercio de Contrabando, particularmente de Diamantes, Páo Brazil, Ouro em Pó, Urzela, e Tabaco manufacturado. Ellas tambem se obrigam a prevenir, quanto for possivel, a illegal Collecção e Conducção de Cartas.

ART. VII.—Permetir se ha que um Agente Britannico para os Paquetes resida no Rio de Janeiro, ou em qualquer outro Porto dos Dominios de Portugal, entre o qual e os Dominios Britannicos se houverem de estabelecer Paquetes para o futuro. As Mallas para os Dominios Britannicos se promptificarão exclusivamente na casa da sua Administração ; e tambem receberá e admittirá nellas as Cartas d'aquelles Vassallos Portuguezes, que quizerem mandallas a sua Administração. A chegada dos Paquetes ao Rio de Janeiro ou ao Porto de seu Destino, o Agente Britannico entregará as Mallas que elle trouxer áquella Pessoa que o Governo Portuguez nomear para as receber, do mesmo modo que se practicava antigamente em Lisboa.

ART. VII.—O Governo Portuguez terá o direito de impôr porte em todas as Cartas vindas dos Dominios Britannicos para os de Portugal.

ART. IX.—O Porte das Cartas enviadas ou recebidas da Grande Bretanha e do Brazil, devera ser por agora do Valor de Tres Shillings, e oito Pences Sterlinos da Moeda Britannica por huma simples Carta, e nesta proporção pelo duplo ou triplo das Cartas. Observar se hão as mesmas regras, que se practicavam antigamente em Lisboa relativamente as Cartas destinadas para a Marinha e Exercito de Sua Magestade Britannica, e em Inglaterra se concederão iguaes isenções em favor das Cartas pertencentes aos Marinheiros e Soldados de Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal.

ART. X.—As Cartas e os despachos conduzidos pelos Paquetes aos Enviados ou Ministros das duas Cortes, e sendo *boná fide* para o Serviço dos seus respectivos Soberanos, não pagarão Porte. Far-se-ha no Correio Geral Britannico uma Regulação para dar effeito a esta Estipulação, e para fixar o péso e numero das Cartas e Despachos

que devem ser isentos de Porte em virtude do presente Artigo.

ART. XI.—Depois da chegada do Paquete ao Rio de Janeiro, o Enviado ou Ministro de Sua Magestade Britannica fixara o dia em que o refferido Paquete voltara para Inglaterra, reservando somente a si o Direito de prolongar mais o periodo assim fixado, no caso de julgar que o Serviço de Sua Magestade o exige, e attendendo quanto for possivel a qualquer requisição para este fim, que lhe for feita por parte do Governo Portuguez. E os Paquetes durante a sua estada nos Portos ou Bahias de Sua Alteza Real O Principe Regente serão considerados como debaixo da especial Protecção do Enviado ou Ministro de Sua Magestade Britannica, da mesma forma como os Seus Correios ou Expressos.

ART. XII.—Os principios geraes da presente Convenção serão applicaveis a todos os Paquetes que se houverem para o futuro de estabelecer entre a Grande Bretanha e qualquer Porto ou Portos nos Dominios de Sua Alteza Real O Principe Regente de Portugal, não especificadamente mencionados na presente Convenção.

ART. XIII.—A presente Convenção sera devidamente ratificada, e a mutua Troca das Ratificações se fará na Cidade de Londres, dentro do Espaço de Quatro Mezes, ou mais breve se for possivel, contados do dia da Assignatura da presente Convenção.

Em testemunho do que nos Abaixo Assignados Plenipotenciarios de Sua Alteza Real O Principe Regente de Portugal e de Sua Magestade Britannica, em virtude dos nossos respectivos Plenos Poderes assignamos a presente Convenção, e lhe fizemos pôr os Sêllos das nossas Armas.

Feita na Cidade do Rio de Janeiro aos dezenove de

Fevereiro do Anno de Nosso Senhor Jesus Christo Mil Oito Centos e Dez.

STRANGFORD.

CONDE DE LINHARES.

Portaria pelos Governadoes do Reyno.

Sendo a mais constante e vigorosa resistencia o unico meio de defendermos a Patria, o Throno e o Altar, e com elles a nossa honra, vida e fazenda, da desmedida ambição de um inimigo barbaro, que calca aos pés todos os Direitos divinos, e humanos; e espalha o terror, a desolação, e a morte por toda a parte, aonde chegam os bandos de salteadores, de que se formam os seus Exercitos: e não podendo este fim conseguir-se sem mantermos um Corpo numerozo de Tropas Nacionaes, que, unidas ás de nosso Grande Alliado El Rey da Grã Bretanha, concluam a heroica empreza, que tão gloriosamente tem principiado, exterminando o inimigo commum e forçando-o a abandonar seus temerarios projectos; se vê o Governo na indispensavel necessidade de recorrer ainda a Contribuições extraordinarias para o sustento dos Exercitos Portuguezes: e exigindo as dos annos precedentes alguns melhoramentos, que as tornem menos gravosas, e de mais simples e prompta arrecadação, confôrme as Insinuações, e Ordens do Principe Regente Nosso Senhor, emanadas da sua Corte do Rio de Janeiro: He Servido o Mesmo Senhor que a Contribuição extraordinaria de defeza, determinada pela Portaria de dous de Agosto de mil oitocentos e dez, se prorogue em quanto durar a presente guerra; e Havendo resolvido fazer varias alterações sobre os differentes Ramos da mesma Contribuição, ordena que, pelo que pertence ao Terço imposto nos rendimentos Ecclesiasticos, commendas das ordens, e Bens Corôa, em lugar do Decimo e Quinto, que antes pagavam, se haja de arrecadar com as declarações seguintes:

I. De todos os Dizimos das Igrejas, sem excepção, a qualquer particular Donatario da mais alta Jerarquia, ou Corporação que pertençaõ, e de qualquer administração que sejam, se tirará por inteiro o Terço da Contribuição para a Real Fazenda no acto da partilha dos fructos nos celeiros, sem outro encargo, ou desconto algum mais que o da despeza da sua immediata arrecadação.

II. O dito rendimento será annualmente arrematado a quem por elle mais dêr; quanto ao Terço dos Beneficios dos Bispados do Reino, pelos Prelados Diocesanos, com audiencia, ou assistencia dos Provedores das respectivas Comarcas, como Fiscaes por parte da Fazenda Real; quanto ao quinhaõ das Commendas, pela Meza da Consciencia e Ordens; e pelo que respeita á quota do Patriarcado de Lisboa, e da Ordem de São João de Jerusalem, pelas mesmas Dignidades que arrendam o Rendimento da Mitra, e Patriarcal, e as Commendas de Malta.

III. As arrematações se faraõ do rendimento de cada anno por Igreja, ou Freguezia, conforme se entender mais conveniente; precedendo Editaes públicos, Finanças idoneas, e as mais solemnidades da Lei; e fixando-se o pagamento aos trimestres, cujo vencimento se contará, para o primeiro quartel, no principio de Abril, aonde os Dizimos se arrendarem de Janeiro a Dezembro; e no principio de Outubro, aonde as rendas começarem no primeiro de Julho; e assim successivamente os outros pagamentos.

IV. As authoridades, a quem compete a arrematação, cuidarão tambem na administração dos Terços dos Dizimos, em que não houverem Lançadores, e na effectiva arrecadação de uns e outros; promovendo-a nas epochas determinadas, e remettendo o seu producto ao Real Erario, e á Juncta dos Juros, na fórma das ultimas Ordens Regias; e o mesmo zelo, e remessa praticarão a respeito do Terço dos mais rendimentos Ecclesiasticos,

e Bens das Tres Ordens Militares, e da de S. Joaõ de Jerusalem ; assim como das Ordens Terceiras, Confrarias, Irmandades, Seminarios, &c. com as excepções declaradas nos Artigos I. e II. da Portaria de dous de Agosto de mil oitocentos e dez.

V. Como nas rendas das Congregações Monasticas se comprehendem Dizimos, cujo Terço fica sujieto á presente Disposição, poderão as Communidades, que se julgarem lezadas na sua collecta, recorrer ao Real Erario com a lista individual dos seus rendimentos annuaes, para serem de novo avençadas, conforme parecer de justiça, sem que por isso deixem de pagar o Terço, em que se acham collectadas, quando não requererem a tempo a reforma das suas avenças.

VI. Sendo impracticavel no corrente anno de mil oitocentos e onze, que, aonde os Dizimos se arrendam por annos regulares de Janeiro a Dezembro, se façam as arrematações e pagamentos nos prazos acima annunciados, devera nessas repartiçoens calcular-se o Terço pelos arrendamentos, que estiverem feitos, e na mesma conformidade se regularáõ as cobranças, e remessas do seu producto, sem que isso sirva de exemplo para os annos seguintes.

VII. O Terço dos Bens, e Capellas da Corôa continuará a ser arrematado, e remettido pelos Ministros das respectivas Comarcas, segundo lhes foi ordenado para a Contribuição extraordinaria do anno antecedente.

E esta Portaria se cumprirá sem embargo algum por todas as Authoridades, e Pessoas a quem toca. Palacio do Governo em dez de Abril de mil oitocentos e onze.
Com Cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

Copia de um Officio de S. E. o Marechal Commandante em Chefe Sir W. C. Beresford ao Ex. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Sr.—Tenho a honra de dirigir a V. Ex^a. não obstante o que já tinha dito oficialmente, e para que suba á Augusta Presença de S. Alteza Real, as minhas informações sobre a distincta lealdade, zelo, e valor dos benemeritos habitantes da Praça de Campo-Maior, que não sò em toda a occasiã tem constantemente mostrado a sua boa vontade, e decidido amor á causa do seu Soberano, e da Patria, mas que effectivamente acabáram de fazer uma defensa a mais gloriosa; motivos pelos quaes se fazem muito dignos, e eu os recommendo, para merecerem de Sua Alteza Real um público testemunho, que sirva de galardão, e de monumento da sua lealdade.

Igualmente tenho a honra de recommendar a Sua Alteza Real o seu honrado e distincto Governador o Sargento Mór Engenheiro José Joaquim Talaia, o qual desgraçadamente lhe não posso propôr para ser contemplado com um posto de acesso por haver ficado prisioneiro de guerra; porém foi tão remarcavel o seu comportamento, que será de razão que elle alcance um publico testemunho da estima do seu Soberano.

Deos guarde a V. Ex^a. Quartel General em Jeromenha, 6 de Abril, de 1811.

W. C. BERESFORD, Marechal Commandante em Chefe.

Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Por motivo do Officio supra foi Sua Alteza Real servido expedir a seguinte Portaria.

Tendo sido presentes ao Principe Regente Nosso Senhor os Officios, em que o Marechal Commandante em Chefe dos seus Exercitos Sir William Carr Beresford recommenda á sua Real contemplaçãõ a gloriosa defenza da Praça de Campo-Maior, a qual, sendo atacada rigorosamente pêlo Marechal Mortier á testa de um Exercito infinitamente superior á pequena guarniçãõ de Milicias, e Ordenanças que a defendiam, pela habilidade, valore, patriotismo do seu Governador, e defensores, em que tinhaõ a maior parte os seus habitantes, conseguiu resistir com os poucos meios, que para isso tinha, desde o dia 12 de Março proximo passado, em que foi accomettida até o dia 21 do mesmo mez, em que capitulou, depois de ter uma brecha praticavel, conseguindo entãõ mesmo, apezar de todas estas desvantagens, condições mui o honrosas; E querendo Sua Alteza Real mostrar o apreço que faz de um taõ nobre, e leal procedimento, determina.

I. Que a Villa de Campo-Maior se denomine daqui em diante, A leal e valorosa Villa de Campo-Maior, acrescentando por baixo do Escudo das suas Armas as palavras, Lealdade e Valor.

II. Que o seu digno Governador, o Major do Real Corpo dos Engenheiros José Joaquim Talaia, logo que cesse o impedimento, que actualmente existe, por se achar prisioneiro debaixo da sua palavra de honra, seja promovido ao Posto immediato, declarando-se na sua Patente em grandes caracteres, pela gloriosa defenza, que fez na Praça de Campo-Maior; e que desde já se lhe dê na Provincia de Além-Têjo um Baldio, de boa terra livre de fôro, com a extensaõ de meia legoa.

III. Que o Juiz de Fóra da mesma Villa, o Doutor

José Joaquim Carneiro de Carvalho, seja promovido a um lugar de Letras immediato ao que presentemente occupa, e se ache vago ; podendo dar já a sua residencia para tomar posse do dicto lugar, declarando-se igualmente nos Despachos, que se lhe passarem, o motivo desta promoção.

IV. Que aos Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, tanto de Tropa de Linha, como de Milicias e Reformados, que concorrêram para esta defeza, e que pelas informações do Governador constar que se conduziram com patriotismo, se lhe dê como gratificação extraordinaria uma somma igual ao soldo de um mez, a qual se entregará ás suas familias, pelo que pertence aos que se acham prisioneiros em poder dos inimigos.

V. Que as Ordenanças e habitantes, que debaixo desta denominação tomáram uma parte activa na defeza da Praça, se lhe dê a mesma gratificação, regulando-se para isso os seus soldos pelos das Milicias.

VI. Que o Governador, e Juiz de Fóra informem logo pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, dos Nomes, e circumstancias dos habitantes, que mais se houverem distinguido pelo seu zelo, actividade, e patriotismo, especificando os seus serviços, a fim de se fazerem conhecer ao Público os seus merecimentos, e de se ter com elles a especial contemplação, que tiverem merecido da Patria. Palacio do Governo, em 18 de Abril, de 1811.

Com Cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

ALVARA.

Eu o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará virem : Que attendendo á Representação, e Dignidade dos Lugares de Chanceller da Casa da Supplicação, e da Relação e Casa do Porto, não só pelas funcções importantes, que lhes estão inherentes pelas Minhas Leis e Ordens Regias, como tambem por serem occupados por

Ministros provecos, e proximos a entrar no exercito dos Tribunaes. E querendo por isso honrallos, como he de razão e justiça. Hei por bem, e Me praz, que os empregados actualmente nestes Lugares, e os que para o diante os occuparem, tenham o Tractamento de Senhoria, e com elle se lhes falle, e escreva. E este se cumprirá como nelle se contém, não obstante quaesquer disposições em contrario; e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Janeiro de 1811.

PRINCIPE.

CONDE DE AGUIAR.

Eu o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem; que sendo muitas vezes necessario no expediente dos negocios communicarem-se de uns para outros Tribunaes as Minhaes Raes Resoluções, ou para ficar constando o que nellas foi decidido, e determinado, ou porque a execução se deve fazer em tudo ou em parte em outro Tribunal diverso daquelle, onde baixáram as referidas Reaes Resoluções; e convindo ao bem do Meu Real Serviço não só evitar os embarços, que podem haver nestas participações, mas tambem estabelecer uma regra geral, que as torne promptas, faceis, e com o conveniente decoro. Hei por bem Ordenar, que sempre que for necessario fazerem-se similhantes participações nos casos acima referidos, se façam por meio dos Escrivães, ou Secretarios, escrevendo uns para os outros em nome dos Tribunaes respectivos, remettendo copias authenticas do que Eu Houver deliberado.

Pelo que: Mando a todos os Tribunaes do Reyno, e deste Estado do Brazil, e a todas as mais Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram, e guar-

dem como nelle se contém, naõ obstante quaesquer Decisões em contrario. E valerá, como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella naõ ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno sem embargo da Ordenaçã em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e onze.

PRINCIPE.

CONDE DE AGUIAR.

COMMERCIO E ARTES.

Decreto expedido na Corte do Rio de Janeiro.

Attendendo ao estado de abatimento, em que está o Commercio, e Navegaçã Nacional pelas actuaes circumstancias politicas, e a que os generos da producçã deste Estado do Brazil, que de Lisboa e Porto forem levados aos Mercados da Europa, naõ podem alli ter concorrência com os que a elle chegam, conduzidos em directura, por haverem pago Direitos nas Alfandegas daquella Cidade: E querendo promover, e animar a Marinha Mercantil, e o Commercio, e Agricultura destes generos taõ importantes, ainda com algum sacrificio das Minhas Rendas Reaes: Hei por bem, que todos os generos produzidos neste Estado do Brazil, e que das Alfandegas de Lisboa e Porto sahirem para Portos Estrangeiros, ou se baldearem dos Navios, que os conduziram, para outros com o mesmo destino, paguem somente dois por cento de Direitos de baldeaçã, prestando seus donos as fianças do estilo, até se verificar que realmente entraram em Dominos estranhos. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com

os Despachos necessarios. Palacio de Rio de Janeiro em vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e onze.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE, N. S.

Regulamentos commerciaes do porto de Lisboa.

No nosso N.º. 34 tivemos occasiaõ de lembrar a necessidade de se reformarem alguns dos regulamentos sobre o commercio no porto de Lisboa, e com todo o prazer temos agora de observar, em louvor do Governo daquella cidade, que se adoptáram ja algumas medidas, tendentes á introducçaõ de nosso systema; tal foi o regulamento, que consta do avizo que publicamos no N.º passado fol. 329, segundo o qual os generos do Brazil que se re-exportarem do Reyno pagaraõ somente o direito de 4 por cento de Baldeaçã ou, como diz o Alvará acima, de 2 por cento de baldeaçã. E nem por isso que nós julgamos ésta medida imperfeita e susceptivel de muito melhoramento, negamos o merecido louvor que ao Governo compete por este passo, visto que julgamos, em certos respeitos, mais difficil o vencer os prejuizos do vulgar, e os interesses dos contrompidos, franqueando a reforma, e dando o primeiro e passo a ella; do que depois de vencida a primeira difficuldade aperfeiçoar essa reforma addindo-lhe o que falta.

O que aqui, porém, se denomina *direitos de baldeaçã*, talvez se devessem designar por outro nome, visto que os seus fins, e instituiçaõ, saõ mui differentes do que se intitulava d'antes *direitos-de-baldeaçã*. Fôram estes introduzidos a respeito do Brazil em Lisboa; porque faltando á Alfandega armazens aonde se recolhessem, se concedeo que passasse de bordo de um navio para outro, abatendo-se 1.000 reis por caixa, por isso que não entravam na Alfandega, depois se offerecêram os negociantes a edificar armazens á sua custa, aonde depoistassem os assucares vindos do Brazil, e valendo-se do mesmo argumento, de não entrar na alfandega este genero, obtivêram do Gover-

no, que não pagasse tal assucar aquelle desconto da baldeação. Estes armazens porém fôram ao depois chamados armazens da corôa, por uma destas usurpaçoens que são mui frequentes no Governo Portuguez, e que neste caso se exemplifica, no Alvará de 18 de Novembro de 1803.

Os fins, porém, de aliviar os generos que se re-exportam dos direitos que págam, sendo consummidos no paiz, não he por que deixem de occupar os armazens de alfandega, e passem por baldeação de um navio para outro; mas sim para atrahir este genero áquelle porto, e ser nelle depositado, em quanto se lhe não dá outro destino, gozando no em tanto a nação dos muitos lucros, que de um tal deposito resultam. Diriamos, portanto, que em vez de chamar áquelle direito dos 4 por cento, direito de baldeação, lhe chamassem direito-de-deposito; ou senão *drawback*; palavra ésta, posto que Ingleza, ja adoptada na traducção do ultimo tractado de commercio; e que, em Inglaterra, he applicavel a este caso. A exactidaõ, e propriedade dos nomes, tem mais influencia na moral do que ordinariamente se pensa.

Não discutiremos por agora, se os 4 por cento de que se tracta constituem um racional direito de deposito, ou se he demasiado pezado; isto he, se ésta imposição de 4 por cento he taõ consideravel, que induza os donos a depositarem as suas fazendas antes em Inglaterra do que em Lisboa; contentemonos por hora com isto; pórem ha outros pontos, que necessariamente requerem exame.

He evidente, que os regulamentos de commercio em Portugal, a respeito dos productos Brazil, feitos em tempo em que nenhuma nação estrangeira podia negociar com as colonias Portuguezas, não pódem ser applicaveis aos tempos presentes, em que os portos do Brazil estão abertos aos navios de outras potencias: e o continuar em vigor com taes regulamentos, deve ser igualmente prejudicial a Portugal e ao Brazil. Daremos disto alguns exemplos.

Os navios que a Lisboa chegávam do Brazil, éram, pelos regulamentos antigos, sujeitos a visitas, e restricçoens que se julgavam necessarias para impedir, que certos generos pudessem sahir do Brazil sem pagar os direitos que se lhes haviam imposto ; taes como o tabaco, o ouro, e os diamantes. Houve tempo em que estas differentes visitas, se achávam a cargo de um so homem, com foi Antonio Joaquim de Pina Manique, irmão de billigim mor, chamado Intendente de Policia, o memoravel Manique, de infame memoria. Assim quando chegava algum navio do Brazil hia logo a bordo esta figura, e levava com sigo certos caens de fáro, uns chamados officiaes do tabaco, outros do ouro em pó, e diamantes, os quaes davam busca ao navio, pediam farinha de páo, exigiam pedaços de carne salgada, extorquiam do capitaõ biscoito dos restos dos mantimentos, &c. mas soffriam-se estes vexames por uma vez, e estava o navio livre. He evidente, que estes officios differentes se tinham reunido neste só homem para o favorecer a elle, pelos empenhos e influencia de seu irmão ; mas desta corrupta origem nascia o beneficio de soffrerem os navios um só vexame, ou muitos vexames por uma vez, porém morrendo o tal Manique, se dividiram este empregos, fazendo-se a visita do ouro por um dos Ministros criminaes, em distribuição ; até que um tal fulamõ Duarte se fez conspicuo por suas pretensas exactidoens, e se lhe concedeo ésta incumbencia exclusivamente, e com o ordenado de 600.000 reis annuaes ; he natural suppor que o seu zelo diminuiu depois de obter o lugar de propriedade. Mas sem nos embaraçar-mos com o modo de proceder dos individuos, he evidente, que estes regulamentos éram de summo vexame para os navios ; porque antes, de ser fazer a visita não podiam os botes ir ao navio vender refrescos, não podia o capitaõ desembarcar, e ir communicar ao dono a carga, e circumstancias da viagem ; os passageiros não podiam sahir para terra, e se conservávam comõ prezos a bordo ; o piloto da bar ra vencia raçaõ, e paga, &c.

Deixando agora de parte a politica, ou impolitica de proceder do tempo passado, entraremos no que convem ao presente. Os motivos destes regulamentos oppressivos, a respeito dos navios chegados do Brazil, éra o impedir, que o tabaco, ouro, ou diamantes não fossem exportados dos portos do Brazil sem pagar os direitos a que estâvam sujeitos estes generos; e por tanto esta precaução das visitas em Lisboa éra em certo modo efficaz, aos fins propostos, em quanto do Brazil não podiam sahir os navios para outros portos. No estado actual das cousas, porém, este aperto em Lisboa, serve de restringir, e vexar o commercio daquelle porto, sem acautellar as fraudes na exportação de taes generos do Brazil. Exemplifiquemos esta theoria.

O ouro que se exposta do Brazil he sujeito a certa imposição, que se paga nas fundiçoens, quando se passa ao estado do que chámam barra; as visitas dos navios em Lisboa éram destinadas a prevenir, que não chegasse ali este ouro subtrahido aos direitos; porém agora que o exportador do artigo o pôde levar a Inglaterra, livre das revistas que encontra em Lisboa, fica evidente, que o rigor dos exames no porto de Lisboa não serve de impedimento a que o ouro saia do Brazil, so serve de fazer que esse ouro, ja exportado, em vez de desembarcar em Lisboa, aonde acha inconvenientes, desembarque em Londres aonde lhe fazem mui bom acolhimento. Donde se vê que o continuar os mesmos regulamentos em Lisboa depois que o systema commercial das Colonias tem sido alterado, só serve de mudar o canal do commercio, tirando-o das mãos dos Portuguezes, para o pôr em mãos estrangeiras; sendo certo que se os mãos regulamentos do Governo não derem differente direcção aos negocios, nenhum commercio he mais congenio ao Brazil, que o de Portugal, ainda que supponhamos aquelle paiz, um Estado independente do outro; quanto mais que, sendo, como são, partes integrantes do mesmo Imperio, nada convem mais do que dar a preferencia ao

commercio do Brazil em Portugal, e ao commercio de Portugal no Brazil; em quanto ésta preferencia se não oppoem á bem entendida liberdade do commercio que he, ou ao menos deve ser, a primeira lei.

O mesmo poderiamos dizer a respeito das revistas da repartição do tabaco, ás quaes estão sujeitos os navios que a Lisboa chegam dos portos do Maranhão, e Para, aonde não ha tabaco, so porque vem do Brazil: ao mesmo tempo que o vexame não he igual aos navios que vem dos portos dos Estados Unidos da America, vindo de todos elles tabaco. Estes exemplos mostram a todas as luzes a necessidade de reformar as leis commerciaes antigas, adoptando-se ao estado presente das cousas.

Não estamos resolvidos a responder aos argumentos dos homens chamados grandes, em Portugal, por que occupam grandes empregos. Estamos accustomed a ver homens incapazes de governar as finanças de suas familias, incumbidos de administrar as finanças do Estado. O marquez de Ponte-de-Lima, por exemplo, que tendo sua mulher nomeada por sentença para lhe administrar a casa, foi feito presidente da Junta do commercio, o Leitor nos fará justiça em julgar, que nos não devemos occupar em responder a gente desta cathegoria, e que olhando para o arranjo das casas dos grandes de Portugal, ha tão *grande* numero em administração, que, fallando por via de regra, não pôdem os senhores de grandeza Portugueza merecernos o nome de financeiros. Com tudo diremos duas palavras sobre o seu argumento, de que estas franquezas do commercio diminuem as rendas do Estado, e sómente beneficiam os individuos negociantes.

Na arithmetica politica, assim como no calculo mercantil, não está a sciencia, em ganhar sempre, mas em saber perder algumas vezes por tal maneira, que o lucro consequente, seja maior que a perca precedente. O negociante, que bem calcula, não pára em saber, se as fazendas que

manda para um porto estrangeiro se vendem ali com perda ; mas passa a indagar, se as mercadorias, que ali comprar com o producto de suas vendas, lhe produzirão na torna viagem tal rendimento, que cubram as percas passadas, e deixem um lucro de presente. Na guerra passada traziam os Hespanhoes a sua prata a Lisboa aonde as patacas valiam menos que em Hespanha, mas com ellas compravam assucar, e outros generos, que hãam vender a Hespanha com tanta vantagem, que reçarciãam a perda das patacas, e lhe ficava ainda sufficiente lucro.

Da mesma sorte, se em Lisboa se facilitar, com a redução de direitos, a entrada de certos generos do Brazil, que daquelle paiz se podem transportar a portos estrangeiros ; posto que o Estado venha a perder esses direitos, que cobrava sobre os taes generos, vem a lucrar todas as mais vantagens que resultam de os possuir em Lisboa : do contrario, em quanto existirem estes estorvos, o commercio se dirigirá aos portos estrangeiros, e nesse caso perde o Estado os direitos que esperava cobrar ; e perde as vantagens de possuir aquelles generos em Lisboa por algum tempo, sendo alem disso trazidos em navios nacionaes ; donde resultam muitas vantagens, que todas são de utilidade para o Estado ; porque de todos os negocios, que se fazem em Lisboa sobre esses generos, se ganha a commissaõ do negociante, o salario do corretor, o jornal do trabalhador, a soldada marinho, o frete do navio que o trouxe, e talvez que o exporte, &c. &c. e tudo isto são lucros importantes ao Estado, que cobra dessas pessoas, quando são ricas, tributos, que lhe não poderiãam pagar sendo pobres ; assim se o alivio de taes direitos fizer com que se enriqueçam muitos individuos, maior lucro terá o Estado tendo subditos opulentos a quem recorra nas necessidades publicas, do que impondo taxas directas ao commercio, que o a fugentam, e fazem perder esse pequeno ganho immediato que se esperava, assim como se perdem tambem as vantagens futuras de que fallamos.

Naõ pôde haver duvida, que as facilidades que os navios acham em qualquer porto para a sua carga, e descarga, despacho da alfandega, &c. contribuem muito para augmentar a concurrencia. Lembra-nos que observamos no porto de Philadelphia, nos Estados Unidos, um facto que merece notar-se; e foi que havendo ali no anno de 1800, no mez de outubro, cinco vasos Suecos que procurávam frete para a Europa, pediam 25 por cento mais sendo a viagem para Lisboa, do que sendo para Inglaterra, Hollanda, Hamburgo, &c. e a razã que davam, éra o maior vexame a que seus navios e pessoas se viãam expostos no porto de Lisboa.

Que pôde haver mais contrario á franqueza, e protecção devida ao commercio, do que accumular abordo de um navio nacional, guardas da alfandega, guarda da casa da India, guarda tabaco, outro guarda do tabaco mandado pelos monopolistas deste genero; e algumas vezes guarda das Sette-casas porque virá no navio alguma pipa d'augua ardente; guarda do Terreiro, porque viraõ ali graõs comestiveis? Se os direitos, que se cobram na sahida, e entrada das fazendas, servem para constituir um rendimento ao Estado; para que diminuir essas rendas com a multiplicidade de empregados, e com a variedade de repartiçoens, que complicam os negocios, retardam o despacho dos navios, e diminuem o rendimento do Estado com os salarios de tantos homens inuteis?

Quanto aos monopolios, tal como o do tabaco, que servem neste caso de augmentar os incommodos do commercio, ha outros motivos mais fortes ainda para os e tinguir; e são estes taõ patentes que só Ministros taõ ignorantes, que naõ saibam fazer uma conta de summar, poderaõ tolerallos, no pé em que estaõ em Portugal; e se taes Ministros naõ são taõ ignorantes, entaõ perdoem-nos, a expressaõ, mas dizemos, que, nesse caso, vaõ de parte nos ganhos dos monopolistas.

Permittio-se a um só homem, ou combinação de homens, o vender o essencial artigo do sal no Brazil; resultou daqui a oppressão aos navios, que eram abrigados a levar certa quantidade de sal, quer quizessem quer não; a oppressão dos consummidores deste artigo no Brazil, que eram obrigados a comprallo por um preço enorme, e a ter muitas vezes falta delle; a oppressão dos povos do Brazil naquelles lugares em que ha salinas; porque lhes éra prohibido fabricallas, e ter impedido mais este ramo de industria; e a oppressão dos negociantes todos em Portugal, a quem se prohibia negociar em um genero de seu paiz, que, por consequencia, deve pertencer á industria de todos. A compensação que se dizia ter o Estado por todos estes males, éra o rendimento, que resultava do que pagávam ao Erario os monopolistas, que exclusivamente gozavam deste commercio. Adoptou-se por fim uma medida, que lembra a todos, e so a ignora guem a não quer saber, e foi, extinguindo-se o monopolio, impor um tributo de 1.600 reis por moyo na exportação do sal para o Brazil; rendeo este tributo não só quanto pagavam os monopolistas do sal, mas o que rendia o privilegio da pesca da balea; privilegio, que extinguindo, pela sua exclusão de monopolio, este ramo de industria da nação, o fez passar inteiramente a mãos estrangeiras, d'onde tarde ou nunca voltará a estabelecer-se outra vez em Portugal.

Foi por tanto, uma lição practica, ésta extincção do monopolio do sal, do prejuizo que o Estado soffre com taes monopolistas; e ao mesmo tempo mostrou isto quanto melhor he para o Governo receber por um tributo geral os direitos, que suppoem ganhar pelas mãos de um só individuo. Mas este melhoramento, que o foi certamente, e mui grande, relativamente ao estado actual das cousas na quelle tempo; he mui pouco admissivel hoje em dia. O direito de 1.600 reis em cada moyo de sal, que então se estabeleceo, foi util; porque mediante este dircito recebia o Estado maior rendimento do que lhe pagávam os mono-

polistas, e libertava este ramo de commercio, fazendo que participassem de seus lucros todos os individuos, que delle quizessem gozar. Hoje, porém, tem mudado a face do commercio tanto, com a abertura dos portos do Brazil, que este tributo do sal se faz summamente impolitico em Portugal.

O sal que se consome na capital, e Reyno, paga unicamente de directos 36 reis por moyo; o que se exporta para as ilhas dos Açores paga o mesmo, importancia dos 3 por cento de convoys (os quaes nunca prestáram para cousa alguma) segundo a avaliação do preço de 1.200 reis por moyo: o sal que se exporta para o estrangeiro paga 500 reis, e os novos direitos de 36 reis; e o que vai para o Brazil paga alem dos 1.600, mais 36 reis; e a demais os guardas, mediçoens, visitas, &c. Donde se vê que o sal no Brazil deve ser muito caro, ou o devem importar para ali de outros paizes que não sêja Portugal; e daqui resula mal á industria, e commercio do Brazil, e mal á industria, e commercio de Portugal.

Ao Brazil porque a carestia do sal faz com que se retardem as fabricas da carne, e peixe salgado; que poderfám aliás ser uma grande fonte de riquezas no Brazil; e mal a Portugal; porque impedindo a maior, exportação deste genero para o Brazil priva aos donos das salinas, e pessoas que se empregam neste trafico, dos maires lucros que podiam ter; e diminue á navegação um genero de carga, que lhe sería mui util para lastros.

Donde fica evidente a necessidade de reformar, a estes respeito, o systema commercial dos Portos de Portugal, ainda naquelles ramos, que estávam toleravelmente bem arrançados, nos tempos em que o commercio do Brazil éra exclusivo a Portugal.

LITERATURA E SCIENCIAS.

Reflexions philosophiques, et politiques, sur la tolerance religieuse, sur le libre exercice de tous les cultes, &c.

(Continuada de p. 346.)

A intolerancia religiosa, que ao presente se observa em Portugal, nos leva a crêr que será de alguma utilidade, o continuarmos a dar aqui alguns extractos da obra que analisamos; para darmos ao depois os nossos sentimentos sobre as opinioens que ali se mantêm. He certo que os principios intolerantes dos Portuguezes, nem fôram admittidos por elles em todos os tempos, nem seguidos por todos os individuos desta naçaõ; antes, pelo contrario, homens de sabedoria indisputavel, de moral integra, e de religiaõ pura, tem sido de opiniaõ favoravel á tolerancia religiosa.

Se, porem, os Portuguezes, que assim pensam, ainda hoje em dia, não sustentam a sua opiniaõ publicamente, he porque as authoridades superiores, protectoras, e interessadas na intolerancia, não deixam correr obras, em que taes principios se admittem; mas antes da prohibiçaõ de taes excriptos houve quem defendesse a tolerancia em Portugal, publicamente, e por escripto. Citaremos para provar isto uma passagem da obra do Bispo Osorio. “De rebus Emmanuelis;” um prelado eminente em sciencia, e em virtudes; o qual, tractando da deliberaçaõ que houve em tempo d’El Rey D. Manuel, para se expulsarem os Judeos de Portugal, diz assim, no seu Livro primeiro.

“Houve quem sustentasse no Conselho, que se não deviam expulsar de Portugal os Judeus, gente a quem o Summo Pontifice permittia, que habitassem nas cidades da igreja Romana. E a exemplo disto muitas cidades de Italia christaãs, e em Alemanha, e Ungria, e outras parte das

Europa, permittiam aos Judeos faculdade de habitar, e negociar em seus territorios. Alem disto, de os expulsar do reyno se não seguia, que elles expulsassem de seu coração sua errada fé; porque em qualquer parte que pizassem, deixariam os vestigos da mesma maldade. Que não éra do homem sabio promover a maldade mais em um lugar do que em outro. Depois; se os Judeos sendo expulsos de Portugal, se passassem á Africa (o que ninguem duvidava, que havia de acontecer) se destruia toda a esperança que pudesse haver de sua salvaçãõ; porque entre os christaõs, muitosdelles, pela familiaridade, e exemplo dos christaõs, e persuadidos pelo ensino, se uniam ao nome de Christo; o que nunca poderia acontecer vivendo entre os homens contaminados da superstiçãõ Mahometana. Mais; que não era util á Republica que as riquezas desta gente, de que muitos delles abundavam passasse para os Mouros, e instruissem aos nossos inimigos, nas artes que dos nossos tinham aprendido, podendo com isso fazernos um não mediocre damno.”

Esperamos portanto, que apresentando os seguintes extractos de uma obra, que advoga os principios da tolerancia, nos concêdam que o fazemos com a mesma boa intenção, que guiava o Bispo Ozorio, e mais illustres Portuguezes, que na quella brilhante epocha nacional, eram da mesma opiniaõ do sabio Bispo.

A diversidade de religioens, em um Estado, requer a consideraçãõ da publicidade do culto; e he isto que o A. da obra que examinamos tracta no cap. vi; e diz assim.

“ Na diversidade de opinioens religiosas, que as luzes, o estudo, e a critica, assim como as relaçoens com povos estrangeiros, devem necessariamente introduzirem um grande Estado, se esta diversidade não está ja estabelicida, deve necessariamente haver tambem cultos, que apresentem grandes disparates: se cada um dos cultos tem o direito (porque concedendo o a um todos o tem) de ser exercitado fóra

das paredes, ou recintos que lhe são designados, pôdem os disparates encontrar-se, contrariar-se, incomodar-se uns aos outros, escandalizar-se reciprocamente, e dar lugar a rixas perigosas, que comprometterão a segurança dos assistentes, e a tranquilidade publica; importa alem disso infinitamente, que todos os cultos sêjam não so religiosamente respeitadas, pelos que os possuem, mas que não sêjam expostos á derrisão, ou profanação da parte daquelles que o não professam. O respeito que os cultos se devem a si mesmos deveria recommendar-lhe o não se expôrem; e o que se deve a toda a opiniaó religiosa, mesmo individual, não deve permittir que os individuos sêjam forçadamente testemunhas, e escandalizados por algumas cerimoniaes, que talvez abhorrêçam, vendo-as celebrar nos lugares em que tenham de se achar presentes; pondo-os assim na penosa alternativa de ser escandalizados, ou de escandalizar, pela recusação de participar em taes cerimoniaes. Para que pois expor os cultos á irreverencia dos máos, e aos escandalos que elles podem occasionar, e receber mutuamente, algumas vezes mesmo sem o querer? Não he sem exemplo, que membros igualmente orthodoxos de uma mesma seita; mas sahindo processionalmente de diversos templos, se tem encontrado, disputado a precedencia, e superioridade, com a quelle ardor que só se deveria empregar contra os inimigos da patria. Se assim se derrama o sangue, entre os membros de uma mesma seita, quanto mais se não deve temer isto entre membros de communhoens e religioens diferentes! He sempre desagradavel ter que púnir culpados: he muito mais prudente prevenir o mal; deve obrar-se a respeito do corpo publico, como a respeito do corpo phisico, obra um sabio medico, o qual prefere indicar uma boa hygienia, e remedios preservativos, para evitar o vir aos curativos. Dever-se-hiam logo encerrar os cultos, nos recintos, que se lhes assignassem; e ali nenhuma pessoa pode ir impunamente escandalizallos: porém se

os cultos, iguaes aos olhos da lei, tem o direito de celebrar as suas ceremonias exteriormente; e dahi resultam rivalidades, odios, rixas, e profanações, como infelizmente a experiencia tem demonstrado; parece que a tranquillidade exige, que se não conceda este direito a nenhum; principalmente se entre esses cultos ha algum que exija dos cidadãos, que o não seguem, o conformarem-se com os actos exteriores, que elles prescrevem aos que o admittem; porque neste caso seria attacar o direito que tem todos os cidadãos, de não celebrar senão o seu culto.”

O A. no capitulo 8º. tractando da intolerancia adoptada por algumas religioens; falla tambem do procedimento dos christãos em suas perseguições; mas attribue o perseguirem os christãos aos sectarios de religioens differentes, não a os principios da mesma religião christã, mas aos seus membros individualmente. Diz elle (p. 110,) depois de lembrar quam horroroso seria um quadro das victimas da perseguição, que tem feito o espirito de intolerancia.

“ Mas qual não seria, á vista deste quadro, a admiração do christão; isto he do discipulo do mais suave, e mais tolerante dos mestres; o qual reprimio alguns dos que o seguiam, por quererem fazer cahir o fogo do ceo, e punir cidades inteiras; que reprehendeo fortemente um de seus servos, cujo zelo o levára a desembainhar a espada para o defender; ver neste quadro, que o estabelicimento, e a propagação do christianimo, e a sua intolerancia, tanto para com as outras religioens, como a respeito de suas mesmas seitas scismaticas, tem custado mais sangue, do que todas as outras religioens junctas! Porque fatalidade succede, que os sectarios de um chefe, que nunca cessou de pregar a paciencia, a doçura, e a humanidade; que ajunctou o exemplo, ao preceito; e que preferio ser victima, antes, do que fazer aos outros victimas; que em fim orou por seus algozes; porque fatalidade, digo, succede que sejam estes os mesmos, cuja historia nos apresenta

mais crueldades! que sôjam estes mesmos que imagináram as cruzadas contra os infieis, e contra os scismaticos; e que tem estabelecido uma Inquisição barbara! Ah! não imputemos estes horrores á religião, mas áquelles que querendo professalla a desconhecíam; ou a profanávam fazendo-a servir ás suas paixoens.”

O capitulo 9º desta obra tem por titulo “Da Inquisição.” E o capitulo 10º. se inscreve “A Inquisição não foi instituida senão para consolidar pelo terror a grandeza usurpada, e o poder tyrannico da Corte de Roma.”

O A. descreve nestes dous capitulos a forma de processos da Inquisição, e a epocha, e motivos, em que os Christãos deixando de ser perseguidos, pelos que éram de diferente opiniaõ religiosa; começaram elles a ser perseguidores. Desenvolve o A. com muita clareza a pagassem de um character a outro, de perseguido tornar-se perseguidor.

Nós não entraremos muito aqui nesta materia, porque não he isso compativel com os nossos limites; mas o Leitor curioso achará abundantes informaçoens, sobre os procedimentos da Inquisição, na obra intitulada.” Narrativa da perseguição de Hippolyto Joze da Costa Pereira; prezo, e processado na Inquisição de Lisboa, pelo pretensu crime de Framaçõ ou Pedreiro-Livre.” Ali achará o Leitor o modo practico de proceder dos Inquisidores; e como appendix, os dous Regimentos, da Inquisição de Lisboa, por extenso; o do anno de 1642, sendo Inquisidor Mor D. Francisco de Castro: e o do anno de 1774, sendo Inquisidor Mor o Cardeal da Cunha.

Parece evidente, que nenhum Christão pôde julgar que sêja conforme á Religião de Jesus Christo, que a sua Igreja castigue corporalmente, ou use de meios violentos, e muito menos imponha a pena de morte a alguem.; por julgar que o individuo pensa errado em algum ponto ou pontos desta Religião, que seu divino mestre mandou propagar pelos meios

unicamente da brandura, e da mansidaõ. Os mesmos Inquisidores convem nisto; e a formalidade de entregar os condemnados á morte, ao que se chama o braço secular, para a imposiçaõ da pena; e a outra formalidade de implorarem os Inquisidores, na quella mesma occasiaõ, sincera ou naõ sinceramente, que o poder secular naõ imponha a pena de morte; éstas formalidades dizemos, que adoptam os mesmos Inquisidores, próvam a verdade que nós sustentamos, que os castigos corporaes por opinioens philosophicas, ou religiosas naõ saõ da authoridade da Igreja, nem as atrocidades, que debaixo deste pretexto se tem commettido, se devem imputar á Religiaõ Catholica, em cujo nome se practicam: saõ sim meros arbitrios do poder civil, e como tal se devem considerar, e discutir.

He portanto um abuso, que reprovamos no nosso A., assim como em muitos outros, o confundir estas perseguiçoens com os principios da religiaõ, ou seus ministros; porque estes males saõ sempre actos do poder civil; independentes da Religiaõ. He verdade que ha, e tem havido, ecclesiasticos de todas as classes, que esquecidos da moral de mansidaõ, que ensina a sua Religiaõ, se tem empregado em aconselhar, persuadir, e induzir as authoridades civis, a que commêttam barbaridades, e perseguiçoens contra as pessoas que seguem opinioens differentes; porém o acto desses individuos máos naõ he argumento contra a religiaõ, homens máos os ha em todas as classes, e em todas as seitas e se esse ecclesiastico obra mal, em persuadir ou induzir a authoridade civil, á injustiça das perseguiçoens; peor obra essa authoridade civil, que dando ouvidos ao instigador astuto, ou ignorante, abusa do poder que exercita, e atenta injustamente a governar as opinioens dos homens, as quaes por sua natureza naõ devem ser o objecto de taes perseguiçoens. Donde temos, que dimanando os castigos da Inquisiçaõ só e unicamente do poder civil, a questaõ se reduz a indagar, se he ou naõ justo, e se he ou naõ politico,

que a suprema authoridade civil adopte similhantes estabelecimentos. A Religiaõ nunca se deve attacar por isto, nem entrar aqui em questaõ; porque ella não tem parte em taes estabelecimentos; os seus castigos são os espirituaes, concedidos por seu Instituidor, e reconhecidos por toda a Christandade; e por isso o ecclesiastico impoem a pena espiritual, sem consultar o magistrado; mas a pena corporal, he da authoridade civil; pela mesma practica da Inquisiçaõ. O A. com tudo faz de algum modo ésta separaçãõ; porque contende que o estabelecimento da Inquisiçaõ, e males que se lhe tem seguido, são imputaveis aos ecclesiasticos, e não á Religiaõ Christaã, cuja moral o A. respeita: mas nós não nos satisfazemos ainda com isto; porque desejaríamos que o A. considerasse a questaõ, abstrahindo-se ainda mais da Religiaõ; isto he olhando para as perseguiçoens como actos da authoridade civil; e para as pessoas que as fomentam, sêjam ecclesiasticos ou não sêjam, como meros cidadãos, que aconselham, ou induzem, actos prejudiciaes ao Estado. Porque se o ecclesiastico se limita ás funçoens do seu ministerio, éstas consistem na administraçãõ dos sacramentos, e na predica; se obra outra qualquer acçaõ, na sociedade, he preciso considerallo a respeito della como cidadão; e por consequencia a responsabilidade dessa acçaõ, depende das leis, e Governo civil.

Naõ ha incompatibilidade, segundo a lei civil (posto que algumas vezes seja inconveniente segundo a politica) que um ecclesiastico sêja empregado nos primeiros cargos da Republica, ou no exercicio de um officio mechanico; mas nestas situaçoens he necessario não olhar para elle como ecclesiastico, mas sim como cidadão: e o Governo civil he responsavel por sua boa conducta, a respeito dos mais cidadãos.

Como um politico só pode tractar da materia das Religioens, e tolerancia, no que respeita as suas relaçoens com o Estado civil, nos agradaem taõ pouco os dous capitulos

precedentes, quanto julgamos cheio de merito o cap. II. em que o A. mostra que “ a diversidade das Religioens não pode ser perigosa, se a authoridade civil se não intrometter com ellas, alem de proteger a liberdade das opinioens Religiosas.” Eis aqui como elle se explica nesta materia ; p. 203.

“ Em um Estado bem constituido, bem policiado, e essencialmente tolerante, a diversidade de opinioens religiosas, e de cultos, não pôde ser perigosa : pelo contrario, a sua multiplicidade he mais um motivo de segurança, e de tranquillidade ; porque quantas mais seitas houver, menos influencia e força terá cada uma dellas ; a acção de uma será vencida por todas as outras, que se reunirão para neutralizar os seus esforços : não haverá que temer senão uma Religião, que tendesse abertamente, e por principios, á theocracia ; porque nenhuma theocracia soffre igual, nem rival ; e he, por assim dizer, de sua natureza, e de sua essencia, procurar suffocar tudo quanto a cerca, e que lhe não pertence.”

“ Se o Estado he fiel ao principio, que tiver adoptado, de não considerar como Religião do Estado senão a Moral, elle não se intrometterá em discussões theologicas das diversas seitas, ou Religioens ; e estas reduzidas aos seus simples argumentos, que será livre a todo o Mundo o ouvir, adoptar, ou combater, com as mesmas armas, isto he com argumentos, não poderiam perturbar a tranquillidade publica, nem produziram mais effeito do que as diferentes theses, muitas vezes oppostas, que diariamente se veem sustentar nas universidades, sobre materias philosophicas. Com tanto que a força publica, e a authoridade, a quem pertence incontestavelmente a superintendencia de tudo o que interessa a segurança geral, e individual, seja vigilante, e activa, que se interponha com imparcialidade para reprimir os simples ameaços, e que castigue as vias de facto, não as considerando nunca senão em sua relação civil, e

naõ religiosa, certamente todas éstas discussões ficariam em palavras; e não podendo cada um fazer mais do que o seu adversario, aconteceria nisto como em muitos outros systemas de philosophia, que uns admittem com ardencia, o que outros regeitam com igual força; e cujos contendores, cançados de disputar, acábam por callar-se, ficando cada um com as suas respectivas opinioens; tal foi o Christianismo nos tres primeiros seculos. Os novos Christaõs estãvam longe de ter todos uma tal uniformidade de opinioens, que excluisse toda a sorte de scismas: nos vemos um primeiro exemplo de diversidade de sentimentos, ainda entre os Apostolos, na viva discussãõ que teve lugar no primerio Concilio, celebrado em Jerusalem pelos annos 51,* entre S. Pedro e S. Paulo, na qual a doçura de character do primeiro, apezar do zêlo fegoso do segundo, fez com que não tivesse consequencias.”

O A. poderia ajunctar a seus racionios, para provar que a admissãõ de muitas religioens nunca he causa de perturbaçoens no Estado, com tanto que o Governo não proteja umas mais do que outras; o exemplo dos antigos Egypcios, Gregos, e Romanos; e dos modernos a Prussia, a India, os Estados Unidos da America. As historias nos não referem que succedessem guerras entre os adoradores de Marte, ou de Vulcano, de Isis, ou de Jupiter. E não vemos que os povos da India ou China persigam uns aos outros por causa dos principios religiosos. Os Estados Unidos gozam da mais perfeita tranquillidade a este respeito; e o Governo, protegendo igualmente todas as religioens, obtem de todas as partes do mundo cidadãos de todas as religioens, e seitas, industriosos, e uteis ao Estado.

O cap. 12, he um pouco mais theologico do que a

* Foi neste Concilio que se decido, que os novos Christaõs não fossem sujeitos á circumcisaõ, nem ás outras cerimoniaes Judaicas; S. Pedro disputou contra a opiniaõ de S. Paulo, mas adoptou-se o parecer deste.

natureza da obra requer, porque nelle faz o A. a comparação da tolerancia de Jesus-Christo, com a intolerancia dos Christãos. Já dissemos que o politico deve considerar ésta questão em abstracto, sem se limitar em suas observamos a ésta ou aquella religião. O mesmo defeito achamos no Cap. 13, em que o A. compara a intolerancia dos Christãos com a das outras Religioens. Aqui o A. se dispoem a provar que o systema de Governo fundado sobre a intolerancia Religiosa, naõ se acha senaõ nas religioens Judaica, Christaã, e Mahometana. E no Cap seguinte 14, faz a descripção da intolerancia respectiva entre as diversas seitas de Christãos.

Os capitulos seguintes continuam a tractar materias, que julgamos igualmente de controversia religiosa; porque o A. se esforça em mostrar de varios modos, que se naõ devem praticar as perseguiçoens, que os Christãos de diferentes seitas fazem uns aos outros, os Mahometanos aos Christãos, estes aos Judeus, &c. Mas nos julgamos, que naõ compete isto a uma obra de politica desta natureza; porquanto, se o A. quizer provar por exemplo a um Inquisidor, que naõ deve queimar o Judeo, por ser isso contra os principios da religião christaã, que esse Inquisidor pretende que professa: e o Inquisidor retorquír com interpretaçoens forçadas de textos que lhe conveni, temos o A. levado, para lhe replicar, a uma disquisição puramente theologica. No cap. 18 porém torna o A. considerar a materia em um ponto de vista geral, e politico, e intitulado este capitulo “Alta policia, e superintendencia politica, que se deve exercitar sobre todos os cultos,” assim principia, (p. 284.)

“Todo o culto que naõ attaca a moral deve ser authorizado; como todo o culto se pode desnaturalizar, e corromper, deve ser conhecido, e vigiado. Em quanto se mantiver dentro dos principios que lhe merecêram esta authorização, deve ser protegido, mas esta liberdade indefinita naõ exclue certas reflexoens, nem certas precau

çoens. Ainda que a Religião não sêja feita para a politica, entretanto, como o principal objecto da saã politica he fazer o povo feliz, he preciso que a religiãõ concorra com a saã politica; sem o que se veria lutar o sacerdocio contra o principe, e uma authoridade espiritual intrrometer-se com a authoridade temporal, e um Estado n' outro Estado. Não ha religiãõ que sêja exempta destes inconvenientes; entretanto devem-se supportar em quanto não são nocivas á felicidade publica. As opinioens não pôdem ser nocivas senãõ aos que as professam, e a este respeito he precisa uma inteira liberdade; mas logo que as opinioens se mudam em acçoens, entãõ cahem na jurisdicção da alta policia, e na vigilancia politica, e repressãõ, se isto tiver lugar. Nem todas as religioens offerecem igual harmonia com a saã politica, e daqui deve necessariamente resultar uma sorte de favor por aquellas que se *confõrmam* melhor, sem no entanto attentar á justa inviolabilidade das outras. As religioens, que, como a Mahometana, e a Romana, tem chefes fóra do Estado, merecem uma particular vigilancia: o interesse ou a vontade deste chefe, não he sempre o interesse do Estado, sobre o qual elle influe, pelo ascendente da religiãõ. Os principes Musulmanos, quando despojãram os califes do seu poder temporal, conhecêram logo que o poder espiritual que lhe deixãram, e que segundo a lei lhe não podãam tirar, luctava muitas vezes contra a sua authoridade e interesses de seus Estados; assim se propuzêram particularmente a limitar, e a restringuir esse poder o mais que lhes éra possível, de maneira que o Calife de Meca, successor de Mobomet, tem perdido quasi toda a sua influencia. Os principes Musulmanos quizêram antes ver concentrados esses poderes em seus Muftis, que estando sempre debaixo de seus olhos, dependem de alguma sorte delles. Os Russos abraçando o Christianismo Grego, se puzêram ao principio na dependencia espiritual dos Patriarchas de Constantinopla, de Alexandria, de Jerusalem, e

de Antiochia: não tardou porém muito que elles não conhecessem os inconvenientes desta dependencia; elles sacudiram o jugo fazendo ao seu patriarcha, livre, e independente acima de todos os outros. Em fim, não podendo ignorar os Czares ésta constante tendencia das grandes dignidades ecclesiasticas, a intrometter-se no temporal para estender a sua authoridade, se determinou Pedro Grande, por um acto de sua autocracia, a supprimir o Patriarchato, substituindo-lhe um collegio ecclesiastico, de que he presidente o Imperador: assim todas as religioens, até a pagã, são toleradas, e protegidas, neste vasto imperio; porque o sacerdocio não tem poder algum temporal; e não participa da administraçãõ do Estado; esta diversidade de religioens não occasiona ali a menor commoçãõ."

O A. passa depois a exemplificar ésta mesma doutrina nos Pontifices Romanos, guerras civis que elles occasionaram em muitos Reynos, por meio de sua influencia com o povo, e outras consequencias, de que Portugal mais de uma vez foi testemunha. Dahi examina, em geral, a influencia de um chefe de religião estrangeiro, na prosperidade ou ruina dos Estados: diz elle (p. 289.)

“ O primeiro fundamento da felicidade dos povos he a moral; mas depois da moral o que mais contribue para a sua prosperidade he a riqueza territorial, e a riqueza de industria: são estes os verdadeiros nervos de seu poder, e as fontes da felicidade publica: uma provém dos dons da natureza, que nos offerece liberal os productos da terra: outra provém do genio do homem, que pelo trabalho das mãos dirigido pelas sciencias, dá um grande valor a cousas, que, no seu estado natural, ou não tinham nenhum, ou tinham mui pouco. Não he possivel pois que o principe favoreça demasiado estes dous generos de riqueza. Entretanto se apraz a algum chefe de religião, por exemplo na igreja Romana á Sancta Sé, ou ao seu Legado munido de

seus poderes, o dar um golpe á nossa agricultura com uma especie de esterilidade, prohibindo em certas epochas, ou em certos dias, o uso geral das comidas, da manteiga, dos ovos, e das partes superiores de certas aves permittindo a das inferiores: se lhe apraz dar um golpe á industria manual prescrevendo festas, e dias de descanso em obsequio de tal, ou tal sancto. He evidente que a agricultura deve soffrer muito por tal prohibiçaõ, a qual naõ produz reacçaõ no que a impoem; porque elle vive em paiz estrangeiro, mas produz essa reacçaõ em todos os ramos da agricultura da naçaõ; porque tocando assim as estrebarias, os curraes, os galinheiros, toca toda a industria agricola, na sua parte mais essencial; desanima o caçador na sua caçada cerceta; porque naõ podendo fazer a estranha distincçaõ da parte superior que se reputa carne, da parte inferior que se reputa peixe, he obrigado a deixalla ou a mactalla de todo, para receber paga somente pela metade inferior, que he a que se admite nos dias de peixe. Os regulamentos a respeito dos dias de festa, e de descanso attacam essencialmente a riqueza de industria, na classe mais interessante, que he a do povo, o qual naõ tendo outras propriedades acha em sua industria todos os recursos; e se a naõ pôde exercitar soffre, falta-lhe o necessario, e he infeliz; tendo assim trabalho em ganhar a vida, elle se livrará quando puder de multiplicar a sua penivel existencia por meio do cazamento; elle se afastará de uma uniaõ moral, taõ necessaria, e taõ imperiosamente ordenada pela natureza, elle se entrega á esterilidade, e a depopulaçaõ he a consequencia.”

O nosso A. poderia talvez exemplificar em materias de muito maior importancia, ésta necessidade de vigiar a influencia de um chefe de Religiaõ estrangeiro, ainda sem sahir da mesma religiaõ christaã; porque a ingerencia dos Papas tem chegado a ponto de dispôr dos thornos, e das monarchias independentes. Mas nós naõ julgamos

necessario demorarnos nesta materia; porque a leis de Portugal tem entendido, e regulado o assumpto com bastante providencia; assim he pelas razoens que o A. alega, que se estabeleceo em Portugal, que nenhuma decisaõ, decreto, bulla, ou breve da Curia Romana possa ter valor em Portugal, senaõ depois de obter a approvaçaõ do Soberano, on Placito Regio.* E o mesmo a respeito dos Gram-Mestres de ordens religiosas, e de cavallaria. He, fundamentando-se nestes principios; que os reys de Portugal tem justissimamente prohibido que se dem á execuçaõ, ou se e obedêçam muitos mandados do Summo Pontifice.†

Notando as muitas perfeiçoens desta obra naõ devemos, nem desejamos, passar em silencio alguns defeitos essenciaes, que lhe achamos, e entre outros, he o prejuizo com que olha para os usos da religiaõ christaã. He cousa muy sabida na historia, que muitos ecclesiasticos tem, no exercicio de seus deveres, attendido a suas paixoens, em vez de seguir os dictames da religiaõ que professam; mas daqui se naõ segue, que um escriptor instruido, e imparcial, leve a sua contemplaçaõ destes males a tal ponto, que generalize a accusaçaõ passando-a de uns individuos a outros, e destes a toda a classe. Ha no numero dos Pontifices Romanos um Alexandre VI., por exemplo, mas ; quantos se naõ contam, que saõ um modelo de virtude, de sciencia, e de tudo quanto ha de bom: contemplar as acçoens dos

* A necessidade de obter o Placito-Regio se declarou no artigo 32 da Concordata feita em tempo de D. Pedro I.; e no artigo 82 da Concordata de D. Joaõ I.

† Tal foi, por exemplo, a prohibiçaõ da bulla *Animarum saluti*, de 28 de Agosto de 1767! e a outra da notavel bulla *In Coena Domini*, de 2 de Abril de 1768. Em fim este principio he taõ bem conhecido em Portugal, que ja na primeira collecçaõ de leis, que he a Ordenaçaõ Affonsina, se acha o titulo 9 do Livro II. com esta inscripçaõ.— “Das letras da Corte de Roma, ou do Gram-Mestre, que non sejam publicadas sem carta d'El Rey.”

mãos, e esquecer-se do que fazem os bons, he prejudicar-se ao ponto de não ficar capaz de argumentar na materia. Daremos um notavel exemplo deste prejuizo do A.; na imputação que elle fez aos ecclesiasticos de todas as religioens, de promoverem a ignorancia nos povos, para favorecerem, assim, as suas vistas e sua influencia; imputação que o A. mui especificamente estende ao Christianismo.

O A. deveria lembrar-se, que durante a invasão das naçoens barbaras do norte; que tudo destruíram na Europa, as poucas sciencias, os poucos conhecimentos, que se conserváram, fôram preservados nos conventos dos Benedictinos; e ésta eterna obrigação lhe deve o mundo civilizado. A presente, e actual reforma do nosso kalendario, he devida a um Pontifice. A instituição de Universidades na Europa, he em grande parte derivada dos ecclesiasticos da quelles tempos, como se ve, e prova, por muitos de seus usos, e costumes, a que vulgarmente se chamam fradescos, os quaes usos, supposto admittam melhoria, provam com tudo os serviços de seus instituidores. Os esforços scientificos dos Jesuitas: ordem ésta em que brilháram milhares de individuos em toda a sorte de sciencias; e que posto que se lhe tenha feito a accusação de quererem fazer um monopolio dos conhecimentos humanos, nenhuma imputação nos parece mais mal fundada; em primeiro lugar; porque as sciencias são como a luz que aonde quer, que exista resplandece, e não se póde supprimir; e portanto se os Jezuitas cultiváram as sciencias éra impossivel, que ellas se não divulgassem; tanto mais que as suas escholas éram livres e abertas a todas as pessoas: em segundo lugar; porque elles escrevêram grammaticas, e dictionarios da lingua dos Indios, na America, o que não podia ter outro fim, senão o derramar entre elles os conhecimentos que as sciencias Europeas podiam communicar. Estes exemplos e outros muitos próvam que o systema da ignorancia não he imputavel ao Christianismo.

Mas o prejuizo do A. não se limita a suppor, em geral, que os ecclesiasticos, como classe, são os protectores do systema de conservar os povos na ignorancia ; cega-se ao ponto de lêr nos escriptos dos Padres da Igreja, cousas, que elles nunca pensáram. Eis aqui uma passagem de p. 314.

“ S. Jeronimo dizia, que a geometria, a arithmetica, e a musica, não eram senão sciencias vaãs ; que a verdadeira sciencia consistia em conhecer as escripturas, em ler e explicar os prophetas, e em crêr no Evangelho.”

Ora só o prejuizo do A. o poderia obrigar a imputar semelhante pensamento a S. Jeronimo ; porque as suas expressoens ; na passagem a que o A allude, são immensamente differentes. S. Jeronimo assim se explica.* “ A geometria, arithmetica, e musica, contem verdades em sua sciencia ; porém não he destas sciencias, que vem a sciencia da piedade : a sciencia da piedade consiste em conhecer as escripturas, entender os prophetas, crêr nos Evangelhos, e não ignorar os prophetas.”

Nós sabemos que algum ecclesiasticos pios, e bem intencionados, tem prohibido as sciencias, aos que se desejavam dedicar a uma vida contemplativa,* mas dahi senão segue, que se entendesse por isso um preceito geral ; nem que S. Jeronimo e outros se explicassem como o A. suppoem ; porque nesta passagem se não chamam vaãs todas as sciencias, mas diz-se, que as sciencias prophanas não são as sciencias da piedade ; isto he não são as que se referem immediatamente ás nossas obrigações para com Deus ; pelo contrario S. Jeronimo ali confessa, que nessas sciencias profanas se contém verdades ; e por consequencia são dignas de saber-

* *Geometria, arithmetica, musica, habent in sua scientia veritatem ; sed non ex scientia illa scientia pietatis ; scientia pietatis est noscere scripturas, intelligere prophetas, evangelia credere, prophetas non ignorare.* Hieronimi epist. ad Titum.

† Veja-se a regra antiga de S. Francisco.

se, e de que sêjam estudadas por aquellas pessoas a quem as circumstancias o permittirem.

E, alem disto, quaesquer que fossem as opinioens destes padres da Igreja, como individuos; o favor que a mesma igreja, em geral, mostra as sciencias, está bem demonstrado por muitos canones de Concilios, segundo os quaes os clerigos, que disfructam beneficios ecclesiasticos, são dispensados da residencia, nos seus respectivos lugares, se precisam estar ausentes nara ensinar, ou para aprender as sciencias; uma religião que assim obra, quaesquer que sêjam as opinioens dos individuos, não tem por systema a ignorancia.

Os seguintes capitulos tractam de varias censideraçoes em detalhe, relativamente á admissã da tolerancia, em um Estado, que se propõem a ser grande, e opulento; os nossos limites não nos permittem particularizar essas materias, mas faremos menção de uma, que se tracta no cap. 26. Dos Frades. Diz o A. p. 381.

“ Hesitamos muito tempo antes de fallar dos Frades; porque este capitulo somente offerece, e fornece materia para muitos volumes de reflexoens; e porque sua importancia exige que sêja tractado mais particularmente, e ex professo; porém a historia dos frades, he tão ligada com a da intolerancia; elles se tem distinguido tanto nos furores que tem excitado, que não he possivel passar isto em silencio. Com effeito todos os scismas, ou quasi a totalidade dos scismas, que tem dilacerado a igreja Christãã, sahíram dos claustros; e o fogo da intolerancia, tem constantemente sido atigado pelos frades: nós o vemos na mesma historia da igreja. Apenas se assentára o Christianismo sobre o throno com Constantiano, quando estes piedosos christãos anachoretas, que como S. Paulo Hermita vivíam isoladamente sobre as montanhas, e nos desertos, se reuníram em mosteiros, e estabelecendo entre si constituicoens, e regras differentes, formáram éstas numerosas corporaçoes, que em

pouco tempo se fizéram rivaes, e inimigas, se dilaceráram umas ás outras, e dilaceráram a christandade; forçando pela sua influencia todos os christaõs a tomar parte em suas disputas, seus odios, e seus furores.”

O A. faz um pequeno esboço da historia das associaçoens dos frades desde Sancto Antaõ, no seculo 4^o, que parece ser o primeiro que reunio os monges, e heremitas, em corporaçoes, ou communitades religiosas. Depois passa a examinar o estabelecimento dos frades relativamente ao Estado.

“ A instituição dos frades (p. 335.) se funda sobre tres bases igualmente destructivas da sociedade, e por consequencia incompativeis com ella. Estas bases são os grandes votos de castidade, porbeza, e obediencia. A mesma natureza da discussão nos força a uma divisaõ, e a tractar cada um destes votos separadamente. Não nos occuparemos dos outros votos accessorios, que são particulares somente a algumas ordens; porque obrigados a encerrar taõ vasto objecto em taõ pequeno quadro, de maneira que faça somente uma parte accessoria de nossa obra, sem que por uma extensaõ venha a ser a principal, não a podemos tractar senão mui summariamente; e como o nosso trabalho não tem por objecto discussões puramente theologicas, será menos em razão á theologia do que á politica, e philosophia, que consideraremos os frades; e não será difficil de provar, que ainda mesmo debaixo do seu aspecto religioso, o monachismo na ordem social não he senão uma verdadeira excrescencia mortifera da sociedade. Mostrando porém o perigo da existencia dos frades não intentamos roubar-lhes esta porção de reconhecimento, que he devida a algumas de suas ordens, por terem conservado, nestes tempos infelizes, em que a ignorancia éra taõ geralmente espalhada entre os leigos, os germens das sciencias, que posteriormente, e em tempos mais felizes se desenvolvéram fóra dos claustros. Nos sabemos tambem o que a agricul-

tura lhes deve; paizes inteiros são devedores de sua fertilidade actual, aos conhecimentos agronomicos, que só elles possuíam com as outras sciencias. Entretanto não se devem exaggerar estes motivos de reconhecimento; porque, sem procurar attenuar estes beneficios, podemos dizer, que os frades foram levados á isso pelo seu proprio interesse: as sciencias que elles possuíam, e procurávam possuir exclusivamente, lhe serviam de augmentar o seu imperio sobre a multidão, que estava enchada na ignorancia; e a agricultura os enriquecia; de maneira que éra menos pela sociedade ou pela posteridade, que elles éram sabios e agricultores do que por seu proprio beneficio. Porém ainda que fosse verdade que os seus antigos direitos ao agradecimento publico fossem tão extensos como pretendem os seus partidistas; e que os motivos que os dirigem fossem tão humanos e desinteressados, quanto parecem equivocos; não he menos verdade, que o Estado Monastico, por sua ignorancia; por sua corrupção, por sua nulidade pelo bem, por todas as baixas paixoes que o agítam, tinha cahido havia muitos seculos, e principalmente depois da introducção das ordens mendicantes, nesta abjecção, neste desprezo, que he para reccar que toque toda aquella corporação e todo aquelle individuo, que sem servir para cousa alguma, he de pezo para a sociedade.”

Neste capitulo, assim como no seguinte 27, em que tracta dos Votos, em geral; no 28 em que tracta do voto de castidade e do celibato, no 30 em que tracta do voto de obediencia, e no 31, em que conclue a materia, se acham principios mui luminosos e excellentes: mas não podemos absolutamente concordar com o A. nem em que sêja proprio tractar as instituções dos frades com a aspereza que elle as tracta, qualquer que sêja o comportamento de alguns ou muitos de seus individuos; nem que sêja justo imputar aos principios destas instituções religiosas males, e abuzos, que não provein dellas, nem ainda de seus membros.

Em Portugal se tem conhecido a necessidade de reformar os abusos das religioens monachaes, e para isto se instituiu um tribunal expressamente. Daqui se infere que as communidades dos frades, não são as que precisam reformas; porque não ellas, nem os frades, mas as leis, e o systema de governo, os costumes do povo, e a ignorancia da nação, são as que precisam reforma; porque a estas origens attribuímos nos os males, que se imputam geralmente aos frades; pelos inimigos da religião christã; ou por governos ignorantes; ou por homens mal intencionados.

Uma das queixas que se faz em Portugal contra os frades, he que são demasiado numerosos para a população daquelle reyno. He assim: mas ¿aquem se deve imputar isto? ás leis, e costumes do paiz, não áos principios daquellas instituiçoens. Os frades em Portugal, são pelas leis izentos da jurisdicção dos magistrados; os reys, e homens poderosos tem enriquecido muitos conventos com grandes doaçõens; o povo, por sua ignorancia, respeita mais o clero regular, que o secular; o governo tem estimado que algumas corporaçõens de frades se encarreguem da educação da mocidade, para se livrar do trabalho de vigiar neste importante ramo da administração publica; e portanto offercendo-se assim tantos attractivos aos homens para entrarem a ser frades não he muito que haja demasiados concurrentes, que desejem ter estes lugares de proveito, e honra. O instituidor de uma religião estabelece regras de penitencia, de mortificação, &c. a seus membros; mas o governo concede-lhe riquezas, e honras, e o povo respeito; logo podemos dizer, que o instituidor afugenta os sequazes, e que a impolitica do governo he quem os chama; portanto não podemos imputar aos jejuns, prescritos por S. Bento, ou S. Bernado, a multiplicidade de frades que concorrem aos seus conventos, sem vocação; mas imputamos essa concorrência ás riquezas, e honras, que o governo lhe dá.

Se os Governos considerarem as ordens monasticas como

meras associaçoens civis, e seus membros como meros cidadãos; se em Portugal se observassem as leis antigas, e modernas, sobre os bens das corporaçoes de mão morta, conservando os frades o rigor de sua disciplina, diminuiria muito o seu numero; assim dizemos que ao Governo, e não ás religioens he imputavel o haver demasiado numero de frades.

O mesmo pensamos de outros abusos, que se lhe impõem, como he por exemplo a sua inutilidade no Estado. Considerando os frades como ministros da religião são necessarios; mas dirão, que nem nisso mesmo servem; porque são tantos que não acham emprego, e os curas e mais clero secular fazem os deveres do altar; mas isto só prova que elles são demaziados e não que séjam inuteis. Se em uma cidade houverem mais artifices do que consummidores, necessariamente hade haver artifices vadios, e sem emprego.

Por outra parte nos julgamos tão máo que o Governo favoreça, e proteja tanto estas corporaçoes, que por meio de taes attractivos se fazem demasiadamente numerosas; como julgamos que sería tyrannico, o impedir que um individuo, que se acha com vocação vá entrar frade, na comunidade que lhe convier.

¿ Porque se não permittirá, por exemplo, a um homem desgostado do mundo, de inclinação melancholica, ou inclinado a uma vida contemplativa, ir passar os seus dias no retiro de um convento? Multiplicando-se demasiado o numero destes homens, sería indubitavelmente ruinosa ao estado semelhante instituição; porém não ha perigo disso, se o Governo não convidar com riquezas e privilegios a homens que não tem tal vocação, e só vão ter aos conventos pelas commodidades que ali gozão; e, o que he peor, impedindo, que saiam outra vez os que se acham desgostados com aquelle modo de viver; pois o Governo permite até que estes frades tenham em suas prizoens privadas, e castiguem, aos que elles chamam apostatas.

Nos convimos com o A. em que os votos dos frades, são antisociaes ; porque se todos os seguissem, acabava-se a geração humana ; mas como a disposição, verdadeira e não fingida, de ser frade só se encontra em poucos homens, não ha perigo de que o mal se faça geral ; antes julgamos, que o individuo que entra frade, e faz taes votos, se acha em tal disposição mental, e corporea, que a não lhe ser isso permitido cometteria tal vez outros actos mais nocivos á sociedade.

MISCELLANEA.

Novidades deste mez.

FRANÇA.

Resposta do Imperador á representação dos negociantes, no Conselho do Commercio, aos 31 de Março.

SENHORES ! Os decretos de Berlin e Milão são leis fundamentaes do meu imperio, pelo que respeita o commercio neutral: eu considero a bandeira como uma extensão de territorio: a nação que soffre que sêja violada não será considerada como neutral. A sorte do Commercio Americano será em breve decidida ; e o favorecerei se os Estados Unidos se conformarem a estes decretos: no caso contrario, os seus vasos seraõ excluidos dos portos do meu Imperio. As relações commerciaes com a Inglaterra devem cessar, Eu volo digo claramente. Os negociantes que tiverem ali negocios para ajustar, ou fundos que retirar, façam-no o mais depressa que for possível. Dei este conselho ha algum tempo aos negociantes de Antuerpia e elles se aproveitáram disso.—Eu desejo a paz, mas não uma paz de remendo. Desejo-a sinceramente, e tal que me dê suffi-

ciente garantia ; porque ainda me não esqueci de Amiens, e S. Domingos, nem das percas que o commercio susteve, pela ultima declaração da guerra. Eu não teria feito a paz de Tilsit ; eu teria ido para o Wilna, e mais adiante, se não fosse pelas promessas do Imperador de Russia, de fazer a paz entre a Inglaterra e França. Antes da uniaõ da Hollanda á França fiz aberturas de paz ; mas o Gabinete Inglez não attendeo a ellas. O Continente será fechado ás importações de Inglaterra. Armar-me-hei da cabeça até os pés para por em força a execução dos meus decretos, e resistir ás intenções dos Inglezes, no Baltico. Existe ainda algum pequeno contrabando, mas acabar-se-ha com elle. Eu sei quem são os que fazem o commercio Inglez, e aquelles cujas vistas são illudir as leis, e que por especulações extravagantes tem feito bancarrota ; porém se elles puderem escapar aos meus officiaes d'alfandega ; a minha espada os alcançará cedo ou tarde, e elles não terão causa de se quiexar.

Sei o que se passa nos escriptorios dos negociantes : sei que elles repróvam em altos termos as minhas medidas, e dizem que eu estou mal aconselhado. Eu não lhes farei reproches por suas impressões ; porque, não tendo elles conhecimento de tudo, não tem a mesma oportunidade que eu tenho de calcular. Com tudo aquelles que tem ultimamente chegado de Inglaterra vos informarão das perniciosas consequências produzidas naquelle paiz, pela interrupção de seu commercio com o Continente ; e poderaõ dizer-vos que eu tenho razão, e que chegarei a completar os meus designios. No meu Imperio o commercio do Interior, ou troca, excede 14 milhards ; he sobre esta base que se devem calcular os seus recursos, e prosperidades. Eu sei que Bordeaux, Hamburgo, e outros portos de mar, soffrem pela interrupção do commercio maritimo. As ultimas regulações municipaes do Imperador de Russia fizéram mal ás manufacturas de Lyons, mas isto são meramente percas

parciaes; e eu trabalharei pelas remediar; mas as exportações para Russia, não excedêram 29 milhoens, montando a um até dous por cento de toda a soma em circulaçãõ; isto não pode effectuar uma mudança no systema geral.

A Russia tem o seu papel moeda; a Austria tem o seu; a Inglaterra esta sobre carregada delle; a França he o paiz mais rico debaixo do sol; tem abundancia de dinheiro. Pelas ultimas contas, entráram em França mais de cem milhoens de contribuiçoens de guerra. Eu tenho duzentos milhoens no meu thesouro particular das Thuilherias: tenho alem disso novecentos milhoens de taxas pagas em cordões, das quaes uma pequena porção provém do commercio maritimo.

Dizem-me que pelas experiencias modernas a França poderá passar sem o assucar e indigo das duas Indias. A chimica tem feito taes progressos neste paiz, que he possivel que ella produza taõ grande mudança nas nossas relações commerciaes, como as que produzio a descoberta da agulha de marear. Eu não digo senhores, que não desejo commercio maritimo, e colonias; mas he necessario abandonallos ao presente, e até que a Inglaterra volte aos seus justos, e racionaveis principios; ou até que eu lhe possa dictar uma paz.

Se eu tivesse sido o herdeiro do throno de Luiz XV. ou Luiz XVI. teria sido obrigado a pedir de joelhos a paz, á Inglaterra; mas eu succedi aos Imperadores da França. Reuni ao meu Imperio as bocas dos mais importantes rios, e o Adriatico; nada me pode impedir que eu construa uma frota de 200 velas de linha, e que as arme. Conheço que os Inglezes tem melhores almirantes; e isto he grande vantagem; mas pelejando com elles muitas vezes aprenderemos a vencer. Perderemos uma, duas, ou tres batalhas; mas ganharemos a quarta, por uma razaõ simples e natural; que o mais fraco deve ceder as mais forte.

Nunca pensei que os mercados da America Meredional se estagnariam taõ depressa com as mercadorias Inglezas ; mas sempre calculei que dali naõ viriam retornos. Uma vez que se impessa effectivamente a venda dos productos coloniaes no continente, seraõ os Inglezes obrigados a atirar ao Thames os seus assucares, e anís ; pelos quaes elles tem trocado os productos de sua industria ; e que lhe tem ministrado taõ consideraveis recursos. Aqui, assim como a Inglaterra, tem os fabricantes commettido muitos erros, e loucuras ; naõ combináram elles as encomendas e consummo, com os trabalhos e productos de suas manufacturas. O Governo Inglez tem sido obrigado a prestar-lhe consideravel soccorro. Eu o tenho tambem dado a alguns ; poderia eu ter feito mais ; porém naõ julguei que era conveniente, nem animarei taes principios que julgo taõ máos como perigosos. Naõ basta saber fabricar, he tambem necessario possuir os meios de vender ; e naõ fazer 10 varas de pano, quando naõ podeis vender senaõ 4. Naõ éra difficil o prever que, depois de 20 annos de guerra, e infortunios, diminuiria muito o consummo do continente, e que as pessoas que mandavam fazer 4 vestidos por anno seriam obrigados a contentar-se com dous, e talvez com um. O commercio he profissãõ honrada, mas as suas bazes essenciaes saõ a prudencia, e a economia. Prudencia, prudencia, senhores ; o negociante naõ deve fazer a sua fortuna, como um general ganha uma batalha ; deve enriquecer-se gradualmente, e com perseverança.

Noticias da guerra da Peninsula, em data de Paris, 4 de Mayo.

Exercito de Catalunha.—A Juncta de Catalunha estabeleceo uma correspondencia com a cidade de Barcelona, e concordou-se em entregar-se-lhe a fortaleza de Montjui, pela somma de tres milhoens. O general Mauricio Ma-

thieu, que commanda em Barcelona, teve informação destes procedimentos, e resolveo tirar partido delles. Chegáram ao ponto que na noite de 19 de Março, a uma hora depois da meia noite, 8.000 insurgentes, debaixo das ordens de Campoverde, se ajunctáram perto de Barcelona; 800 de gente escolhida se lançaram no fosso de Montjui. A guarnição sabendo deste movimento os recebeu com um vigoroso fogo, pôllos em confusão, levantáram-se ao mesmo tempo varias embuscadas que estáram preparadas; o inimigo foi completamente derrotado, e perdeu de 2 a 3 mil homens, 800 dos quaes fôram mortos. O principal agente, que se intitulava Ministro de Finanças da Juncta, e que tinha organizado o plano desta acção, foi apanhado em uma aldeia, a meia legua de distancia de Barcelona, com os tres milhoens em sua posse, que éra o preço da traição.

Acção de Figueiras.—Os insurgentes fôram mais bem succedidos em Figueiras. Dous feis dos armazens, ambos Catalaens, por nome Palapos, vendêram por 20.000 pequenas moedas as chaves dos armazens, que o principal guarda delles por merá faqueza lhes havia confiado. Havia uma porta secreta que hâ ter ao fosso da praça, por baixo da ponte levadiça: 500 miqueletes entráram na fortaleza por este caminho, ás duas horas da madrugada, e tomáram posse da praça, em que havia uma guarnição de 400 homens.

Naõ se soube deste acontecimento na cidade senão pela manhã, quando alguns soldados que se aproximaram viram que lhes fazíam fogo. Esta desgraça se originou unicamente na negligencia dos officiaes commandantes, que, confiando na grande altura da escarpa da cidadella, naõ postáram sentinellas. A guarnição dormia de noite; e de dia estavam as portas abertas, e naõ havia guarda; de maneira que todos podíam sahir e entrar. Logo que o general, Baraguay d' Hilliers, soube desta circumstancia,

marchou para o forte, e o investio. O general Quesnel foi tambem ter ali com a sua divisaõ, de Mont Luiz, mas antes que a praça fosse completamente investida 1.200 miquelletes acháram meios de se introduzir nella. O outro corpo, que appareceo depois diante da praça, foi repulsado, e disperso. Os insurgentes tem falta d'agoa, carne, e lenha. Aos 8 de Março se aproximáram ao porto de Blanes dous vasos Inglezes, e abríram uma violenta canhonada contra elle, em quanto sette botes armados procedêram para elle, com o fim de obter posse de um vaso carregado de trigo, que se destinava a Barcelona: porém o coronel Lamarque, tendo posto duas companhias por detras dos rochedos, recebeu os botes do inimigo com taõ vigoroso fogo de musqueteria, que os obrigou a retirar-se com perca de 20 homens mortos, e feridos. Os navios se fizêram ao depois á vela. O general Gareau, commandante de Mont-Luiz, soube aos 15 de Abril, que um corpo de 300 insurgentes tinha entrado em Puycerda, aonde commettêram grandes desordens; e partio immediatamente com 100 caçadores de cavallo do regimento 20, e uma companhia do regimento de Wurtemberg. Cerca do meio dia perbeo o general, que os insurgentes estâvam diante da cidade. A sua infantaria naõ pôde acompanhar a rapida marcha da cavallaria. Naõ obstante determinou elle fazer um ataque. O inimigo foi inteiramente derrotado, e perderam 82 prisioneiros.

Exercito d' Aragoã. Aos 3 de Março a guarniçaõ de Tarragona veio atacar o forte de S. Filipe, nas alturas de Balaquer, com cerca de 2.000 homens. Fôram obrigados a retirar-se pelo fogo da fortaleza, depois de ter visto uma bandeira parlamentaria vergonhosamente tornada a enviar para d'onde viêra, tendo sido mandada a propor ao official commandante, que entregasse a fortaleza por uma somma de dinheiro, que se lhe havia de pagar em Inglaterra. No mesmo dia o Governador de Tarragona trabalhou por cercar com 6.000 homens 2.000 Francezes, que estâvam pos-

taidos em Perello, debaixo das ordens do coronel Robert, que os manteve em respeito, sem mover a sua cavallaria, até que chegou o general Habert com um regimento ; pelo que foi o inimigo obrigado a retirar-se em confusão para Tarragona. O general Inglez Doyle trabalhou por levantar um regimento nas montanhas de Catalunha. O coronel Solano, com 15 officiaes, trabalhou por meio de peitas para fazer recrutas entre os moços, e até entre os bandos de salteadores nos vales superiores. As columnas, que fôram mandadas a perseguillo, o sorprendêram, e a toda a sua gente na noite de 14 de Março, em Blancafort, sobre o Noguera ; 35 delles fôram mortos, e o resto, que éram 96, entre os quaes havia 10 officiaes, e tres cabeças dos salteadores fôram aprisionados. A destruição deste bando causou grande alegria entre os habitantes, aquem elles impunham contribuiçoens, e faz grande honra ao chefe de batalha Dufaysse, que tem o commando em Venasque. Aos 4 de Abril o coronel Dusseyron, com 600 homens do regimento 15, marchou para Morella. Foi informando de que 1.500 Valencianos tinham avançado sobre Canta-Vieja ; não hesitou um instante em marchar a seu encontro. A sua guarda avançada consistia em uma companhia de *Voltigeurs*. O primeiro fogo dispersou tão completamente os Valencianos, que o coronel Hespanhol, que os commandava, so pôde trazer com sigo 30, para Castellon de la Plana. Aos 12 um esquadraõ de dragoens atacou os postos avançados do general Musnier em Benicarlo. Fôram carregados, á distancia de uma legua por 60 homens do 5 de hussares, sob o commando do tenente Desmart, que matou e ferio mais de 20, e tomou 16 prisioneiros, e varios cavallos. Logo depois, se uníram 500 cavallos do inimigo, e viéram a tomar despike o chefe de esquadraõ Rubichon os foi reconhecer com oito courasseiros, que instantaneamente repellíram os seus attiradores para o corpo principal, que consistia em

cinco esquadroens. Rubichon formou immediatamente as suas tropas, em ordem cerrada, e com uma resoluçaõ, que lhe faz muita honra, arremetteo com o inimigo. O valor prevaleceo ao numero. Os Hespanhoes fõram derrotados e obrigados a fugir, deixando no campo 80 mortos e 50 prisioneiros. Nos tivemos sómente quatro mortos e dez feridos. O general Suchet chegou com o seu Corpo ao pe de Tarragona aos 26 de Abril. Elle -tem ajunctado em Col de Balaguer e Mora tudo quanto he necessario para o cerco. Esperava-se que abririam as trincheiras contra a fortaleza no principio de Mayo.

Districto do exercito do Norte. Marquesito desceo das montanhas á frente de 3 ou 4 mil paizanos. Aos 27 de Fevereiro investio o pequeno porto de Lianes. O general Bonet mandou quatro companhias de lanceiros em auxilio da guarniçaõ, que se defendeo valorosamente. Marquesito foi atacado, e totalmente derrotado, sendo obrigado a dispersar os seus bandos nas montanhas de Meres. Havenno o general Bonet, percebido aos 9 de Março, que o corpo de insurgentes, que lhe estava opposto nas Asturias, se preparava para retirar-se para as fronteiras de Galiza, ordenou ao general Valletaux que fizesse um reconhecimento forte do inimigo, que tinha deixado todo o paiz até o Navia. O general voltou para Timeo sem o encontrar; mas tendo sávido que os inimigos occupávam a forte posiçaõ de Puelo, na direcçaõ de Cangas de Timeo, naõ hesitou em marchar a buscallos. Na manhaã de 18, á frente de 1.500 Francezes, atacou galhardamente aquelle ingreme monte defendido por 8.000 homens. Nada pôde resistir a valentia dos nossos granadeiros, que capitaneados pelo capitão Pellerin tomáram á ponta da bayoueta um rochedo, que éra o principal ponto de defensa do inimigo. Uma companhia de volteadores penetrou ao mesmo tempo a aldea, que fica encostada ao rochedo. O inimigo, aterrado por estes intrepidos movimentos, cedeo em todos os pontos, deixando

atrás de si os seus mortos e os feridos, e cousa de 100 prisioneiros. As obras no porto de Santona se adiantam todos os dias; em breve tempo estará este porto em respeitável estado de defesa.

Exercito do Centro. As guerrilhas continúam a depôr as armas, e prestar o juramento de fidelidade. As contas de 28 de Fevereiro dizem, que Velasco, com todo o seu bando, viéra depôr as armas em Manzanares. O general Hugo havia andado por algum tempo a perseguir os insurgentes. Aos 23 de Março se encontrou com elles nas montanhas, juncto á aldea de Aunon, no Tejo superior. Attacou-os tão a tempo, que fugiram em grande desordem, favorecidos por uma violenta tempestade. Cerca de 800 delles fôrão mortos ou feridos, e 60 feitos prisioneiros. Os fugitivos, em numero de 1.000, se tornáram a ajunctar poucos dias depois, em Cobeta, aonde fôrão outra vez sorprendidos, e derrotados, com grande perca pelo general Montmarie. Elle procedeo depois para Huerta-Hernando, o esconderijo da Juncta, que dirige estes bandos, destruiu os seus armazens, a sua imprensa, e 4.000 coronhas de espingadars. O pequeno forte de Montalban, situado entre Talavera e Toledo, servia de grande incommodo ás guerrilhas. Isidoroso-Mir, um de seus cabeças, ajunctou alguns bandos, e appareceo diante do forte aos 8 de Abril. Fez-se-lhe fogo com algumas peças, em quanto o coronel Lafitte do 18 de dragoens ajunctou os destacamentos do seu regimento, e 150 Hessezes. Isidoro escapou-se para Menasalvas, aonde se considerou em segurança. As 3 horas da manhaã de 11 foi ali sorprendido pelos dragoens do 18 de Hessezes. Todos os que resistiram fôrão mortos ou aprisionados; o resto escapou-se na direcção que pôde, largando armas, e bagagem. Isidoro Mir foi perseguido até Castanar, acompanhado somente por sete ou oito homens. 150 homens ficáram mortos no campo, e perto do mesmo numero com 120 cavallos, e duas pequenas peças d'artilheria,

fôram tomados. Os coroneis Lafitte, os chefes de batalhaó, Weber, Hugo, e Koeler se distinguíram nestas diserentes aççoens.

Exercito de Portugal. O exercito continuou a sua marcha : aos 23 de Março deixou a direcçaó de Almeida, e marchou sobre a guarda ; continuou ali até os 28, sem perceber o inimigo : tomou a direcçaó do Sabugal, em ordem a cruzar os montes. O 6º e 8º Corpo tornáram a entrar na Hespanha : o General em Chefe estava em Ciudad Rodrigo, e o 2º corpo debaixo das ordens do general Regnier estáva em avançada no Sabugal. Aos 3 de Abril o general Regnier, informado de que o inimigo se aproximava, fez as suas disposiçoens, nessa conformidade, tomando uma posiçaó n'uma altura na vanguarda de Sabugal, d'onde podia observar os movimentos do inimigo, e embaraçallos. Uma densa nevoa favoreceo a desenvoluçaó do exercito Inglez, que consistia em 6 divisoens, e tinha a força de 25.000 homens : extendia-se sobre a esquerda do general Regnier, sobre a estrada de Penamacor ; e depois de se terem formado em massas na subida do monte, antes de chegar ao rio Coa, apparecêram nos váos do rio. Dissipando-se a nevoa, penetrou o general Regnier a intençaó do inimigo, de lhe tomar a dianteira na estrada de Alfayates, e ordenou que os seus postos sobre o Coa, e a brigada de Hendetlet, fosse ter áquelle ponto, em quanto a brigada Sarrut, ficava sobre a montanha, e conservava o inimigo em respeito. O 2º de infantaria ligeira, e o 36 de linha, impacientes de medir as suas forças com o inimigo, espontaneamente se arrojaram sobre as massas, que estávam sementeas de artilheria, deitáram por terra tudo que se lhe oppos, e perseguíram os fugitivos até um outeiro, aonde estava formada a reserva do inimigo. Os Inglezes redobrâram os seus esforços contra a altura : o general Regnier trouxe a primeira brigada da 2ª divisaó para sustentar a brigada Sarrut ; o inimigo foi constantemente repulsado, e feito em pedaços.

pela nossa artilheria. O 2º Corpo, senhor de todos os seus movimentos, fez a sua retirada em escafoens, na melhor ordem. O inimigo tentou sobrecarregar o ultimo escafo, que esperava a sua vez para deixar a ultura, mas o general de brigada Soult, com um esquadrao do 1º de Hussares, e o 22 de Caçadores, carregou tao vigorosamente o flanco da columna inimiga, que todos os que nao foram acutilados se salvaram a grande distancia. Esta ultima acçao poz o inimigo mui longe. O 2º Corpo chegou ao mesmo dia a Alfayates. A nossa perca nesta acçao foi de 200 mortos e feridos; os prisioneiros que tomamos dizem, que a perca do inimigo he mui grande; temos razao para crer, que he de 600 a 700 mortos e feridos; tanto pelo terrivel fogo de nossa artilheria que os abateo com a metralha, como pelas brilhantes cargas da nossa infantaria; e sobre tudo a cavallaria ligeira.

Districto do exercito do Sul. O duque de Treviso, logo que foi possivel, depois da tomada de Badajoz, avançou sobre Campo-mayor, e Albuquerque, e Valencia, a fim de tomar estas fortalezas, e destruilas; privando assim destes pontos de apoio aos corpos, que elle sabia que estavam ao ponto de ser mandados contra elle de Lisboa: o seu plano foi bem succedido. Ordenou ao general Latour Maubourg, que avancasse sobre Albuquerque com algumas tropas, e uma brigada de cavallaria; em quanto elle em pessoa, com uma parte da divisao Girard marchava sobre Campo-mayor. A vista das tropas Francezas, e algumas ballas da artilheria foi bastante para aterrar a guarnicao do forte d'Albuquerque. O general Latour Mauburg, intimou-lhes, que se rendessem; elles capitularam aos 15, e foram conduzidos a Badajoz. Acharam-se na praça 17 peças de artilheria de bronze, de calibre pezado; as quaes foram logo conduzidas a Badajoz; o forte foi arrazado; e incapacitado de servir.

Um destacamento surpredeo Valencia ao mesmo tempo, e tomou 7 peças d'artilheria de bronze, que foram destruidas

por não terem carretas. Durante este tempo, abria o duque de Treviso as trincheiras ante Campo-mayor, uma fortaleza mais forte, e cuja guarnição parecia inclinada a defendêlla; porem aos 15 erigimos duas baterias de peças de 24, e de 12, contra o bastião de S. João. Aos 17 começou o bombardeamento, aos 21 fez-se practicavel a brecha, e se intimou segunda vez á praça que se rendesse; o que fez; e marchou a guarnição para fóra com as honras da guerra, e foi conduzida a Badajoz prisioneira de guerra. O marechal fez logo voar pelos ares as fortificaçoens. De 25 peças de artilheria que havia na praça 15 foram destruidas, ou inutilizadas, o resto foi levado para Badajoz. Na manhã de 25 estava o exercito Francez sobre o rio Caya; e entrou em Badajoz toda a artilheria de cerco. O general Latour Maubourg, com 500 cavallos, e dous batalhoens do regimento 100 de linha, ficou em observação em Campo-mayor; perceberam-se os piquetes avançados dos Inglezes: éra o marechal Beresford com 15.000 Inglezes e Porguezes; dos quaes 2.000 éram cavallaria. O general Latour Maubourg, se retirou sobre Badajoz, com muita destreza; e com os seus 500 cavallos conservou em respeito todo o exercito Inglez, e fez muitas cargas bem succedidas Porém, aproveitando-se os inimigos de sua superioridade de numero, fizéram avançar sobre o regimento 100 uma partida de cavallaria; este regimento se formou em um quadrado e recebeu o inimigo com coragem. Os dragoens Inglezes cubríram o campo de batalha com os seus mortos; este glorioso combate, contra um inimigo tão superior, nos custou couza de 20 mortos, 100 feridos levemente, e 12 extraviados. O coronel Chamorin, do regimento 26, foi morto; éra elle um distincto official. A perca do inimigo foi consideravel; o fogo do nosso quadrado lhe custou muitos mortos, e feridos; alem disso fizemos 180 prisioneiros; pela maior parte dos regimentos 3, 4, e 15 de dragoens Inglezes.

Oito mil Hespanhoes, commandados por Zayas, e Lardizabal, depois de abandonar a idea de novo ataque sobre as linhas de Cadiz, fôram conduzidos por mar á boca do rio Tinto; ajunctaram-se em Moguer com os restos do corpo de Ballasteros, e pareciam inclinados a avançar sobre Sevilha. O general Manransin recebeu ordens para marchar sobre Moguer com tres regimentos do 27 de caçadores de cavallo, commandados pelo duque d'Aremberg. Logo que fôram vistos se dispersou o inimigo repentinamente. Ballesteros se retirou para Gibraleon: Zayas, e Lardizabal tornáram a embarcar as suas tropas, mas o 27 se encontrou com a sua retaguarda na praya, e a carregou com o melhor successo. As guardas escolhidas das Cortes fôram passadas á espada, e tomáram se 100 prisioneiros. Os Caçadores tomaram 280 cavallos; todos cavallos de regallo; que se haviam ajunctado em Cadiz por meio de requisição, para este corpo privilegiado.

Cerco de Cadiz. Alguns dias depois da batalha de Chiclana, o duque de Belluno mandou alguns corpos, contra as partidas de insurgentes, que andavam espalhadas, nas vizinhanças de Medina Sidonia: ésta cidade foi retomada pelas nossas tropas, e os insurgentes inteiramente dispersos. Os trabalhos do cerco se reassumíram com nova actividade. O bombardeamento continua. O efeito de nossas baterias tem sido tal, que obrigou os navios e transportes do inimigo, a limitarem-se a um máo ancoradouro: situação aquella tão perigosa, que ficáram expostos aos effeitos de uma terrivel tempestade, que durou desde os 27 até os 29 de Março. Cento e cincoenta vasos de varios lotes naufragáram, e se perdêram sobre os rochedos.

Reyna em Cadiz grande discordia: os Inglezes pretendem, que fôram mal succedidos em Chiclana, no plano de fazer levantar o cerco, sómente porque os Hespanhoes não contribuíram para o successo; os Hespanhoes, pela outra

parte, dizem que elles não sôram apoiados pelos Inglezes. A verdade he que o exercito combinado constava de 22.000 homens, que os Hespanhoes estavam á frente das columnas, e pelejáram bem; perdêram 2.000 homens e varias bandeiras; o que prova incontestavelmente, que entráram no combate. Nada caracteriza mais fortemente a epocha presente, e a disposiçãõ mentirosa dos Inglezes, do que a impudencia com que elles publicam officialmente taõ grosseiras falsidades, que se podem contradizer por tantas testemunhas do facto. Não se póde crêr em relaçoens, ainda mesmo as officiaes, que são publicadas em Inglaterra; são todas designadas com vistas politicas; e para occultar ao povo o perigo da contenda, em que a Inglaterra está empenhada.

HESPAÑHA.

Cortes.

Sessão de 2 de Abril.

Senhor Arguelles fez tres moçoens, para o seguinte effeito: 1ª. Que se abolisse a tortura. 2ª. Que se abolisse o negocio da escravatura. 3ª. Que a Regencia communicasse ao Governo Inglez, o decreto, que se houvesse de adoptar a este respeito.

Senhor Giraldo propos que se addisse á primeira moçaõ, e outras oppressoens illegaes, e barbaras, como pulseiras, correntes, &c.

Os Senhores Pelegrin, Azueres, e outros, supportárãõ esta emenda, manifestando em suas fallas um espirito humano e liberal. Não houve opposiçaõ, e se adoptou a moçaõ, e a emenda.

Senhor Meira disse: “ Prohiba-se embora a importaçaõ dos escravos negros; porém considere-se maduramente a questaõ da manumissaõ; porque uma medida desta magnitude adoptada repentinamente póde occasionar grande

confusão. Pelas leis de Inglaterra não se podem importar escravos para os seus territorios; e nos seus tractados trabalham por persuadir as outras nações a que adoptem a mesma medida.”

Senhor Arguelles, depois de ter mostrado as vantagens desta resolução, até para os mesmos donos dos escravos disse: “Devemos dar tempo ao Governo Inglez, para que nos peça isto? E julgo que o tempo não está mui distante. Anticipemo-nos a elles; sêja a gloria desta medida toda nossa. Demos ésta consolação á humanidade ultrajada. Eu gozei em Londres o prazer de testemunhar este triumpho da humanidade, depois de uma obstinada contenda contra todos os esforços do interesse mercantil; ajudado pela mais poderosa eloquencia, aos 5 de Fevereiro de 1807. ; Dia glorioso! em que o trafico dos escravos foi abolido em todos os dominios Britannicos. Não satisfeitos com isto, os Inglezes tem constituido uma Sociedade Philantropica, para fazer uma reparação á natureza humana na costa de Guiné.”

Senhor Alcocer disse, que confessando na assemblea o seu affêrro á causa da humanidade, não podia perceber; porque se não haviam ter acolhido igualmente bem, as proposições que elle antecedentemente tinha feito, sobre esta materia, e que éram tendentes a reconciliar os sentimentos de humanidade, com os interesses do publico, e os dos individuos.

Senhor Arguelles, disse que não sabia de taes proposições, e retractava as suas, pedindo que as discussões tivessem lugar sobre as do Senhor Alcocer.

Senhor Jauregin:—“Seria contra os meus sentimentos se me oppuzesse á discussão desta materia; mas desejava que isto se tractasse de outra maneira. Se estas proposições, e as discussões sobre ellas, se devem inserir no Diario das Cortes; tenho receios a respeito da tranquillidade da ilha de Cuba, que até aqui não tem sido perturbada.

Uma semelhante abolição, feita pela Assembleia Nacional de França, occasionou a revolução em S. Domingos. Eu requeiro que este artigo não sêja inserido no Diario até a decisão das Cortes.”

Senhor Mexia:—“ Se se ordenar, que se omitta ésta discussão no Diario das Cortes, a mesma prohibição se deve estender ás outras gazetas; alias o *Conciso* o publicará a manhã ajunctando-lhe de mais a mais ésta mesma conversação.”

Determinou-se finalmente, que se não omittisse ésta materia no Diario das Cortes, e que ambas as proposições se referissem a um committé.

Sessão de 18 de Abril.

O committé de Commercio, e marinha, julgou expediente o conceder licença a D. Ricardo Meade, para exportar 4.000 cabeças de ovelhas de Merino; sendo o pagamento feito na conformidade do consentimento das Junctas Provincias; e porque a cria destas ovelhas he uma especie de riqueza territorial, peculiar ao nosso clima, e que não vinga bem em outros paizes. Este relatório teve grande opposição, e ultimamente foi desapprovedo. Pela proposição do Presidente, se referiram os privilegios do Conselho de Merta, ao exame do Committé de Agricultura.

O Secretario Zumalacarregui representou o que padecera D. F. Acevedo, tendo estado preso cinco dias, sem se lhe assignar causa, no castello de S. Catalina: e sendo solto, teve ordem de sahir de Cadiz em 24 horas; sob pena de ser mandado para a fortaleza de Ceuta, no caso de desobediencia.* Propoz, que se perguntasse á Regencia,

* O conciso de 15 de Abril menciona outros abuzos semelhantes a este, sem nomear os individuos; circumstancia, que nos faz olhar com anxiedade para as Cortes, a ver se chega o momento em que ellas

quaes eram os motivos de tal procedimento. O Senhor Huerta, pedio que se apresenta se taõ bem a ordem de prizaõ, para ser isto mais regular. Esta proposiçaõ, assim como a do Senhor Zumalacarregui, fõram approvadas.

Sessão de 19 de Abril.

Acordou-se, que se imprimisse no *Diario-das-Cortes* o plano de uma lei do Committé de Justiça, que contem varias proposiçoens, e entre outras, a seguinte:—“ Nenhum Hespanhol será posto em prizaõ, senaõ por um crime, que mereça pena corporal afflictiva ; e precedendo um exame, e ordem judicial ; a menos que sêja apprehendido em flagrante delicto. Naõ será levado á prisaõ por injurias verbaes. Ninguem será prezo por mais de 24 horas, sem ser examinado, e confrontado com o seu accusador. Todo aquelle que estiver em prisaõ sem causa assignada, será posto em liberdade ; e o Juiz que recusar fazêllo, será deposto. Naõ se poderá forçar a entrada em casa alguma, senaõ para o fim de prender o accusado ; e neste caso será o juiz mesmo quem o faça. Nenhum processo criminal durará mais de 120 dias, na primeira instancia. Todos os actos de processo, e sentença se faraõ publicos. O accusado, o accusador, e as testemunhas, faraõ as perguntas, e responderaõ a ellas verbalmente. Cada quatro mezes se imprimirá na capital uma lista das pessoas prezas, contendo os motivos da prizaõ, e o estado da causa. Todos os tribunaes faraõ visitas semanaes ás suas respectivas prizoens, e os tribunaes superiores, por um de seus membros, faraõ éstas visitas uma vez cada quatro mezes, nas jurisdicçoens subordinadas. Naõ ficará ao arbitrio do carcereiro, ou de outra alguma pessoa, punir

seguinto as suas ideas liberaes, proclamem á naçaõ Hespanhola a lei do *Habeus-Corpus*, unico escudo do cidadãõ contra taes procedimentos.

ou affligir os prezos, senão na conformidade da direcção do juiz. Os bens do prezo não serão sequestrados: &c.”

Outras proposições, sobre o mesmo objecto, fôram transmittidas ao Committé de Constituição: entre outras.” Não haverá jurisdicções privilegiada; haverá somente uma jurisdicção;—a dos tribunaes Supremos de Hespanha e Indias. Os juizes ordinarios serão escolhidos de entre os habitantes das cidades, e villas; e as alcaldarias maiores ficarão supprimidas. Haverá juizes para tomar conhecimento do facto; e juizes para applicar a lei. Sendo os direitos pessoaes os mais importantes, serão os juizes criminaes os de maior graduacão, e importancia.”

Sessão de 22 de Abril.

O Committé de Justiça apresentou a lei relativa a abolição da tortura, que, depois de uma longa discussão, e varias emendas, foi approvada, e he a seguinte: “Declara se que a tortura fica para sempre abolida em todos os dominios da monarchia Hespanhoia; assim como a practica abusivamente introduzida do que até aqui se chamava *compulsão judicial*, como anginhos, ferros, e masmorras extraordinarias, aondequer que sêja empregada: que nenhum juiz por mais privilegiada que sêja a sua jurisdicção ordenara daqui em diante a tortura, ou compulsão judicial; sob pena de ser deposto; sendo a punição deste crime intentada por uma accão popular.”

Sessão de 25 de Abril.

Principiou a discussão a respeito das proposições do Committé de Justiça; principalmente sobre a lei, que nenhum cidadão Hespanhol fosse prezo, a menos que não tivesse commettido um crime pelo qual merecesse pena corporal afflictiva.—O Senhor Terreros deu os parabens as Cortes e a toda a nação. O brilhante crepusculo da

liberdade do povo Hespanhol, começava a apparecer. Já não estamos no periodo do despotismo, e poder arbitrario, quando o monarcha éra senhor das nossas vidas, e da nossa propriedade: os males, que éram particularmente sentidos pelo povo inferior, chamado *povo baixo!* Que ignominia! que degradação pará a especie humana!

Senhor Hermida julgou, que, n' uma medida de tanta importancia, éram necessarias mais luzes, e mais informação do que as Cortes possuñam; que se aquella assemblea tinha a authoridade do rey, com tudo nem mesmo elle podia fazer inovaçoens nas leis, nem publicar outras sem consultar o Conselho de Castella, e obter o seu unanime consentimento; ou ao ménos o consentimento de duas terças partes de seus membros. Propoz, que se suspendesse ésta materia até que o Conselho de Castella fosse consultado sobre este objecto.

Senhor Arguelles atacou com energia a doutrina de Hermida a qual pronunciou ser derogatoria das Cortes; pois sendo estas escolhidas pelo povo, tinham plenos poderes de fazer, abrogar, ou alterar as leis. A authoridade de fazer leis he inherente á soberania nacional, e o Congresso não se acha disposto a despojar-se deste attributo. Recorreo á historia da nossa legislação, e observou, que a entrada da casa d'Austria na Hespanha tinha sido o golpe fatal da liberdade da Hespanha; aqual, contudo, ainda se conserva nas apparencias, depois da dispersão dos niveladores, no reynado de Carlos V. &c. elle concluiu sustentando as proposiçoens, como fundadas em justiça, e nos direitos do homem.

(Esta materia parece que se discutio por varios dias sem que ainda saibamos a decisão.)

Sessão de 27 de Abril.

O Senhor Burriel, do Estado-maior do General Blake, informou as Cortes de que aquelle general estava em Cas-

tillejos, o general Zayas em Ayamonte; a vanguarda, commandada interinamente pelo brigadeiro Cruz, até que se lhe unisse o general Lardizabal; a artilheria e sapadores provisionalmente em Huelva, até a sua junção com Ballesteros, que estava em Fregenal.

HESPANHA.

Novidades militares.

Sendo a praça de Badajoz um ponto taõ interessante para a defesa do sul de Portugal, pensamos que os nossos leitores levarão a bem que publiquemos a maior parte dos votos, e a capitulação desta praça publicadas de officio na Gazeta da Regencia de 30 de Março.

Cadiz, 30 de Março.

Annuncia-se ao público com sentimento a perda da praça de Badajoz, verificada a 10 do corrente, como mostraõ os documentos seguintes :

Officio do Governador Imaz.

Excellentissimo Senhor, “ Com o mais justo sentimento annuncio a V. E. que o Marechal Mortier acaba de intimar a esta praça que se rendesse: aberta brecha com mais de 32 varas de largo, e practicavel já para um assalto, adiantava as minhas obras com bastante acceleração; porém a grande extensaõ da cortadura da frente atacada não permite terminar-se a segunda linha em muitos dias: esta razaõ, e a de não ter um ponto de retirada me fez convocar os generaes, corpos facultativos de artilheria, e engenharia, e chefes principaes dos corpos, que cobrem este recinto, os quaes instruidos do papel parlamentar, votáram pela maior parte, que devia capitular a praça com todas as honras; como prova o papel N^o 1. apesar disto, fiz os maiores esforços para continuar a defesa até perder a vida; porém oppozeram-se-me, fazendo-me ver que esta podia durar quando muito dous dias, e com ella perdia um

povo, que tem manifestado generosidade, e uma valente guarnição, que se tem portado bizarramente: com estes obstaculos, me vi na dura precisão de capitular na fôrma que indica a copia N° 2. Por ultimo devo recommendar a V. E. os chefes, officiaes, e soldados, que tem permanecido neste sitio 45 dias sem descanso. O seu valor tem dado provas nada equivocãs da grande parte, que tomavam pelo bem da patria, e espero que V. E. recommendará aos superiores mui particularmente o seu merito. Deos guarde a V. E. muitos annos. Badajoz, 11 da noite do dia 11 de Março de 1811. Excellentissimo Senhor JOSE DE IMAZ. Excellentissimo Senhor D. José de Heredia."

Votos dos Officiaes que assistiram ao Conselho de Guerra.

N° 1. "Tendo-se reunido no aposento do Marechal de Campo D. José Imaz, governador desta praça, os generaes, chefes facultativos de artilheria, e engenharia, e os principaes dos regimentos existentes na mesma praça; com objecto de tractar sobre a brecha que o inimigo abriu na cortina de Santiago, e á vista do parlamentar que se acaba de receber, concordáram nos pontos seguintes, depois de ter dado cada um o seu voto.

Do Director de Engenheiros.

A brecha se acha aberta com a largura de 30 a 32 varas, e quasi accessivel em angulo de 45 a 50 grãos; o resto do recinto tem intactas as suas muralhas, e fogos; a frente do pilar tem formada a sua cortadura, e a da frente atacada se acha mui atrazada por causa da sua grande extensaõ, a que obrigou o serem os baluartes vazios e mui baixo o terreno immediato. O estado da guarnição em quanto ao seu número e qualidade o reconhecerão melhor do que eu os seus chefes naturaes: só direi que para guarnecer convenientemente o recinto no momento do assalto, se precisaõ pelo menos 50 homens firmes; que resistindo nos assaltos, só poderemos demorar 2, ou 3 dias a entrega; pelo que se

ha evidencia de sermos soccorridos, neste tempo, devemos resistir aos assaltos até perecer o ultimo de nós; porém, sem esta probabilidade, sou de parecer que não se sacrificuem esta heroica guarnição e habitantes. O inimigo tem practicado os seus ataques em toda a regra, e a guarnição tem sustentado a defenza até o ponto de encher os seus deveres, e inda mais, se se consideram os innumeraveis defeitos das fortificações desta praça. Julian Alvo.

Do Commandante de Artilheria.

Naõ tendo o inimigo apagados ainda os fogos da praça, estando em estado de defenza os flancos que batem a subida da brecha, e estando esta minada, e promptos os barris de brecha, e cuberta a sua entrada pelo parapeito que se formou de noite; sou de parecer, apezar de não estar concluida a cortadura pelas razões, que acaba de expôr o Sr. Commandante de Engenheiros, de que se experimente um assalto, ou de abirmos passo para nos unir ao corpo mais immediato, ou ás praças visinhas. Joaquim Caa-manho e Pardo.

Do Sargento Mór, graduado em Tenente Coronel D. Pedro Ponce de Leon, Commandante accidental do batalhão primeiro de Barcelona, infantaria ligeira. (Seguiu o primeiro voto.)

Do Coronel D. Joaquim Villanueva, Sargento Mór, e actual Commandante do Regimento de infantaria primeiro de Sevilha. (Seguiu o primeiro voto.)

Do Coronel D. Manoel Marco, Commandante accidental do batalhão de voluntarios Catalães. (Seguiu o primeiro voto.)

Do Tenente Coronel D. Joaõ Ocharan, Commandante do primeiro de Badajoz. (Seguiu o primeiro voto.)

Do Tenente Coronel D. Luiz Zamora, Commandante de Zafra.

Attendendo a que se acha uma brecha de todo hoje practicavel, que comprehende um angulo de 45 grãos na

cortina contigua ao baluarte de Santiago ; a que o Sr. Governador desta praça naõ assegura um proximo, ou immediato auxilio, tanto que possa ser soccorrida esta praça por todo o dia d'ámanhaã ; a que a difficuldade de ter conhecido o verdadeiro ataque do inimigo faz que naõ se tenha podido concluir a cortadura por de traz da brecha, que devia servir-nos de apoio, depois de soffrer um ou mais assaltos ; a que o ignorar as forças disponiveis do inimigo, e a qualidade das nossas que naõ saõ da primeira classe em geral, já por bisonhas, já pela fadiga excessiva a que pela pequenez da guarniçaõ se tem visto obrigadas por mais de dois mezes, que temos soffrido o bloqueio e sitio, impellem imperiosamente a entrar em negociações com o inimigo, que acaba de intimar que nos rendamos ; por tudo isto he o meu parecer que, pois julgo ter enchido esta guarniçaõ o seu dever, segundo as maximas das defensas das praças, e da honra das armas d'El Rei, e individual, se faça uma capitulaçaõ, que affiance o exposto : sem cujo requisito tambem he o meu parecer que naõ se succumba a confundir-nos com os debeis, que, carecendo de taõ justos motivos, tiverem cooperado para a entrega de outra praçar. Luiz Manoel Zamora.

Do Brigadeiro D. Rafael Hore, Tenente Coronel, e Comandante principal do Regimento de infantaria do Principe. (Seguiu o primeiro voto.)

Do Coronel D. Nicanor Ibanhez Giron, que o he do Regimento principal de Valhadolid.

Com trinta e tantas varas de brecha aberta accessivel, e sem que haja contramuro que forme segunda linha com a muralha batida ; a pouca guarniçaõ, o excessivo trabalho e fadiga, que tem soffrido nas quatro sortidas, e o demais serviço, em que tem mostrado o seu animo, e outras circumstancias, que se tem meditado ; me fazem votar que attendendo a naõ poder haver bom resultado de sacrificar

esta valorosa guarnição sobre a brecha, se faça capitulação de sahir pela mesma brecha com todas as honras da guerra, uso de cavallos, e equipagens de officiaes, e trens com dous canhões cada batalhaõ; e que estando sobre a campanha se dê liberdade a toda esta guarnição, para que livremente possa passar a incorporar-se no exercito Hespanhol mais proximo, no qual possa continuar o serviço, que até agora tem estado a fazer á patria; e não se concedendo, continuem as hostilidades. Nicanor Ibanhez Giron.

Do Coronel D. Joaõ Campos, Commandante do batalhaõ da Serena. (Seguiu o primeiro voto.)

*Do Brigadeiro D. Joaõ Francisco Garcia, Coronel do Regimento de infantaria de Ossuna. (Seguiu o 1º voto.)
Joaõ Francisco Garcia.*

Do Brigadeiro D. Antonio Hernando, Coronel do Regimento de infantaria segundo de Mallorca.

Aberta a brecha e practicavel, segundo a minha opiniaõ estou persuadido que o inimigo encherá os seus desejos por não estar aperfeiçoada a nossa obra, como o affirma o Sr. Director de Engenheiros; para conter o assalto, que se deve suppor mui breve, são precisas forças consideraveis; não temos pontos de apoio; e o soldado, cansado já da muita fadiga, trataria de salvar-se buscando a sua propria ruina; por isto sou de opiniaõ que, tractando de capitular com todas as honras, que são devidas ao valor desta guarnição, e afastando-se da que se concedeo á praça de Olivença, cujo ponto não tem comparação com este, se suspendaõ as hostilidades; porém a não se alcançar assim, principie-se o fogo, e morramos antes do que ser vencidos. Antonio Hernando.

Do Brigadeiro D. Manoel Iturrigaray, Capitaõ de Carabineiros Reaes da Extremadura. (Seguiu o voto antecedente.)

*De D. Diogo Carbajal, Coronel do provincial de Truxillo.
(Seguio o 1º voto.) Do Marechal de Campo, D. João Mancio.*

Naõ tendo o inimigo apagados ainda os fogos da praça, estando em estado de defenza os flancos, que batem a subida da brecha, e estando esta minada, e promptos os barrís de brecha, e coberta a sua entrada pelo parapeito, que se formou de noite; sou de parecer, apezar de naõ estar concluida a cortadura pelas razões, que expoz o Sr. Commandante de Engenheiros, que se experimente um assalto, ou se abra passagem para nos unirmos ao corpo mais proximo, ou praça visinha. João Gregorio Mancio.

Do Marechal de Campo, D. Jose Imaz, Governador da Praça.

Apezar de naõ estar formada a nossa segunda linha de defenza, com mui poucos fogos nas baterias de Santiago, S. José, e S. João, e nenhum apoio para sustentar o assalto, sou de parecer que á força de valor, e constancia se defenda a praça até perder a vida. José de Imaz.

Do Excellentissimo Senhor D. João José Garcia, Tenente General dos Reaes Exercitos. (O seu voto foi o antecedente, pelas mesmas palavras.) Badajoz, 10 de Março de 1811. Imaz.”

Capitulação da Praça de Badajoz.

Nº 2º “Capitulação entre o Sr. Luiz Gouré, Official da legião d’honra, e Chefe do Estado maior General do 5º Corpo d’Exercito Imperial do Meio dia da Hespanha, authorizado por S. E. o Marechal Duque de Treviso, Commandante do Exercito sitiador, e o Sr. D. Rafael Hore, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, e Tenente Coronel do Regimento de infantaria do Principe, authorizado pelo Marechal de Campo D. José Imaz, Governador de Badajoz.

Art. I. A Cidade de Badajoz, a Praça, e obras exteriores dependentes della se entregaraõ á manhaã 11 de Março, ás 9 da manhaã, ás armas de S M. o Imperador e Rey.

II. A artilheria, as armas, as munições, armazens do Governo, thesourarias, planos, apontamentos e archivos, sejaõ de artilheria, ou engenharia, do Governo militar ou da Provincia, se entregaraõ aos Officiaes Francezes, que se nomearem para os receber.

III. A guarniçaõ sahirá com as honras de guerra, a toque de caixa, mecha acesa, com duas pecas de campanha á testa da columna. S S. E E, o General em Chefe, Duque de Dalmacia, e o Marechal Duque de Treviso, querendo dar provas da sua consideração a esta guarniçaõ pela sua valorosa defensa, se conformam em que saia pela brecha. As tropas da guarniçaõ renderaõ as armas, e entregaraõ as duas peças de artilheria sobre a explanada, conforme forem sabindo, e seraõ conduzidas prisioneiras de guerra para França.

IV. Os Senhores Generaes, Chefes, e Officiaes de todas as guarniçoens conservaraõ as suas equipagens, e propriedades particulares, e a tropa as suas mochilas.

V. Havendo varios Chefes, e Officiaes da guarniçaõ casados, que tem consigo suas mulheres, e familias, se lhes daraõ as bagagens necessarias, uma vez que haja proporçaõ para isso.

VI. Os que sevem sem armas na maõ, como os comissarios de guerra, Medicos, Chirurgiões, e empregados na administração seraõ enviados a suas casas, ainda quando seja em paiz, que naõ occupem as tropas Francezas, para o que se lhes franquearaõ os passaportes correspondentes.

VII. Apezar da conhecida tolerancia Franceza, de que fazem profissão todos os Francezes, e que naõ haja necessidade de estipulaçaõ particular, declara-se, que os habitantes de Badajoz naõ seraõ molestados por suas operações politicas, e sendo a sua Religiaõ a mesma dos Francezes, a pro-

tegeraõ, nem a estorvaraõ, e naõ seraõ obrigados, como nenhum outro Hespanhol, a tomar armas contra os seus compatriotas.

VIII. O mais breve que for possivel, mesmo nesta noite, as tropas Francezas tomaraõ posse do Forte de S. Christovaõ, da cabeça da ponte, e da porta da Trindade. O Sr. Governador dará as ordens para que se faça a entrega ás tropas Francezas.

IX. Aos Officiaes, ou membros da administração Franceza, que, em consequencia do artigo segundo da presente Capitulaçaõ, se achem no caso de vir á Praça, permittir-se-ha a entrada á hora, que melhor parecer ao Marechal Duque de Treviso.

X. Sera permittido ao Sr. General Imaz, Governador da Praça, mandar um Official ao Excellentissimo Sr. D. Gabriel de Mendizabal, General em Chefe interino do 5º Exercito, com uma copia da presente Capitulaçaõ.

Feita em Badajoz a 10 de Março de 1811, ás 8 e meia da noite.—Gouré.—Hore. He copia literal da que fica em meu poder.—Imaz.”

Suplemento á Gazeta da Regencia.

Cadiz, 20 de Abril.

O General em Chefe interino do 4º Exercito, Marquez de Coupigni, deo parte ao Conselho de Regencia de que no dia 16 do corrente as nossas avançadas atacaram, e tomaram com o maior valor varios parapeitos inimigos dos arrecifes de Chiclana e Puerto Real, destruindo as suas obras, naõ obstante o fogo vivo de metralha, que soffrêram. Deveu-se muita parte do feliz exito da operaçaõ ás forças ligeiras, commandadas pelo Brigadeiro D. Thomas de Ayale, que obraram com o maior acerto e valor, adiantando-se a tiro de metralha da maior parte das baterias inimigas, ao mesmo tempo que batiaõ com empenho o Trocadero as forças ligeiras do molhe da Dantera, commandadas pelo Tenente General D. Cayetan Valdes. A superioridade do

nosso fogo, as ventagens conseguidas nas obras de que foram desalojados os inimigos, e o ter-lhes voado um deposito em uma das baterias do cotovelo de S. Diogo, devem ter-lhes causado danos de consideração. O nosso foi pouco consideravel relativamente ao arriscado da empreza, e ás muitas horas de fogo, que soffrêram as tropas, até á total destruição dos parapeitos.

No dia seguinte 17 se observou bastante movimento na linha do inimigo, e tendo-se reforçado na noite antecedente as suas tropas de infantaria e cavallaria na praia, na margem do rio em frente de Santi Petri, fez-se lhe fogo de metralha ás tres da madrugada, e todo o dia o houve de artilheria, e de obuz contra os seus trabalhadores naquelle ponto.—Observou-se que queriam occultar o parapeito da estrada real; porém não o permittio o muito fogo das nossas lanchas, baterias e partidas avançadas, o que os obrigou a retirar-se.

No dia 18 as 11 da manhã passaram uns 2.000 infantes inimigos de Puerto Real á Venda grande, e voltaram para a mesma Provação ás 5 da tarde. As nossas avançadas da parte del Portazgo protegidas pelo fogo das baterias do mesmo Portazgo, Daoiz, e Trindade, e forças ligeiras, sahíram pela manhã a fazer fogo ás inimigas da sua frente; a viveza e acerto do nosso fogo obrigou os inimigos a abandonar o seu parapeito do cotovelo do arrecife, de que se apoderáram os nossos Soldados, e alguma gente, que desembarcou de uma canhoneira vizinha. Tendo-se retirado os inimigos ao seu segundo parapeito, carregáram os nossos sobre elles, e os obrigáram a abandonallo; porém tendo-se reforçado, tornáram a occupallo. Posteriormente se procedeo á destruição do primeiro parapeito, e acabada ella, se retiráram as nossas tropas aos seus respectivos postos, tendo-se notado que voou o deposito de muniçoens da bateria inimiga avançada do arrecife de Portazgo; incidente que lhes causou muita perda de gente, vendo-se por esse motivo levar a Puerto Real va-

rios feridos em pavioas. As nossas tropas são dignas do maior elogio pelo valor com que se portáram durante toda a acção. Tivemos varios feridos, entre elles de balla de espingarda o Capitaõ do Regimento de infantaria de Cidade Real, D. João Hidalgo, e o Tenente do mesmo Corpo D. João de la Calle: tambem o foi levemente o Tenente de mar e guerra D. Santiago Ortiz de Zuzarte, Commandante da canhoneira N° 17.

Do mesmo lugar e data.

A Junta Superior da Mancha remette a parte seguinte do Tenente Coronel D. Luiz Ulloa, que commanda as companhias da Mancha. “ Excellentissimo Sr. Tendo noticia a 4 do corrente de que tinha sahido de Infantes a columna volante inimiga, dirigindo-se para o Bonillo, e outros Povos da Mancha; desejando encher os meus deveres, dando algum allivio aos póvos que hiaõ ser invadidos, formei o plano (de acordo com o Sr. Vogal dessa Junta Superior D. Francisco Turibio Hernandez, e o auxilio do Esquadraõ de Castella a Velha, que commanda o Tenente Coronel D. Jeronymo Sacornil) de fazer um movimento com as quatro companhias de infantaria de Caçadores da Mancha do meu commando, e o referido Esquadraõ, sobre a retaguarda do inimigo, para chamar a sua attenção; procedendo ulterioirmente, confórme as circumstancias o exigissem Sahi de Alcaçar com as forças mencionadas e o Esquadraõ, ás 7 da manhaã do dia 5 do corrente. Não passei naquelle dia de Villanueva de la Fuente; e recebidas as partes visinhas do inimigo de que continuava a affastar-se mais de Infantes, deliberei atacar o resto das suas forças nesta Villa: e caminbando toda a noite, cheguei antes de amanhecer; dei as disposições necessarias para surprender a guarnição dentro do recinto que a defende, e o consegui ao amanhecer. O resultado da acção he terem-se-lhe morto 30 Soldados, 1 Capitaõ, e 2 Subalternos, e fe-

rido (confórme as partes recebidas de Infantes neste dia da data) 50; entre elles gravemente o commandante interino das armas, e 2 subalternos.

A nossa perda consistio em 3 soldados, e 1 cabo mortos, e 22 feridos, delles gravemente os alferes D. Manoel Martin, e Alfonso Herrera. Naõ compriria os meus deveres, se omitisse a V. E. que desde o commandante do esquadraõ de cavallaria até o ultimo soldado desta arma; como igualmente os commandantes subalternos e tropa de infantaria do meu commando, tem desempenhado á minha satisfacão os seus respectivos deveres, manifestando ao povo um valor ardente, subordinaçãõ, constancia, e moderaçãõ, como o tem feito em todos os casos, que tem combatido com os inimigos debaixo das minhas ordens; fazendo-se por isso acredores ao titulo de legitimos filhos, e defensores da patria, e a que V. E. eleve a S. M. o seu merecimento e principalmente o dos officiaes, D. José Espuche Lourenço, ao qual tocou a sorte feliz de romper o recinto, matando com a sua espada 2 sentinellas; e os 2 valentes officiaes, que se acham feridos. Deos guarde a V. E. muitos annos. Abaladejo, 7 de Março de 1811. Luiz de Ulloa. Excellentissimo Senhor Presidente, e vogaes da Junta Superior da Provincia.”

BATALHA DE BARROSA.

Carta do tenente-general Graham ao Muito-Honrado Henrique Wellestey.

Isla-de-Leon, 24 de Março, 1811.

SENHOR!—Fareis justiça á minha reluctancia de entrar em controversias, para o fim de obstar os effeitos daquelle obloquio, aque, segundo o que vos mesmo, e outras pessoas, me seguráram, estava exposta a minha conducta, pelos rumores que circnlavam em Cadiz, relativamente ao exito da ultima expediçãõ.

Porém havendo-se-me mostrado hontem uma copia, impressa, da relação do general La Peña, a qual, ao menos implicitamente, me imputa a culpa de se frustrarem, os mais brilhantes prospectos, faz-se indispensavelmente necessario que eu tome a pena em propria defensa. Tendo-vos ja mandado uma copia do meu despacho ao Conde de Liverpool, com uma relação da acção, não vos importunarei com detalhes, sobre os primeiros movimentos do exercito, nem com nenhuma outra observação relativa a elles, senão que as tropas soffrêram muita fadiga desnecessaria, marchando de noite, e sem bons guias.

Consiđerando a natureza do serviço em que tinhamos entrado; desejava eu anxiosamente, que o exercito não viesse a contacto com o inimigo, n'um estado exaustado de cansasso, nem se expoesse ao ataque do inimigo, senão depois de todo juncto; e em consequencia das representações a este effeito, entendi que a marcha do dia 4 devia ser muito curta, para tomar posição por aquella noite juncto a Conil; e para preparar a posição, se adiantáram officiaes de estado-maior de ambas as nações, com escolta conveniente. Não obstante isto continuou a marcha, durante a noite com estas frequentes e fatigantes paradas, que occasionava a necessidade de procurar o caminho.

Quando a divisaõ Britannica começou a sua marcha da posição de Barrosa para a de Bermeja, eu deixei o general sobre a altura de Barrosa, *nem sei que elle tivesse intenção de a deixar*; e quando eu ordenei á divisaõ que fizesse uma contramarcha no mato, o fiz para supportar as tropas deixadas para sua defensa, *e crendo que o general ali estava em pessoa*. Nesta crença não dei parte do ataque, que estava tão proximo ao lugar em que se suppunha estar o general; e ainda que me confiava no valor das tropas Britannicas não tinha menos confiança no auxilio que receberia do exercito Hespanhol. A distancia porém a Bermeja he mui pequena, e não se déram ordens do quar-

tel general para mover corpo algum do exercito Hespanhol, para supportar a divisaõ Britannica, e prevenir a sua derrota nesta desigual contenda, ou aproveitar-se da vantagem alcançada com tanto custo. O zelo voluntario dos dous pequenos batalhoens (Guardas-Wallonas, e Ciudad Real) que se haviam destacado da minha divisaõ, os trouxe outr vez do mato; mas naõ obstante os seus maiores esforços naõ pudéram vir ao cerrado da aççaõ.

Se todo o corpo da cavallaria Hespanhola, com a artilleria de cavallo, tivesse sido mandado rapidamente para a praia do mar, para formar-se na planicie, e envolver a esquerda do inimigo; se a maior parte da Infanteria tivesse marchado pelo pinhal na nossa retaguarda, para voltar a sua direita, ¿ que bom successo se naõ poderia esperar de taõ decisivos movimentos? O inimigo ou se havia retirar instantaneamente, e sem occasionar á divisaõ Britannica perca consideravel, ou se teria exposto a uma destruiçaõ inevitavel. A sua cavallaria muito excedida em numero, a sua artilheria perdida, as suas columnas misturadas e em confusaõ, uma dispersaõ geral teria sido a consequencia inevitavel de uma apertada perseguida. Os nossos soldados cançados achariam espiritos para marchar adiante, e se confiarãem em achar refrescos, e descanso em Chiclana. Perdeo-se este momento. Na distancia de um quarto d' hora de caminho, estava o general ignorante do que se passava, e *nada se fez*. Naõ forma portanto esta aççaõ de Barrosa parte alguma do resultado geral das transacçoens do dia; isto foi um traço separado, e accidental; naõ foi o resultado de combinaçaõ, nem foi visto, nem cuidado, pelo Estado-major Hespanhol: a divisaõ Britannica foi deixada só, soffreo uma perca de mais de uma quarta parte de seu numero, e ficou inhabilitada para operaçoens ulteriores. ¿ Precisso eu dizer mais para justificar a minha determinaçãõ de me esusar de entrar em mais cooperaçaõ no campo para os outros fins da expediçaõ? Com tudo, sou

franco em confessar, que havendo-me assim posto, e á divisaõ Britannica, debaixo das direcçoens do Commandante em chefe Hespanhol, no campo (contra as minhas instrucçoens) eu me não julgaria justificado para com o meu Rey, e a minha Patria, se arriscasse a absoluta destruição desta divisaõ, em segunda experiencia. Mas tenho direito a reclamar algum credito ou louvor, pela conducta que eu houvera tido, vista a que tive: e purguntarei se se pode duvidar, depois da minha zelosa cooperaçãõ em tudo, e prompto adjutorio, dado ás tropas que ficaram na altura de Barrosa, que a mesma anxiedade pelo bom successo da causa não asegurasse ao exercito Hespanhol os maiores esforços da parte da divisaõ Britannica, durante toda a empreza, *se nós tivéssemos sido supportados*, como tinhamos direito de esperar?

Naõ ha um só soldado na divisaõ, que não quizesse de boa vontade resignar a sua pretençaõ á gloria adquirida na acçaõ de Barrosa, para repartir com os Hespanhoes o ultimo bom successo, que estava para assim dizer ja em nossas mãos. O povo de Hespanha, o bravo, e contante povo, he universalmente estimado, respeitado, e admirado; por todos os que apreciam a liberdade, e independencia: os coraçõens e as mãos dos soldados Britannicos estaraõ sempre com elles, a causa da Hespanha se faz a todos sensivel como causa commun.

Concluo com mencionar, que o unico sentimento de pezar, que se me manifestou no quartel-general, na manhã do dia 6, quando se soube da minha intençãõ de mandar as tropas Britannicas para o outro lado do rio Santi Petri, foi; *que estava perdida a occasiãõ de retirar as tropas Hespanholas durante a noite; e observando eu*, que depois de uma tal derrota, não havia risco de ser attacado pelo inimigo, *se mantêve uma opiniaõ bem contraria*. Em ponto de facto, não appareceo inimigo algum por alguns dias, que se empregasse em buscar os feridos, e enterrar os mor-

tos. He talvez conveniente o notar, a respeito das relações publicadas sobre o numero do inimigo em Santi Petri, (4.500 homens da divisaõ Villat) que, pelo testemunho concurrente de todos os officiaes Francezes aqui, a divisaõ Villat tinha a seu cargo toda a linha. ¿ Qual devia por tanto ser a força daquella divisaõ, para poder ter 4 500 homens somente em Santi Petri? A fim de estabelecer por documentos authenticos, factos que podem ser disputados, e elliminar outros, incluo aqui como appendix, as relações de varios officiaes desta divisaõ.

Tenho a honra de ser, com a maior estima, &c.

(Assignado) THOMAZ GRAHAM.

P. S. Devo accrescentar este postscriptum para negar distinctamente, que jamais eu tallasse, no quartel-general, na noite de 5, de mandar buscar mais tropas ou mais mantimentos á Isla. A minha visita foi mui breve, e de mera cerimonia. Pode ser que eu perguntasse, se se esperava a chegada de tropas Hespanholas. Este erro se podia originar na difficuldade de conversar n'uma lingua estrangeira. Com esta vos mando uma planta do campo, &c. ; da açcaõ de Barrosa, pela qual se verá, quam impossivel he, ao meu modo de pensar, que o inimigo expuzesse o seu flanco esquerdo, fazendo um ataque direito pelo Pinhal na posiçaõ de Bermeja, em quanto a de Barrosa estava occupada em força pelo exercito alliado.

Resposta á falsa e injuriosa idea, que o papel N.º 12 entitulado El Español dá da memoravel açcaõ do dia 5 de Março, nos Campos de Chiclana.

(Extracto dos papeis de Cadiz.)

Naõ satisfeito ainda o atrabiliario Blanco com os muitos e grandes males, que tem causado a sua desgraçada patria, apresenta de novo um poderoso movel de discordia, no seu

periodico N.º. 12, entitulado el Español. Tracta nelle da acção que houve no dia 5 de Março nas costas de Barrosa, entre os Inglezes, Portuguezes, e Hespanhoes, contra os Francezes; debaixo de supposiçaõ de cartas, a que senaõ póde dar credito sem offender a honra, e delicadeza dos Inglezes, attribue a estes toda a gloria: diz que os Hespanhoes fõram somente uns meros expectadores; injusta e impudentemente tracta de inepto ao general Lapeña, ao mesmo passo que com desdem, e oomo por grande favor diz, *que uma divisaõ parece que se postou bem antes da grande acção*; mas nem sequer a nomeia: finalmente tem o descaramento de infamar a todos os generaes, e officiaes Hespanhoes, considerando-os incapazes para o desempenho de seus respectivos empregos, e decreta que sêjam substituidos por Inglezes, Austriacos, &c. com outras proposiçoens escandalosas, e alheas de toda a boa fé.

¡ Até quando, até quando, Senhor Blanco, abusará V. M^{ce}. de nossa bondade! ¿ He possivel, homem miseravel, que se degradue V. M^{ce}. ao extremo de antepôr os seus vis e mesquinhos interesses á gloria da magnanima e generosa Naçaõ, a quem deveo o seu ser? ? Como ousa V. M^{ce}. escudar taõ atrozes calumnias debaixo do nome respeitavel e glorioso, com que intitula o seu papel?

Tiremonos de duvida; mas não creia V. M^{ce}. que oom esta desculpa tracto de fazer a minha apologia, ou que exaggero os factos. Longe de mim todo o espirito de parcialidade; a verdade sincera, e pura; tem sido sempre o norte de minhas acçoens, e a vaidade he uma paixãõ mui alheia de minha alma. ¿ Mas para que he ésta salvaguarda, se me consta, a naõ poder duvidar, que o valoroso Graham, fazendo uma exacta pinctura da acção, tem tributado os mais justos, e merecidos elogios ás tropas que se batêram? Sim, Senhor, em que se tem mettido por seu maldicto character discolo, vingativo, antisocial, venal, e adulator. Ouça pois V. M^{ce}.

O exercito combinado marchava em tres columnas, compostas da vanguarda, corpo de batalha, e reserva, e a cavallaria toda cubria o flanco direito. Nesta ordem a vanguarda, commandada por mim, e composta do batalhaõ de Campo-mayor, de 600 praças, o regimento de Murcia de 700, e o batalhaõ de Canarias de 300, Carmona de 320; a reserva do terceiro batalhaõ de reaes Guardas Hespanholas de 500, e o regimento de Africa de 700, com 4 peças volantes atravessou o espesso e comprido mato de Torre de Barrosa, á sahida do qual se encontrou com os inimigos, que defendiam a posição com tres peças, e os regimentos 27, 94, e 95 cada um de 1.500 homens. A acção começou ás 8 e meia em ponto; tractei de ameaçar os seus flancos, e centro, para envolvêllo pela esquerda com a minha reserva, porém elle anticipou o meu movimento; e como a permanencia de 14 mezes naquelle ponto, lhe dava tanta superioridade sobre mim no conhecimento do terreno me bateo as alas, e me envolveo completamente; pondo em desordenada fugida as minhas valentes guerrilhas, e começou a fazer-me um vivissimo fogo de fuzilleria, e metralha por todas as partes. Em meio pois deste horrivel fogo, a tiro de pistola, e com o maior desprezo da morte; animados pela voz geral de vencer ou morrer, se refizeram as guerrilhas, e se travou a acção mais renhida. Com o intrepido regimento de Murcia ataquei a direita; o seu esforço aplanou tudo, batida esta ala corri para a esquerda; tres valentes companhias do batalhaõ de infantaria de Canarias se cubrfram de gloria arrojando-os completamente; e á reserva cheia de bizzarria, e enthusiasmo, atacando com a arma á discreção, concluiu a victoria ás 11 da manhaã; persegui o inimigo mais de meia legua, e, voltando para segurar a minha posição, em quanto chegavam as demais tropas, começou a acção da reserva geral, no monte de cabeza-del-puerco; (meia legua do meu campo de batalha, e todo o terreno, que mediava era um bosque espesso, e

interminavel, por todas as partes), acção tão perfeitamente bem dirigida por seu general Graham, como bem desempenhada pelas valentes tropas que a compunham. Os inimigos, para entreternos, atacáram quatro vezes o meu ponto, com numero quando menos igual ao meu; e não só fôram rechaçados sempre, mas até, por ordem do general La Peña, os ataquei ultimamente pela frente e esquerda, chamando-lhes todas as forças, que de Chiclana hiam a reforçar a divisaõ de Ruffin, o auxilio das quaes seguramente os teria favorecido muito, por sua grande superioridade. Agora bem, Senhor Blanco, todos estes serviços, e sette horas, sem intermissaõ, do fogo mais obstinado, ¿ não merecem sequer que se nomeie a divisaõ que o sosteve? E ja que V. M^{ce}. quer attribuir toda a gloria só aos Inglezes; responda-me V. M^{ce}. só a ésta pergunta. Assentado o principio certo de que a vanguarda levava ja tres horas de acção, e de que tinha batido completamente os inimigos, antes que os Inglezes começassem a sua, diga-me V. M^{ce}, se a vanguarda tivesse sido derrotada, ou não tivesse feito a acção, e batido os inimigos, ¿ que teria sido dos Inglezes? Sós,* e atacados, como o teriam sido irremissivelmente pela vanguarda, retaguarda, e flancos, a um mesmo tempo, e com forças pelo menos dobradas, éra mui provavel que tivessem sido batidos: ¿ e se a sua sorte não tivéra sido melhor, se durante a acção, esta mesma vanguarda, protegida pelo corpo de batalha, que guardava a

* Digo sós; porque o corpo de batalha, para soster o meu ataque, tomou posição nas alturas da Torre Bermeja, boa meia legua distante dos Inglezes, e com um dilatado, e espesso bosque de permeio, e n'um caso repentivo, como foi aquelle, e costumam ser os desta especie; por mais esforços que tivéra feito para favorecêllos, erá absolutamente impossivel o conseguillo, pela distancia, e espessura do terreno; alem de que, no caso de ser batida a vanguarda, éra preciso que o corpo de batalha sostivesse aquelle ponto tão essencial, como chave da posição.

posição, não tivéra chamado a si e distraído com seus respectivos ataques, as columnas que por duas vezes sahíram, a reforçar a divisaõ inimiga, que se batia com os Ingleses? São estas verdades inegaveis, por sua notoria authenticidade; e he certo que os Ingleses se portáram heroicamente; porém tambem o he, que as nossas tropas preencheram completamente o seu dever, não deixáram nada que desojar, e se cubríram de gloria; ao passo que V. M.^{ae} cada dia se cobre mais, e mais de opprobrio, e ignominia por seus intrigantes manejos, por criminal conducta, immoral, e revolucionaria, e por ser o mais infame detractor das glorias de sua naçaõ. Cadiz. 22 de Abril, de 1818.

El General LARDIZABAL.

INGLATERRA.

Extracto de um officio do Tenente General Lord Visconde Wellington, ao Secretario da Guerra, Lord Liverpool, datado de Nisa, 18 de Abril, 1811.

Tendo feito arranjamientos para o bloqueio de Almeida, e tendo razaõ para crer, que o exercito do inimigo não estará, por algum tempo, em situaçaõ de tentar soccorrer ésta praça; ainda que tivesse inclinaçaõ de o fazer. Aproveitei-me da discontinuaçaõ momentanea das operaçoens activas naquella parte, para ir ter com o corpo do commando de Sir Guilherme Beresford, na Estremadura, e tenho chegado até aqui no meu caminho.

O Tenente-general Sir B. Spencer fica no commando dos corpos, sobre as fronteiras de Castella. Não tem occorrido cousa alguma de importancia, naquella parte, depois que escrevi a V. S. aos 9 do corrente. O inimigo se retirou inteiramente do Agueda: e dizem, que algumas de suas tropas se retiráram até Zamora, e Toro, sobre o Douro.

O marechal Sir Guilherme Beresford não pode effec-

tuar a sua passagem, cruzando o Guadiana, taõ cedo como esperava, e o inimigo tem introduzido mantimentos em Badajoz, e Olivença. A guarda avançada de Sir Guilherme Beresford cruzou o Guadiana aos 4 do corrente; e eu sinto ter de referir, que um esquadraõ do 13 de dragomens ligeiros, que estava de piquete com o major Morris, foi surpreendido, na noite de 6, por um destacamento da cavallaria do inimigo de Olivença. Eu naõ tenho recebido a lista da perca que houve nesta occasiaõ, mas dizem-me que todo o esquadraõ, á excepção de vinte homens, foi feito prisioneiro. O inimigo se retirou depois segundo me informam, inteiramente da Estremadura, deixando pequenas guarniçoens em Badajoz e Olivença.

O marechal Beresford tomou uma posição para investir tanto Badajoz como Olivença. Um destacamento do 5º. exercito, que he agora commandado pelo general Castanhos, está segundo entendo em Merida.

Depois que escrevi a ultima vez a V. S. desembarcou o general Zayas outra vez as suas tropas, e as tornou a embarcar, voltando para Cadiz. Portanto-he somente a divisaõ do general Ballesteros, que continua no Condado de Niebla; mas por uma carta de Mr. Wellesley de 11, sei que o general Blake, em pessoa, estava ao ponto de vir ao Condado de Niebla, para tomar o commando da divisaõ do general Ballesteros, e tropas do commando do general Zayas, e que devtam voltar para aquella parte. O general Blake expressou um ansioso desejo de cooperar com o marechal Beresford. O general Castanhos foi nomeado para o commando do exercito em Galiza, assim como para o 5º exercito, que se chamava exercito da esquerda, e éra commandado pelo marquez de La Romana.

Londres, Secretaria dos Negocios Estrangeiros, 30 de Abril, 1811.

O Marquez de Wellesley recebeu hoje despachos de Mr. Stuart, ministro de S. M. em Lisboa, em data de 20 do corrente, referindo que a guarnição de Olivença, que consistia em 310 homens, se rendeo á discrição ao exercito alliado, no dia 14 do corrente, e devia marchar para Elvas.

O Marechal Mortier, com 4.000 homens, estava nas vizinhanças de Llerena, tendo destacado uma columna movel, sob o general Martiniere, pela estrada de Almarez, na direcção de Toledo. O marechal Beresford, com parte do exercito alliado, que não forma o cerco de Badajoz, estáva nas vizinhanças de Sancta Martha.

O corpo do general Ballesteros, estáva aquartellado em Segura de Leon, aos 12 ; a sua cavallaria estava em Zafra, aos 13 ; e nesse dia deixou Lord Wellington Villa Formosa, sobre o Coa, para se ajunctar ao exercito na Estremadura.

Copias das cartas que o Governo, em Lisboa, escreveu ao General em chefe Lord Wellington, e Marechal Beresford.

Ao Illustrissimo e Excellentissimo Sñr. Lord Visconde Wellington, cavalheiro de Bath, Marechal-general Comandante em Chefe.

Foi-nos apresentado o officio de V. Ex^a. datado de 9 do corrente, e havéndo nos devidamente considerado os gloriosos e transcendentos serviços de V. Ex^a. no decurso da presente campanha, temos a grande satisfação de expressar a nossa justa admiração dos preclaros feitos que tem immortalizado o nome do V. Ex^a. sustentado a honra dos exercitos alliados, e libertado este reyno, pela terceira vez ; da oppressão de nossos inimigos.

A conducta do exercito havendo justificado a confiança de seu Chefe, e preenchido a expectação das Naçoens Alliadas,

desejamos que V. Ex^a. faça saber a todo o exercito, que o Governo, e o Paiz, se acham amplamente remunerados de seus esforços, e sacrificios, pela sabedoria, valor, e disciplina, que patenteáram seus generaes, officiaes, e soldados, de que aquelle exercito se compõem.

Nós poremos na presença de S. A. R., na mais distincta maneira, os acontecimentos que tem occorrido, recomendando á Real attenção os serviços de um exercito, que se tem cuberto de gloria, debaixo do commando de V. Ex^a.

V. Ex^a. não pôde deixar de ter grande satisfacção, com o resultado de seus planos e trabalhos, que, corôados pelos mais eminentes bons successos, e pela opiniaõ publica, não deixam nada a desejar, para satisfazer o coração do illustre guerreiro, por quem fôram concebidos, e executados.

Deus guarde a V. Ex^a. Palacio do Governo, 17 de Abril, de 1811.

(Assignados)

PATRIARCHA ELEITO
CONDE REDONDO
R. NOGUEIRA
PRINCIPAL SOUZA
CARLOS STUART.

D. Miguel Pereira Forjaz.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, Sir Guilherme Carr Beresford, Cavalheiro de Bath marechal commandante em chefe do exercito Portuguez.

Havendo os exercitos combinados expulsado o inimigo para alem das fronteiras do norte e sul, com tanta gloria para as forças alliadas, como vantagem para a justa causa que ellas defendem, os Governadores do Reyno me tem authorizado a reconhecer, em seu nome, os altos, e distinctos serviços de que a nação Portugueza he devedora a V. Ex^a. na qualidade de marechal, commandante em chefe de seus exercitos.

Se o bom successo de nossas armas he o resultado de valor, e disciplina, a V. Ex^a. se deve attribuir, que as tropas, ainda o outro dia pela maior parte recrutas, se pudessem conduzir como experimentados veteranos, e serem taõ benemeritas de seu Soberano, e de sua Patria.

O Governo porá na presença de S. A. R., com especial recommendaçãõ, os merecimentos e gloriosos feitos de seus exercitos, e deseja que V. Ex^a. faça saber a todo este exercito, na maneira mais impressiva, a alta estimaçãõ em que tem os seus serviços.

O exercito tem amplamente preenchido a expectaçãõ de sua Patria, e em quanto ella conservar a lembrança de acontecimentos taõ gloriosos, o distincto chefe, que disciplinou, e commandou aquelle exercito, será sempre presente á sua grata memoria.

Tenho particular satisfacçãõ em communicar estes sentimentos dos Governadores do Reyno a V. Ex^a. sendo elles precisamente os mesmos que eu invariavelmente entretive.

Deus guarde a V. Ex^a. muitos annos. Palacio do Governo, em 19 de Abril, de 1811.

(Assignado) D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Extracto de um officio do Ten-general Lord Visconde Wellington, datado de Portalegre, aos 25 de Abril 1811.

Tenho a honra de vos informar, que depois que vos escrevi estive na Estremadura, d'onde volto agora para me unir ás tropas postadas entre o Agueda, e o Coa.

Tenho a honra de incluir a parte do marechal Sir Guilherme Beresford, sobre a surpresa de um esquadraõ de 13 dragoens-ligeiros, na noite de 6 do corrente, junctamente com as listas das percas naquella occasiaõ.

Sir Guilherme Beresford empregou a 4^a divisãõ, sob o commando do Honrado major-general Cole, no ataque de.

Olivença, a qual praça se rendeo á discrição no dia 13. Tenho a honra de incluir a parte do major-general Cole a Sir Guilherme Beresford, e lista de artilheria, armas, e prisioneiros tomados naquella praça.

Como Sir Guilherme Beresford julgou que era para de-sejar, o obrigar o inimigo a retirar-se inteiramente da provincia da Estremadura, antes de começar as suas operaçoens contra Badajoz, se avançou em frente com estas vistas, em quanto o major-general Cole se empregava no ataque de Olivença assim como para supportar e proteger a divisaõ de tropas Hespanholas do general Ballesteros, que tinha sido obrigada a retirar-se do Freyenal, e successivamente sobre Xeres-de-los-Caballeros, e Salvatierra, aos 13 e 14 do corrente, por uma divisaõ de tropas Francezas, commandadas pelo general Maransin.

O marechal marchou aos 15 para Sancta-Martha, e aos 16 para los Sanctos, aonde a cavallaria Britannica, e Portugueza se encontrou com um corpo de cavallaria inimiga, e fez 160 prisioneiros, e matou e ferio muitos. A cavallaria se conduzio com a maior firmeza, e boa ordem.

Havendo-se o inimigo retirado para Guadalcanal, e havendo-se retirado pela Serra o corpo do general Maransin, se puzéram as tropas em movimento para voltar para o norte, e tomar as suas estaçoens para o cerco de Badajoz, e o marechal se avistou comigo em Elvas aos 21.

Reconhecemos Badajoz aos 22, escoltados por dous batalhoens ligeiros da Legião Alemaã d'El Rey, e dous esquadroens de cavallaria Portugueza. Fizéram estes com que sabissem da cidade tres batalhoens, que escaramuçáram as nossas tropas, mas não tenho ainda recebido parte da nossa perca, nesta occasião.

Como os preparativos para o sitio estão quasi completos, teria ja sido a praça regularmente investida, se não fosse que na noite de 23 a corrente do Guadiana arrebatou com sigo a ponte, que Sir Guilherme Beresford tinha construido com

grande custo abaixo de Jerumenha ; e o rio ja não dava váo em parte alguma. Nestas circumstancias, eu lhe roguei hontem, que demorasse as operaçoens do cerco, até que pudesse re-estabelecer a sua ponte, ou até que o Guadiana se pudesse outra vez vadear : conservando porem sempre Badajoz bloqueado o mais apertadamente que pudesse.

Olivença 16 de Abril, de 1811.

SENHOR ! A minha carta de hontem, que remetti por meu ajudante-de-campo Roverca, terá informado a V. Ex^a. do rendimento desta praça ; deferindo eu a narraçãõ das particularidades deste acontecimento ; para não demorar que recebeceis ésta informaçãõ. Tenho agora a honra de participar, que na noite de 12 do corrente (em cuja manhaã V. Ex^a. deixou o campo) tomei posse de uma luneta encerrada, que o inimigo deixára por ocupar em frente da porta de S. Francisco, e distante da cortina cousa de 250 varas. Como a unica entrada para a obra éra por uma porta lhe que ficava na retaguarda, mui exposta ao fogo de musqueteria da praça, nos foi necessario fazer outra passagem para a artilheria, no angulo exterior, o que se executou, completando-se uma bateria de bater em brecha de 4 peças, na noite de 13 ; e eu esperava, como disse na minha carta daquelle dia a V. Ex^a. que poderia trazer para ali as peças no decurso da noite ; mas não consegui isto ; porque não obstante todos os esforços que fez o major Dixon da artilheria Portuguesa, se achou que éra impossivel effectuallo, pelo máo dos caminhos, e circuito que foi necessario fazer para evitar o fogo da praça. Achamo-nos portanto na necessidade de deferir isto para a noite seguinte ; pois a luneta estava demasiado exposta ao fogo da praça para o tentar durante o dia.

Havendo alcançado o pôr as peças na bateria, durante a

noite, e tendo tudo prompto, antes de amanhecer o dia 15, e estabelecido tambem duas baterias em flanco de peças de campanha, mandei uma intimação ao Governador, de que tenho a honra de enviar copia, com a sua resposta, a qual sendo uma negativa de aceitar os termos que lhe offereci, começou immediatamente o fogo, e foi respondido da praça com algum espirito. As 11 horas alçou o inimigo uma bandeira branca, e veio fora um official, com uma carta do Governador, de que envio copia, com a minha resposta, e a replica do Governador, a que não respondi, e recommçou o fogo. Depois de alguns tiros, alçou-se outra vez a bandeira branca, e o inimigo se rendeo a discrição; tomando posse da porta de S. Francisco a companhia de granadeiros do regimento Portuguez N^o 11.

A escolha da situação das baterias, e a expedição com que ellas se completáram, servem de grande credito ao juizo e actividade do Capitaõ Squire (chefe engenheiro) e sou franco em dizer que devo principalmente aos seus esforços, e aos do major Dixon, o prompto rendimento da praça: sinto grande satisfacção em dizer, que aconducta da artilheria Portugueza, empregada na bateria de bater em brecha, foi de grande credito. He ao fogo que conserváram as companhias ligeiras Britannicas, e as companhias de atiradores dos regimentos 60, e Brunswick, commandados pelos majores Pearson, e Birmingham, e as companhias de flanco da brigada Portugueza do coronel Harvey, que eu attribuo principalmente a pequena perca que soffremos. Tenho a honra de incluir listas das peças, assim como da artilheria que se achou na praça, e numero de prisioneiros tomados. Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) G. LOWRY COLE.

Perdas no cerco de Olivença.

Mortos: 4 soldados: feridos, 10 soldados.

Perdas na manhã de 7 de Abril, 1811.

Feridos ; 7 soldados : *prisioneiros* ; 1 major, 1 tenente, 1 trombeta mor ; 2 trombetas, 49 soldados, 65 cavallos ; 2 mulas : *extraviados* ; 3 soldados.

Prisioneiros Hespanhoes libertados em Olivença.
2 officiaes ; 80 soldados : total 89.

Guarnição Franceza de Olivença aprisionada.
1 coronel, 1 tenente coronel, 1 capitão, 5 subalternos, 16 officiaes medicos, 8 commissarios, 357 soldados effectivos e 96 feridos e doentes : total 481.

Londres, Downing-street, 15 Mayo, de 1811.

Official. Receberam-se despachos de Lord Wellington datados de Villa Formosa 1 de Mayo ; diz, nelles, que havendo recebido noticia de que o inimigo augmentava as suas forças sobre o Agueda, chegára ali aos 28 de Abril, O inimigo tinha, aos 23 atacado os piquetes, do exercito alliado sobre o Agueda, mas fôram repulsados, com muita galhardia. Nesta occasião o tenente Pritchard, e 17 homens ficáram feridos. O inimigo repetto os seus ataques aos 27, e foi outra vez repulsado.

No 1º de Mayo reconhecêram os inimigos a margem do Agueda, com oito esquadroens de cavallaria, e tres batalhoens de infantaria ; não tentáram passar o rio, nem atacáram os piquetes da ponte de Marialva. Ajunctáram uma grande força em Ciudad Rodrigo, e o quartel-general, do Marechal Massena esta naquella cidade. O rio Agueda ainda não dá váo para a artilheria ; mas ja se pode passar com a cavállaria.

Copias dos Despachos do Ten. General Lord Visconde Wellington, ao Secretario da Guerra Lord Liverpool, datados de

Villa Formosa, 8 de Mayo, 1811.

MY LORD! Todo o exercito do inimigo, consistindo do 2º, 6º, e 8º. Corpo, e toda a cavallaria que se pôde ajunc-

tar em Castella, e Leon, incluindo cousa de 900 da Guarda Imperial, cruzáram o Agueda em Ciudad Rodrigo aos 2 do corrente. Os batalhoens do 9º corpo se haviam ajunctado aos regimentos a que pertenciam nos outros tres corpos; excepto uma divisaõ, consistindo de batalhoens pertencentes aos regimentos do corpo que fazia obrigaçã na Andaluza, a qual divisaõ formava igualmente parte do exercito.

Como o meu objecto, em manter a posiçã entre o Coa e o Agueda, depois que o inimigo se retirou do primeiro, era bloquear Almeida, praça ésta que, como sube por cartao interceptadas, e outras informaçoens, estava mui mal suprida de mantimentos para a sua guarniçã; e como o inimigo nos era infinitamente superior em cavallaria, não fiz opposiçã alguma á sua marcha, e elles passáram o Azava naquella tarde, nas vizinhanças de Espeja, Carpio, e Gallegos. Continuáram a sua marcha ás 3 da manhã para Duas Casas, em tres columnas, duas das quaes consistiam do 2º e 8º Corpo, e se dirigiam ás vizinhanças d' Alameda, e ao fórte da Conceiçã; e a terceira, consistindo de toda a cavallaria e 6º, e parte do 9º Corpo, que ainda não tinha passado para os outros tres.

O exercito alliado tinha sido acantonado ao longo do rio Duas Casas, e nas vertentes do Azava, a divisaõ ligeira em Gallegos e Espeja. Esta retrocedeo para Fuentes de Honor, sobre o Duas Casas, com a cavallaria Britannica, á proporçã que o inimigo avançou: e a 1ª, 2ª, e 7ª, divisoens se ajunctáram naquelle lugar; a 6ª. divisaõ, sob o major-general Campbell, observou a direita de Almeida; e o major-general Sir Guilherme Erskine, com a 5ª. Divisaõ, as passagens do Duas Casas, em o forte da Conceiçã, e Aldea del Obispo. A brigada do Brigadeiro-general Pack, com o regimento da Raynha da 6ª. divisaõ, continuáram no bloqueio de Almeida; eu tinha alcançado de D. Juliaõ Sanchez, que occupasse Nave D'Aver com o

seu corpo de Cavallaria e infantaria Hespanhola.—A divisaõ ligeira se moveo na tarde para se unir ao general Campbell, achando que o inimigo estava em força na quella paragem; e foram trazidos para traz para Fuentes de Honor na manhaã de 5; quando se achou que o 8º. Corpo se tinha unido ao 6º. na esquerda do inimigo.—Logo depois que o inimigo se formou sobre o terreno na direita de Duas Casas, na tarde de 3, atacáram com grande força a aldea de Fuentes de Honor, que foi defendida, com a maior galhardia pelo Ten. Coronel Williams, do 5º. batalhaõ do regimento 60, commandando os batalhoens de infantaria ligeira, pertencentes á divisaõ do major-general Picton, supportada pelo batalhaõ de infantaria Ligeira da brigada do major-general Nightingall, debaixo do commando do major Dick do regimento 42; e o batalhaõ de infantaria ligeira da brigada do major-general Howard, debaixo do commando do major M^cDonell, do regimento 92; e o batalhaõ de infantaria Ligeira da Legiaõ Alemaã d' El Rey, debaixo do commando do major Ally do 3º batalhaõ de linha; e o 8º batalhaõ do regimento 83, sob o major Carr. Estas tropas mantivéram a sua posiçaõ; mas tendo observado eu os repettidos esforços, que o inimigo fazia para obter posse da aldea, e estando sciente da vantagem, que lhe resultaria da posse della para operaçoens subseqüentes, reforcei a aldea successivamente com o regimento 71, sob o Hon. tenente-coronel Cadogan, e o 79, sob o tenente-coronel Cameron, e o regimento 24, sob o major Chamberlain. O primeiro á frente do regimento 71 carregou o inimigo e o expulsou da parte da aldea, de que tinham obtido uma posse momentanea.

Quasi pelo mesmo tempo o tenente-coronel Williams foi infelizmente ferido, mas espero que naõ perigosamente, e se devolveo o commando ao tenente-coronel Cameron, do regimento 79. A contenda continuou até anoite, quando as nossas tropas ficáram senhoras de tudo. Eu fiz entaõ

retirar os batalhoens de infantaria ligeira, e o regimento 83; deixando na aldea somente os regimentos 71, e 79, e o segundo batalhaõ do regimento 24 para os supportar. Aos 4 reconheceo o inimigo as posiçoens sobre o rio Duas Casas; e durante a noite se moveo o corpo do general Junot de Alameda para a esquerda da posiçaõ occupada pelo 6º corpo, em frente de Fuentes de Honor. Pelo theor do reconhecimento do dia 4, julguei que o inimigo trabalharia por obter posse da aldea de Fuentes de Honor, e do terreno occupado pelas tropas por detraz desta aldea, cruzando o Duas Casas em Poya Velho, e ha tarde movi a 7ª. divisaõ, sob o major-general Houstoun, para a direita a fim de que, sendo possivel protegesse aquella passagem. Na manhaã de 5 appareceo o 8º corpo em duas columnas, com toda a cavallaria, no lado opposto ao vale de Duas Casas para Poya Velho; e como o 6º e 9º corpo tambem fizéram um movimento para a sua esquerda, a divisaõ ligeira, que fora trazida da vizinhança de Alameda, foi mandada com a cavallaria, sob Sir Stapleton Cotton, para sustentar o major-general Houston; em quanto a 1ª. e 3ª. divisoens fizéram um movimento para a sua direita ao longo dos outeiros entre o Turcu e Duas Casas, correspondente ao do 6 e 9 corpos, na direita de Duas Casas. O 8º corpo atacou a guarda avançada do major-general Houston, que consistia do regimento S5, sob o major M'Intosh, e o 2º. caçadores Portuguezes, sob o tenente-coronel Nixon; e os obrigou a retirarem-se o que fizéram em boa ordem, ainda que com alguma perca. Estabelecido assim o 8º. corpo em Poya Velho a cavallaria inimiga voltou a direita da 7ª. divisaõ, entre Poya Velho, e Nave d'Aver, de cujo lugar foi D. Juliaõ Sanchez obrigado a retirar-se, e a cavallaria carregou. A carga da guarda avançada da cavallaria inimiga, foi opposta por dous ou tres esquadroens de differentes regimentos de dragoens Britannicos, e o inimigo foi repulsado, e o

Coronel la Motte, do 13 Chasseurs, com alguns dos seus feitos prisioneiros. O corpo principal foi repulsado, e obrigado a retirar-se pelo fogo da divisaõ do major-general Houston; e eu observei particularmente os Chasseurs Britanniques, sob o tenente coronel Eustace, que se comportáram com a maior firmeza; e o major-general Houston menciona nos melhores termos a conducta de um destacamento da infantaria ligeira do duque de Brunswick. Naõ obstante que este ataque foi rebatido, eu resolvi-me a concentrar as nossas forças para a esquerda, e mover as divisoens 7^a e Ligeira, e a cavallaria de Poya Velho para Fuentes de Honor, e as outras duas divisoens. Eu tinha occupado Poya Velho, e aquella vizinhança, na esperança de que poderia manter a communicação atravez do Coa por Sabugal; assim como providenciar ao bloqueio, cujos objectos éra agora obvio serem incompataveis um com outro; e portanto abandonei o que me pareceo menos importante; e puz a divisaõ ligeira em reserva, sobre algum terreno elevado alem do Turon, o que protegeo o flanco direito e retaguarda da 1^a divisaõ, e cubrio a nossa communicação com o Coa, e impedio a do inimigo com Almeida, pelas estradas entre o Turon, e aquelle rio. O movimento das tropas nesta occasiaõ foi mui bem conduzido, ainda que debaixo de mui critica_s circumstancias, pelo major-general Houston, brigadeiro-general Craufurd, e tenente-general Sir Stapleton Cotton. A 7^a divisaõ foi cuberta na sua passagem do Turon, pela divisaõ Ligeira, sob o brigadeiro-general Craufurd; e esta ultima na sua marcha para se unir á 1^a divisaõ, pela cavallaria Britannica. A nossa posicão se extendia assim sobre o terreno alto de Turon a Duas Casas; a 7^a divisaõ sobre a esquerda de Turon, cubria a retaguarda da direita; a 1^a divisaõ em duas linhas, estava na direita; a brigada do coronel Ashworth, em duas linhas no centro; e a terceira divisaõ em duas linhas na esquerda. A divisaõ ligeira, e a cavallaria Britannica em reserva; e a aldea de Fuentes de

Honor na frente da esquerda. A infantaria de D. Juliaõ se unio á 7^a divisaõ em Freneda, e eu o mandei com a sua cavallaria, para que trabalhasse por interromper a communição do inimigo com Ciudad Rodrigo. Os esforços do inimigo, na parte direita da nossa posição, depois que foi occupada como tenho acima descripto, se limitáram a uma canhonada, e algumas cargas com a sua cavallaria nos postos avançados. Os piquetes da 1^a divisaõ, sob o tenente coronel Hill, do 3^o de guardas, repulsou um destes; porém indo retirando-se não puderam ver a direcção de outro, a tempo de se formarem, e oppor-se-lhe, e o tenente coronel Hill foi feito prisioneiro, muitos dos seus feridos, e alguns aprisionados, antes que um destacamento de cavallaria Britannica se pudesse mover em seu soccorro. O segundo batalhaõ do regimento 42, sob o Lord Blantyre, repellio tambem uma carga de cavallarria, dirigida contra elle.— Tentáram tambem os inimigos puchar um corpo de infantaria ligeira para o vale de Turon na direita da primeira divisaõ; mas fôram repulsados pela infantaria ligeira das guardas, sob o tenente Guise, ajudado por cinco companhias do 95 sob o Capitaõ O'Hara.—O major-general Nightingall foi ferido no decurso da canhonada mas espero que o não foi severamente. O principal esforço do inimigo, em todo este dia, se dirigia contra Fuentes de Honor; e não obstante, que todo o 6^o corpo esteve em diferentes periodos do dia, empregado no ataque desta aldea, jamais pudéram ganhar senaõ uma posse temporaria della. Foi defendida pelos regimentos 24, 71, e 79, debaixo do commando do coronel Cameron, e estas tropas fôram supportadas pelo batalhaõ de inferia ligeira da 3^a divisaõ, commandado pelo major Woodgate; os batalhoens de infantaria ligeira da 1^a. divisaõ, commandados pelo major Dick, major Macdonald, e major Ally; o 6^o de caçadores Portuguezes, commandado pelo major Pinto; pelas companhias ligeiras da brigada Portugueza do coronel Champlemonde, sob o coronel Sut-

ton ; e as da brigada Portugueza do coronel Ashworth, sob o tenente coronel Pynn ; e pelos piquetes da terceira divisaõ sob o commando do Honr. tenente-coronel Trench. O Ten. coronel Cameron foi ferido naquella occasiaõ severamente, e o commando da aldea se devolveo ao Honr. tenente-coronel Cadogan. As tropas em Fuentes de Honor fôrã alem disso supportaãdas, quando o inimigo as apertou, pelo regimento 74, sob o major Russel Manners, e o 88 sob o tenente-coronel Wallace, pertence á brigada do coronel Mackinon ; e em uma destas occasioens o 88, com o 71, e 79 debaixo do commando do coronel Mackinon, carregou o inimigo, e o expulsou pela aldea fora ; e o coronel Mackinon refere particularmente a conducta do tenente coronel Wallace, major-de-brigada Wilde, e tenente e ajudante Stewart do regimento 88. Esta contenda durou outra vez, nesta parte, até á noite, quando as nossas tropas ainda se mantinham no seu posto ; e desde aquelle tempo não tem o inimigo feito nova tentativa sobre alguma parte de nossa posiçaõ.

Manifestara o inimigo intençaõ de attacar o major-general Sir W. Erskine no seu posto de Aldea del Obispo, na mesma manhaã, com parte do segundo corpo ; porém o major-general Mandou o segundo batalhaõ da Legiaõ Luzitana vadear o Duas Casas, e passar á outra banda, o que obrigou o inimigo o retirar-se.

No decurso da noite passada começou o inimigo a retirar-se de sua posiçaõ sobre o Duas Casas, ésta manhaã ao romper do dia, estava todo o exercito em movimento. Eu não posso ainda decidir se este movimento he preparatorio para algum novo ataque para levántar o bloqueio d'Almeida, ou se he uma retirada decidida ; mas tenho toda, a razaõ de esperar, que não obterãõ o primeiro objecto, e seraõ obrigados a recorrer ao segundo. A sua superioridade em cavallaria he mui grande, o que he devido ao fraco estado de nossos cavallos, pela recente passada fadiga, e escassez

de forragem ; e da diminuição em numero da brigada de cavallaria Portugueza, que está com ésta parte do exercito ; em troca de uma brigada Ingleza que se mandou para a Estremadura com o marechal Sir Guilherme Beresford ; e tambem por causa de falharem as medidas que se disse haviam sido adoptadas para supprir os cavallos, e gente, com mantimento para o serviço. O resultado geral de uma acção começada por nós em consequencia de um ataque, sobre o inimigo, poderia ser mui duvidoso nestas circumstancias ; e se o inimigo tivesse querido antes evitalla, ou antes aceitalla, em qualquer dos casos se teriam aproveitado da uniaõ de nossas tropas para combater na acção, e teriam mettido soccorros na praça d'Almeida.

V. S. poderá julgar da conducta dos officiaes e tropas, pela grande superioridade de força, que se nos oppoz nesta occasião, a acção foi parcial, mas mui severa ; e a nossa perca foi grande. A perca do inimigo tem tambem sido grande ; e deixáram 400 mortos na aldea de Fuentes d'Honor, e nos temos muitos prisioneiros. Eu peço a attenção de V. S. á conducta do tenente-coronel Williams, tenente-coronel Cameron, e o Honr. tenente-coronel Cadogan, e do coronel Mackinnon, e tenente-coronel Kelly do regimento 24, e dos differentes officiaes commandantes de batalhoens de infantaria de linha e ligeira, que supportáram as tropas em Fuentes d'Honor. Igualmente o major M'Intosh do regimento 85, o tenente-coronel Nixon do 2 de Caçadores ; do tenente Eustace de Chasseurs Britanniques, e Lord Blantyre. Em todas éstas operaçoens tenho recebido grande auxilio do tenente-general Sir Brent Spencer, e de todos os officiaes generaes do exercito ; e do ajudante, e quartel-mestre-general, e dos officiaes dos seus respectivos departamentos, assim como dos do meu estado-maior pessoal. Por noticias do marechal Sir Guilherme Beresford sei que elle investio Badajoz, pela esquerda do Guadiana ; e está passando para ali os petrechos para o ataque da praça.

Tenho a honra de informar-vos, que se confirma a noticia de que José Bonaparte passou por Valladolid, no seu caminho para Paris, aos 27 de Abril; os officiaes Francezes naõ negam que elle vai para Paris.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) WELLINGTON.

Villa Formosa, 10 de Mayo, 1811.

MY LORD! O inimigo se retirou aos 8 para os matos entre Espeja, Gallegos, e Fuentes de Honor, na qual posição se ajunctou todo o exercito naquelle dia, e hontem; á excepção da parte do segundo corpo, que continuou em frente d'Alameda. A noite passada levantou campo todo o exercito, e se retirou cruzando o Azava, cubrindo a sua retirada com a sua numerosa cavallaria; e hoje todo elle se retirou cruzando o Agueda, deixando Almeida entregue ao seu destino. O segundo corpo se retirou pela ponte de Barba del Puerco, epelo vão de Val d'Espino, no Agueda. Os nosos postos avançados estão sobre o Azava, e no Agueda baixo; e o exercito estará amanhã nos acantonamentos em Duas Casas.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) WELLINGTON.

Total da perda do exercito alliado no dia 3 de Mayo, 1811.

Britannicos.

Mortos; 1 Capitaõ, 1 tenente, 1 sargento, 19 soldados, 4 cavalos; *Feridos* 1 tenente coronel, 3 capitaens, 7 tenentes, 3 alferes, um do estado-maior, 10 sargentos, 1 tambor, 145 soldados, 6 cavallos; *Extraviados*; 21 soldados, 1 cavallo.

Portuguezes.

Mortos; 1 sargento, 13 soldados. *Feridos*; 1 capitaõ, 3 tenentes, 2 alferes, 1 do estado maior, 1 sargento, e 25 soldados. *Extraviados*; 1 sargento, e 1 soldado.

Total da perda do exercito alliado no dia 5 de Mayo.

Britannicos.

Mortos; 1. capitão, 7 tenentes, 1 alferes, 8 sargentos, 2 tambores, 129 soldados, 45 cavallos. *Feridos*; 2 do estado-maior general, 1 tenente coronel, 4 majores, 15 capitães, 21 tenentes, 7 alferes, 2 do estado maior, 50 sargentos, 4 tambores, 766 soldados, 95 cavallos. *Extraviados*; 1 tenente coronel, 2 capitães, 3 tenentes, 1 alferes, 8 sargentos, 2 tambores, 226 soldados, 5 cavallos.

Portuguezes.

Mortos; 5 sargentos, 1 tambor, 44 soldados. *Feridos*; 1 tenente coronel, 2 tenentes, 4 alferes, 11 sargentos, 140 soldados. *Extraviados*; 1 sargento, 7 tambores, 43 soldados.

PORTUGAL.

Capitulação da Praça de Campo Maior.

Mr. o General de Divisão Barão do Girard, Commandante do Exercito do cerco em frente de Campo Maior, de baixo das ordens de S. Exc. Mr. o Marechal Duque de Treviso de uma parte; e o Senhor José Joaquim Talaia, Governador da Praça, da outra parte, convieram nos Artigos seguintes.

Art. 1. A Praça de Campo Maior será entregue às tropas de S.M. o Imperador e Rey, á manhaã 22 pelas duas horas da tarde, se durante ésta época a Praça não for soccorrida. A guarnição ficará prisioneira de guerra; e desfilará pela Brecha, depondo as armas sobre a Esplanada; os Senhores Officiaes sahiraõ com as suas espadas e equipagens, e os Soldados com as suas muchilas.

2. Os Officiaes e Soldados de Milicias, e de Ordenanças, poderaõ retirar-se para suas casas, depois de ter jurado não servir contra os Exercitos de S. M. o Imperador e Rei, e seus alliados.

3. Os Portuguezes e Hespanhoes feridos serãõ tractados com consideraçãõ, e quando estejam restabelecidos serãõ sujeitos aos artigos da Capitulaçãõ.

4. Os Habitantes serãõ respeitados nas suas Pessoas e Propriedades, e naõ poderaõ ser inquietos pelo que fizeram antes de se render a Praça.

O Senhor Governador fica authorizado de voltar para sua casa em contemplaçãõ á sua avançada idade, e molestia, depois de dar a sua palavra de honra de naõ tomar as armas contra o Exercito de S. M. o Imperador e Rei, e seus alliados.

(Assignado) JOSE' JOAQUIM TALAIA, Major Engenheiro.
O General GIRARD.

SENTENÇA.

Contra os Portuguezes, que acompanham o exercito inimigo.

Acórdaõ em Relaçãõ, &c. Vistos estes Autos, que pela natureza, e gravidade do crime, e na conformidade da Portaria folhas duas, na presença do seu Chanceller, que serve de Regedor, se julgam sumarios pela verdade sabida, e na forma da Lei do Reino, os Rêos ausentes: Manoel Ignacio Martins Pamplona: sua mulher Dona Isabel de Roxas: D. José Manoel de Noronha: Pereira, a quem chamam Pereirinha, que pelas averiguaçoens que se fizeraõ e constaõ de folhas dezeseis, até folhas vinte destes Autos, he José Pereira Pinto, por antenomasia o Mil Diabos, Capitaõ, que foi do Regimento de Infantaria Número onze: Joaõ da Gama, Capitaõ que foi no Regimento de Infantaria Número dezeseis: Joaõ Freire Salazar, que foi Sargento Mór da Legiaõ: os dous Irmaõs Limas que pelas averiguaçoens acima ditas, se mostra serem Alexandre Henriques Lima, e Henrique Lima, filhos de Gaspar Henriques Lima, que foi Escrivãõ da Correiaçãõ de Pinhel, natural da Covilhaã: Jose Soares de Albergaria, filho de Francisco Soares de Albergaria, natural de

Oliveira do Conde: Francisco Taveira Cardoso, natural de Amarante: João Reicend, que foi Capitão de Infantaria no Regimento Numero dezeseis, filho de João Baptista Reicend, Mercador de Livros nesta Cidade: sua mulher de quem se não sabe o nome, nem naturalidade: Piton, que foi Sargento na Real Guarda da Policia: Nobre, que foi Sargento Mór do Regimento de Cavallaria Número quinto, natural da Cidade de Beja: Fortunato José Barreiros, que foi Sargento Mór de Artilheira, e se achava destacado na Praça de Almeida: João Pedro Salabert, que era assistente na Cidade do Porto, onde era casado, e tinha Fabrica de Chapéos Estevão de Carvalho, Alferes, sem que se diga o Regimento em que servia: Manoel Joaquim Rodriguez da Fonseca, Ajudante dos Fieis na dita Praça, citados por editos de sessenta dias, que se affixáram na fôrma da Ordenação do Reino, Livro quinto Titulo cento vinte e seis, Depoimento das testemunhos do summario appenso A, a que procedeo o Dezembargador do Paço, Auditor Geral do Exercito na conformidade do Aviso, folhas tres do mesmo appenso; Devassa da Inconfidencia appenso, B, perguntas feitas pelo Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro a Antonio Alvez do Banho, creado que foi do dito D. José Manoel de Noronha, appenso C, papeis que do Juizo da Inconfidencia foram a este remettidos, appenso D: exame de Tabelliães, nos mesmos feitos, no fim do dito appenso, Traducção authentica dos mesmos, appenso E.

Mostra se, que sendo invadido este Reyno em mil oitocento e sete pelo Exercito Francez, Commandado pelo General Junot, debaixo de apparencias de amizade, e protecção, estando governado pela Regencia, que nelle deixou o mesmo dito Senhor, por occasião da sua retirada para os seus Estados do Brazil: O Imperador dos Francezes, usando das suas costumadas, e inauditas violencias, não só contra os mais Sagrados Direitos da Religião, e do Throno; mas da segurança geral, e individual, passou a usurpar a Coroa

deste Reyno, Decretando a extinção da Real, e Serenissima Casa de Bragança, desorganizando o seu Exercito, escolhendo nelle o dito General alguns Officiaes, e Soldados, que foram mandados para a França, sendo deste numero alguns dos sobreditos Réos, e outros muitos, a maior parte involuntarios; o que muito bem se mostra, porque muitos delles, tanto Officiaes, como Soldados, logo que em Hespanha vieraõ no conhecimento de que esta Nação se tinha taõ dignamente levantado contra os Francezes pelo seu legitimo, e natural Soberano, e que o mesmo havia de succeder neste Reyno, pois que nelle havia honrados, e valorosos Portuguezes, que nunca se deixáram illudir de taõ abominaveis maquinações, e procedimentos practicados pelos mesmos Francezes; se ausentáram, e vieram tomar armas para os ajudarem na feliz, e sempre memoravel Restauração, unindo-se com os seus Compatriotas para fazerem expelir deste Reyno aquelles injustos, e malevolos oppressores: o que naõ praticáram os sobreditos Réos, como homens perdidos, e degenerados, que sem Religiaõ, sem honra, e sem Patria, se prestaram voluntariamente, naõ só ao seu serviço, mas a virem no Exercito inimigo, denominado de Portugal, Commandado pelo General Massena contra este Reyno, e perda da sua independencia, depois de declarada guerra pelo mesmo dito Senhor contra a França, infringindo, por este modo, todos os Direitos Sociaes, e calcando as mais Sagradas Leis, esquecendo-se da qualidade de Vassallos Portuguezes, e da Vassallagem devida ao mesmo dito Senhor, seu legitimo, e natural Soberano.

Por quanto mostra-se, pelo que diz respeito ao Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona, que sendo, como era, Brigadeiro nos Reaes Exercitos do mesmo dito Senhor, e Commandante do Regimento de Cavallaria, Número nove; esquecido da sua qualidade, e das altas Mercês, que do mesmo dito Senhor tinha recebido, elevando o, em taõ pequeno decurso de annos, e taõ grande Posto, como se vê da

data das suas Patentes, que vem no appenso F, entrou no Serviço do Exercito Francez immediatamente que este invadio este Reyno, e Capital, em Dezembro de mil oitocento e sete, principiando por ser empregado pelo seu general na redução da Cavallaria Portugueza da Divisaõ do Norte, e Centro, conjuntamente com o General Francez Kelerman, continuando o mesmo Serviço na organizaçã do primeiro, e terceiro Regimento de Cavallaria, que ficou ao Serviço Francez ; o que não só foi público, e notorio neste Reyno ; mas o mesmo Réo allega na representaçã, que dos seus Serviços, faz ao Imperador dos Francezes, que vem em Lingua Franceza no appenso D, debaixo do Número trinta e oito, e no appenso E da traducçã.

Mostra-se mais, que sendo feito pelo mesmo Junot Marechal de Campo, o que se verifica da Patente, Número setenta e dois dos mesmos appensos, foi na qualidade de Chefe de Estado Maior no Exercito Portuguez, que deste Reyno foi expedido para França: Posto, que exercitou em Hespanha contra os Vassallos desta Naçaõ, do qual passou a Commandante do mesmó Exercito, no Cerco, e sitio de Saragoça, tendo antecedentemente sido encarregado do Commando, e Governo da Cidade de Victoria, como clara, e distinctamente se vê dos originaes Documentos Números sete, nove, dez, doze, quatorze, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, e vinte e tres dos appensos D e E, todos relativos a varias Ordens, e providencias, que o Réo devia dar naquellas qualidades, não só contra os Hespanhoes de quem havia desconfiança de se não quererem submeter ao Governo Francez ; mas tambem para se castigarem Portuguezes desertores, e procurar evitar a deserçaõ destes, que já era grande.

Mostra-se, outro sim, ter continuado o mesmo Réo a servir no exercito inimigo, depois que os honrados, e valerosos Portuguezes se tinhaõ taõ dignamente levantado contra os seus injustos oppresores, e ter-se restituído este

Reyno ao seu legitimo, e Natural Soberano, como se vê da Carta Número vinte e nove dos appensos D e E, escripta pelo Réo a um certo Catelim, datada em Grey em dezesete de Setembro de mil oitocentos e nove, e resposta deste Número trinta, datada em Grenoble em vinte e quatro do dito mez, e anno, na qual se queixa da sua crítica situaçãõ, e pouco adiantamento, pedindo-lhe o seu conselho sobre o que devia praticar, ou para melhorar a sua fortuna, ou para alcançar a sua demissaõ ; naõ ficando aqui os seus malevolos procedimentos, porque mandando o mesmo Imperador contra este Reino o Exercito denomiado de Portugal, Commandado pelo General Massena, foi o Reo nelle empregado, como se mostrado Original documento Numero trinta e quatro dos mencionados appensos, datado em Paris em tres de Maio do anno proximo passado de mil oitocentos e dez, no qual se lhe determina, que sendo nomeado para servir no dicto Exercito, se apresente com a possivel brevidade ao dicto General Massena, Principe de Esling ; nomeaçãõ que tanto estimou, que em consequencia della, fez a representaçãõ Número trinta e tres dos ditos appensos, datada em tres de Maio do dito anno, sem declarar a terra onde a fez, na qual depois de fazer uma deducçãõ dos seus Serviços, pede augmento de Posto, e a Cruz da Legiaõ de Honra ; Mercês, como elle se explica, que naõ deixaraõ de produzir um bom effeito nos seus compatriotas ; do que bem se infere, que entrado elle neste Reino revestido daquelles (para elle grandes distinctivos) poderia atrahir ao seu vil partido os honrados Portuguezes, que taõ dignamente se empregam na defeza da sua Patria.

Mostra-se igualmente, que o Réo naõ só aceitou o servir no dito Exercito ; mas da mesma fórma, que no mesmo servia no ataque da Praça de Almeida, onde foi visto, naõ sô no Campo do mesmo ; mas até na dita Praça depois de tomada ; como juram as presencias testemu-

nhas do Summario Número primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, setimo, oitavo, nono, e decimo.

Mostra-se da mesma maneira, que o Réo acompanhou o dito Exercito em todas as suas marchas até Coimbra, e por consequencia na Batalha do Bussaco, e que naquella Cidade fora Governador, e que dahi acompanhára o Estado Maior do dito Exercito até as Linhas de Defeza ; o que se mostra pelas Judiciaes declarações de Antonio Alvarez do Banho nas Perguntas que se lhe fizeraõ pelo Juiz do Crime do Limoeiro, juradas pelo que diz respeito ao terceiro, que vão no appenso C.

Mostra-se igualmente dos depoimentos das ditas Testemunhas do Summario, que ao dito Reo acompanha sua Mulher Dona Izabel de Roxas, a qual já o acompanhou quando deste Reyno foi para França, e que anda no dito Exercito com toda a satisfacção, a quem os Soldados Francezes appellidam, Rainha Pamplona.

Em quanto ao Réo D. José Manoel de Noronha ; mostra-se que fora no Exereito Portuguez, que deste Reyno foi mandado para França, sem que para isso fosse constrangido, porque he notorio, que o General Commandante do Exercito Francez, que occupava este Reyno, não obrigou Official algum para servirem, e hirem no mesmo Exercito ; que não procurára vir para este Reyno, nem quando muitos dos seus Camaradas vieraõ de Hespanha, nem mesmo achando-se nas Fronteiras deste Reyno, e já dentro d'elle, o que lhe seria facil ; mas antes pelo contrario se mostra, que vem servindo no dito Exercito na qualidade de Ajudante de Ordens de Pedro de Almeida, que foi Marquez d'Alorna ; que servira no cerco contra a Praça de Almeida ; onde foi visto pelas ditas testemunhas do Summario ; e foi o que fez conduzir a Companhia de Cavallaria do Regimento Número onze, que se achava de guarnição na mesma Praça, á Explanada, onde a mandou desarmar na presença de um Corpo de Infanteria Inimiga, e a fez conduzir

para o Lugar da Aldea do Bispo, como juram as presenças Testemunhas Número primeiro, e segundo do Summario, que eraõ Capitão, e Alferes da dita Companhia, andando em todas estas diligencias com summa satisfacção.

Mostra se, outro sim, que o Réo acompanhára a Pedro de Almeida a Pinhel, onde se dirigiram com o destino de socegar, ou melhor para alliciar, ao seu partido os Póvos daquelle Destricto, e da mesma fórma, que acompanhára o mesmo Exercito na sua marcha, até ás linhas de Defeza, no qual existe, como declara o dito Antonio Alvares do Banho, (que foi seu Creado desde que partio desta Capital, até que de Torres Novas lhe fugio) nas suas já mencionadas perguntas.

Em quanto ao Réo José Pereira Pinto, por antenomazia o Mil Diabos, mostra-se ter sido visto em Almeida depois da sua Capitulação, servindo no Exercito Inimigo na qualidade de Ajudante de Ordens do dito Pedro de Almeida; que acompanhára o sobredito Réo D. José Manoel de Noronha na conducção da Companhia de Cavallaria do Regimento Número onze á Explanada da Praça, e a desarmára, como acima fica dito; e que igualmente acompanhára o mesmo Pedro de Almeida a Pinhel, como igualmente acima fica demonstrado, e provado pelas declaraçoens do dito Antonio Alvares do Banho, e da mesma fórma, que acompanhou o dito Exercito desde aquella Praça, e que no mesmo existe.

Em quanto ao Réo João da Gama, que foi Capitão de Caçadores no Regimento de Infantaria Número dezeseis, como declaram as testemunhas Número cento oitenta e sete, e cento e oitenta e oito da Devaça de Inconfidencia: Mostra-se que serve no Exercito Inimigo no Posto de Capitão, como declara nas suas perguntas o dito Antonio Alvares do Banho, no qual foi visto pelas testemunhas do Summario Número um, dois, tres, quatro, seis, e nove, em Almeida, depois que esta Praça Capitulou.

Este Réo já tinha sido prezo, e conduzido á Cidade do Porto, por occasião de se lhe acharem Cartas do General Junot para o General Loison na occasião da Restauração deste Reyno, como declaram as mesmas testemunhas do Summario, pelo que diz respeito ao facto da prisão, e he publico, e notorio o ter estado prezo naquella Cidade pelo dito facto, e ter sido solto, e empregado pelo General Soult quando invadio a mesma, ao qual acompanhou na sua retirada.

A mesma próva resulta das ditas testemunhas contra os Réos Joaõ Freire Salazar, que foi Sargento Mór da Legião: Alexandre Henriques Lima, seu Irmaõ Henrique Lima, dos quaes um he Ajudante de Campo do general Massena, e outro deita as Contribuições nas terras deste Reyno invadidas pelo Exercito Inimigo: José Soares de Albergaria, Ajudante de Ordens do Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona: Francisco Taveira Cardoso; e o Nobre, que foi Sargento Mór do Regimento de Cavallaria Número quinto, os quaes vem igualmente no Exercito Inimigo, e foraõ vistos na Praça de Almeida pelas já mencionadas testemunhas do Summario, depois de que o Exercito Inimigo entrou nella, e o mesmo affirma o dito Antonio Alvares do Banho nas suas mencionadas perguntas.

Em quanto ao Réo Joaõ Reicende, mostra-se, que além de vir no Exercito Inimigo contra este Reyno, como se verifica dos juramentos das já mencionadas testemunhas do Summario, pelas quaes foi visto na Praça de Almeida, depois que nella entrou o Exercito Inimigo, e pelo que declara o mencionado Antonio Alvares do Banho nas suas perguntas, no tempo em que este Reyno se achava invadido, e occupado pelo Exercito Francez Commandado por Junot, fora o Réo na Expedição, que o mesmo mandou contra a Cidade de Evora, Commandada por Loison, por occasião de seus habitantes procurarem a sua independencia, onde

praticára as crueldades, que a todo o Reyno foraõ notorias, sendo nellas seu companheiro, e de que tanto se lisongeou, que escrevo a seu Pai uma Carta, na qual manifestava o grande prazer que tivera com a desgraça de seus habitantes, como jura a qualificada testemunha Numero cento e treze da Devassa de Inconfidencia, diante da qual o dito seu Pai lêo a referida Carta, com quem concorda, pelo que diz respeito á sua hida com o dito Exercito a Evora, a testemunha Número trinta e quatro da mesma Devassa; chegando a tal excesso a adhesaõ, que tinha ao Exercito Francez, que esquecendo-se da qualidade de Official Militar Portuguez, foi, e acompanhou o Exercito Inimigo para França, quando este Reyno se achava restaurado, e restituído á sua independencia; o que igualmente se próva das testemunhas da dita Devassa Número trinta e quatro, quarenta e quatro, quarenta e cinco, setenta e nove, noventa e tres, cento e onze, cento e doze, e cento e treze; e pelas dos Números cento oitenta e oito, e cento oitenta e nove da mesma Devassa, e achar-se no Exercito Inimigo, na occasiaõ em que entrára em Almeida, concordando neste facto com as sobreditas testemunhas do Summario.

Mostra-se, outro sim, que ao mesmo Réo acompanha sua mulher, sem que se declare a sua qualidade, e naturalidade, e pelo Mappa original de Organizaçaõ do Batalhaõ Portuguez, datado de Aldea do Bispo em dois de Setembro do anno proximo passado de mil oito centos e dez, assignado pelo Réo Manoel Ignácio Martins Pamplona, e approvedo pelo General Massena no Forte da Conceiçaõ em tres do dito mez, e anno, constante do Documento Número cincoenta e seis dos appensos D e E, e igualmente pelo outro Mappa de Armamento Número sessenta do appenso D, datado na Aldea do Bispo no dia quatro do mesmo mez, e anno, assignado pelo Réo, que elle fora nomeado Commandante do mesmo Batalhaõ.

Em quanto ao Réo Pitou ; Mostra-se igualmente pelas ditas testemunhas do Summario, que serve no dito Exercito Inimigo, que por ellas foi visto na dita Praça de Almeida, quando nella entrou o dito Exercito, no que concorda o dito Antonio Alvares do Banho nas suas declaraçoens, e perguntas ja mencionadas.

Mostra-se igualmente, que o mesmo Réo seguira o Exercito Francez quando evacuou este Reyno, e Capital, desemparando o seu Corpo da Real Guarda da Policia, que existia organizado ; como juram as testemunhas da Devaça da Inconfidencia Número tres, quatro, vinte e quatro, oitenta e tres, e noventa e seis.

Em quanto ao Réo Fortunato Jose Barreiros : Mostra-se que achando-se destacado na Praça de Almeida na qualidade de Commandante de Artilheria, a quem estava entregue o Commando desta Arma para a sua defeza, esquecendo-se dos seus deveres, e da fidelidade a que estava ligado como Soldado, e Vassallo do mesmo dito Senhor, o fizera tanto pelo contrario, como jura a testemunha Número primeiro do Summario, que carregando as peças de Artilheria com menos polvora de que exigiaõ os seus competentes calibres, não chegavaõ as ballas ao sitio do Moinho de vento, a onde se achava o Exercito Inimigo no primeiro dia em que a Praça foi sitiada ; do que desconfiando um Sargento de Artilheria, e carregando-se com a competente carga, se empregavaõ com feliz successo os seus tiros no dito Exercito ; razaõ porque suspeita que a desgraçada explosaõ da dita Praça, fora motivada pelo Réo ; augmentando-se a sua suspeita, porque estando o dito Réo aquartellado em casa de humas mulheres, filhas de um Julio, que se acha ao Serviço dos Francezes, que fica junto ao Castello, víra elle testemunha, meia hora antes da explosaõ, conduzir o Réo as ditas mulheres para as Casas matas ; e igualmente, porque ouvira dizer que o Réo na ultima vez

que fora ao Castello, quebrára um barril de pólvora, e a espalhára com o pretexto de estar pôdre, e que sendo mandado com outro Official do Regimento Número vinte e quatro, por nome José Pedro de Mello, como depoem a testemunha Número cento oitenta e oito da Devassa de Inconfidencia, para levar os artigos da Capitulação ao General Francez, não voltára, se não quando entrou nella o dito Exercito, vindo só o dito Official, que com elle tinha hido naquella commissaõ, e que depois soubera que elle Informára o Inimigo, do estado, e fraqueza em que se achava a Praça; e que succedendo neste tempo dispararem-se duas peças sobre o Inimigo, logo este continuara o fogo para aquelle sitio; acrescendo contra o Réo, alem destes indicios, o ter sido reprehendido pelo Governador da Praça, pelo seu máo procedimento Militar, o que deo occasiaõ á geral desconfiança, que tinha toda a guarnição de que fora o causador daquella desgraça, como jura a testemunha Número segundo, acrescendendo ter elle recebido do Inimigo dez mil cruzados, como lhe dissera Joaquim Sachota, que depondo sobre este facto debaixo do Número oitavo do Summario, declára ser verdadeiro por ter visto a dita quantia em um sacco de veludo em sua Casa, e dizer-lhe o Réo Joaõ da Gama, que foi quem levou aquelle dinheiro, e o Reo Joaõ Reicend, e sua mulher, que todos estavaõ em sua Casa, que era para o dito Réo, o qual era da Caixa Militar Portugueza, que tinha José Bernardino Pagador, a quem o tinha entregado o Administrador Passos, por Ordem do Governador da Praça; pelo que se persuadia elle dita testemunha, ser o Réo o motor daquella desgraça, acrescendo para a sua suspeita, que quando o Réo sahira da Praça na qualidade de Parlamentario, logo ao sahir da mesma, dissera: a Deos Almeida, a Deos Portuguezes, eu sou Francez, e sempre o fui: e que dizendo-lhe Massena que voltasse para a Praça, lhe respondêra: eu não torno mais á Praça, senaõ quando entra-

rem as Tropas Francezas: O que lhe communicou o sobre-dicto Réo Gama; O que assim aconteceo; porque o Réo só tornou para a Praça quando nella entrou o dito Exercito, no qual vinha dando todas as demonstraçoens de alegria, deitando o chapeo ao ár, em signal do seu contentamento.

Acresce mais contra o Réo, para próva deste delicto, o depoimento da testemunha Numero sexto do mesmo Summario, que chegando elle testemunha á parte esquerda das Portas da Cruz da dita Praça, aonde estava um Morteiro, e vindo o Réo com o Governador da mesma, e perguntando-lhe se o dito Morteiro estava mettido em bateria, e respondendo-lhe que sim, designado-lhe a bateria Inimiga a que se dirigia, conhecendo o mesmo Governador o contrario, o reprehendêra muito asperamente, prohibindo-o de fazer mais pontaria, sem a sua assistencia; e porque igualmente ouviu elle testemunha dizer aos Artifices, que estando o dito Réo no Trem, dissera, que se os Francezes soubessem que elle alli estava, não atirariaõ para aquella parte nem um tiro; e da mesma maneira, que estando elle testemunha na estrada falça, na occasiaõ em que entráraõ os Parlamentarios, quando lhe foi a pôr o lenço nos olhos, lhes disse o Réo, que não receassem, porque a Praça havia de estar por tudo, porque não havia já nella com que se servisse a Artilheira; factos, estes, que junctos com o ter sido o Réo feito Coronel no Exercito Inimigo, como declarou o mencionado Antonio Alvares do Banho nas suas ditas perguntas, e o ter sido pedido ao General Massena em Alemquer pelo General de Artilheria Deblé, para o acompanhar na expediçaõ, que pelo Inimigo se intentava fazer contra a Provincia do Alem-Téjo, para o ajudar como Prático da mesma, e das posiçoens de Almada, como declara o mesmo Antonio Alvares do Banho, fica plenamente demonstrado, ter sido o Réo o Author daquella desgraça, e perca da Praça. sendo causa da morte de tantas familias, e a render-se a mesma, que da sua resistencia por mais algum tempo, se seguiraõ tau-

tas vantagens sobre o Inimigo ; pelos quaes factos practicados pelo mesmo Réo, tanto antecedente, como subsequentemente á referida explosão, bem se deixa ver que não foi o acazo que a produziu ; porém sim a maldade, em que este monstro de iniquidade se desenvolveo.

Pelo que fica exposto sobre os factos practicados pelos sobreditos Réos, se prôva com a maior evidencia, que elles nos repetidos, e abominaveis Serviços voluntariamente prestados ao Inimigo do seu, e nosso legitimo, e natural Soberano o Principe Regente Nosso Sevhor, tem commettido o horrorosissimo Crime de Lesa Magestade de primeira Cabeça, e Alta traição, na conformidade da Ordenação do Reino Livro Quinto, Titulo sexto, paragrafo terceiro, e que estão incurso nas penas, que lhe são impostas pela mesma Ordenação no paragrafo nono.

Por tanto, e o mais dos Autos, condemnam ao Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona, que, desnaturalizado, e exautorado de todas as Honras, Titulos, e Privilegios de Portuguez, e de Vassallo, seja, logo que for prezo, levado, das Cadêas onde se achar, com baraço, e pregaõ, a Praça do Cães do Sodrê, e que della em um Cadafalço alto, que será levantado desorte que o seu castigo seja visto de todo o Povo, a quem tanto tem offendido, e escandalizado o seu horrorosissimo crime, depois de lhe serem cortadas as mãos em vida, morra de morte natural de garrote para sempre, e depois de decepada a cabeça, seja reduzido o mesmo cadafalço, com o seu corpo, pelo fogo, a cinzas, que serão lançadas ao mar. E como se acha ausente, o pronunciam, e haõ por banido, e mandaõ ás Justiças do Mesmo dito Senhor, que appellidem contra elle toda a terra para ser prezo, podendo qualquer do Povo, não sendo seu inimigo, matallo, sem penna, sabendo que he o proprio Réo banido. E o condemnaõ, outra sim, em confiscação, e perdimento de todos os seus bens para o Fisco, e Camara Real, com effectiva reversão, o encorporação na Coroa, dos de Morgado,

Feudo, ou Fôro, constituidos em bens, que sahisses da mesma Coroa, no caso de os haver, na fôrma da Ordenação do Livro Quinto, Titulo sexto, paragrafo dezeseis. E os de Morgado constituido em bens Patrimoniaes, os haverá o mesmo Fisco em quanto o Réo vivo for, na fôrma da Ordenação Livro Quinto, Titulo seis, paragrafo quinze, e Alvará de dezeseite de Janeiro de mil setentos cincoenta e nove.

Nas mesmas pennas condemnam os Réos José Manoel de Noronha : Joaõ da Gama : Joaõ Reicend : e Pitou.

Ao Réo Fortunato José Barreiros, condemnam a que, logo que for prezo, seja arrastado á cauda de um Cavallo, com baraço, e pregaõ das Cadêas onde se achar, á Praça do Caes do Sodré, e nella em um cadafalço alto, lhe sejaõ cortadas as mãos em vida, e morra de morte natural de garrote para sempre ; e que decepada a cabeça, seja reduzido o mesmo cadafalço com o seu corpo a cinzas, que seraõ lançadas ao mar. E como se acha igualmente ausente, o pronunciaõ, e haõ por banido ; e mandaõ ás Justiças do Mesmo dito Senhor, que appellidem contra elle toda a terra para ser prezo ; podendo qualquer do Povo, naõ sendo seu inimigo, matallo, sem pena, sabendo que he o proprio banido : E o condemnam, outro sim, no confisco, e perdimento de todos os seus bens para o Fisco, e Camara Real ; tudo na fôrma, e modo da pena que vai imposta ao Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona.

Aos Récs José Pereira Pinto, por antouomasia o Mil Diabos : Joaõ Freire Salazar : o Nobre : Alexandre Henriques Lima ; Francisco Taveira Cardoso, e José Soares d'Albergaria, os condemnaõ nas penas impostas ao Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona, com a declaração que lhes seraõ cortadas a mãos depois de mortos.

Quanto á Ré Izabel de Roxas, mulher de Réo Manoel Ignacio Martins Pamplona, attendendo a que vem no Exercito Inimigo, e como tal sócia nos delictos, e horrorosos

crimes do mesmo Réo, e mais infames Portuguezes, que acompanhaõ o referido Exercito, a condemnam nas mesmas penas corporaes, e de confisco, impostas ao Réo seu Marido ; á excepção de lhe serem cortadas as mãos.

Mandam, outro sim, que a todos os mencionados Réos, lhe sejaõ notadas, e aspadas as suas Patentes Militares, Fóros, e mais Titulos honoroficos em todos e quaesquer lugares, e Registos, em que se acharem ; passando-se para esse effeito as participaçoes, e Ordens necessarias as Estações competentes.

Em quanto aos Réos Joaõ Pedro Salabert : Estevaõ de Carvalho : Manoel Joaquim Rodriguez da Fonseca : e a mulher do Réo Joaõ Reicend, senaõ trata por ora delles, por senaõ achar ainda instruido com a legalidade precisa o seu Processo. E condemnaõ igualmente nas custas dos Autos a todos os Réos que não vaõ Sentenciados. Lisboa dezeseis de Março de mil oitocentos e onze.—Como Regedor.—Salter.—Teixeira Homem.—Bacellar.—Doutor Pedrosa.—Silva.—Miranda.—Tavares de Sequeira.—Fui presente.—Com a Rubrica do Procurador da Coroa.

Reflexoens sobre as Novidades deste mez.

BRAZIL.

Necessidade de reforma no Governo do Brazil.

A fundação do Imperio do Brazil, ainda que succedeo nesta epocha, pelas causas violentas que todos sabemos, taes são as circumstancias, que ha uma infinidade de facilidades para tornar aquelle paiz um dos mais poderosos, e felizes, que existam sobre a face de terra. Mas antes de lançar mão da conjuntura favoravel, he preciso que no Brazil se applicuem a remover os obstaculos oppostos a essa felicidade ; sem o que não so he impossivel ellevar aquelle paiz ao estado de grandeza de que he susceptivel, mas nem ainda se poderá fazer gozar áquelles povos gráo algum de felicidade.

Nenhum povo póde ser feliz sem gozar da quella liberdade racional, que he a baze da sociedade civil ; e nenhum Estado pode ser

respeitado das outras Potencias Estrangeiras; sem que a afeição dos naturaes pelas suas instituçoens patrias, os leve ao aponto de sacrificar, sendo necessario, os bens, as fortunas, e as vidas.

Vejamos agora como se acha actualmente o Brazil a respeito destas duas proposiçoens.

O Governo do Brazil he o mesmo de Portugal, mas com uma modificação para peor; que vem a ser ésta. Posto que em Portugal se tivessem extinguido, na practica, todas as formalidades da Constituição Portugueza; com tudo restava a theoria; porque o povo se não podia esquecer, que tinha tido as suas Cortes, os nobres sabiam que elles tinham tido parte na eleição de seus reys, e os Prelados conheciaõ, que elles eram considerados como uma das ordens do Estado. A existencia desta theoria éra um freio, na verdade mui fraco, mas éra um freio, que detia os Ministros, nos momentos de furor, em que queriam concentrar na Corôa todos os poderes; porque se lembravam que em quanto existissem estas ideas na nação, achariam as suas medidas despoticas certa resistencia, senão nos actos ao menos nas vontades dos subditos; e todo o Mundo conhece quam facil he a passagem da vontade ao acto em um povo, logo que a occasião se proporciona.

Esta theoria, pois, que existia em Portugal, de que o Monarcha não he despotico, antes sim obrigado a seguir certas regras, na administração, e governo do reyno; falta inteiramente no Brazil; porque ali não ha cidade ou villa que tenha direito de mandar um procurador ás Cortes; ali não ha nobreza titular, que possa alegar o direito de ter voto, e ser ouvida na decisão dos grandes negocios de sua nação; ali os Prelados estão por tal maneira dependentes, que não gozam dos dizimos, e se sustentam de uma congrua, que lhe paga o Governo, alem das propinas, que chamam pé d'altar. Logo não pôde baver duvida, que o Governo no Brazil he peor do que éra em Portugal; visto que he mais despotico, não tendo nenhuma contrabalança popular, nem na practica, nem na theoria. Donde tiramos duas inferencias; 1^a. que sem alguma reforma no interior não pôde aquelle imperio prosperar; e 2^a. que as relações com as Potencias estrangeiras, fazem com que o Brazil deva adoptar algumas reformas; sob pena de se vêr cercado de difficuldades de tal magnitude, que não se poderaõ vencer para o futuro; ainda que haja a testa do Governo homens de talento, e unidos entre si, o que actualmente não existe.

Quanto á reforma no Governo para que o Estato prospere, antes

de dizermos qual ella deva ser ; parece conveniente lembrar ; que os mal intencionados politicos, que envenenam os ouvidos dos Soberanos contra o povo ; gritam contra toda a reforma ; porque lhes faz conta perpetuar os abuzos com que se engordam ; mas como isso não se pode dizer ás claras, alegam com o seu repizado argumento das desgraças que sobreviéram á França, por querer reformar os abusos. Porém nos somos de opiniaõ contraria, e julgamos que a oppozição do antigo Governo da França em não querer admittir a reforma dos abusos, que todos sabíam serem necessarias, he quem causou os horrosos males, que cubriram de luto toda a monarchia, e chegáram até á familia Real. Um membro do Parlamento Britannico taõ conspicuo por seus talentos, como por seu desinteresse, assim respondeo, em uma falla publica, a esse argumento sedição da revolução Franceza. “ Sim ? qual tem sido a sorte das outras naçoens, que negligenciáram os meios da scgurança nacional ? A Prussia adoptou reformas ? A Austria remediou ás queixas do povo ? Porque tem a Hespanha sido o theatro de ruina, e desolação ? Pódem attribuir-se as suas miserias, a alguma experiencia de reforma ? Não foi toda essa desgraça, pelo contrario, o efeito da resistencia, que os seus respectivos Governos oppunham a toda a propozição de melhoramento ? A Sicilia fez alguma reforma ? E qual será a sua sorte, não obstante o auxilio liberal da Gram Bretanha, se aquelle Governo não for assaz prudente para acceder ao desejo dos povos ? A Europa subjugada tem cahido, não porque fizesse arriscadas experiencias de reformas nos seus systemas de Governo, mas por sanctificar todos os abusos, e recusar pertinazmente acceder aos justos desejos do povo ; destruiu ella a energia moral ; e ainda que metteo as armas na mão aos que devíam ser seus defensores, não havia cousa que influisse em seus coraçoens, para os trazer em contacto com o inimigo.”

Nos o dizemos mui claramente. Todos aquelles que aconselharem ao Principe Regente, que não reforme os abuzos, e que sustentando os actos dos que governam, sêjam bons sêjam máos, sustenta a sua corôa, enganam-no, e fazem o mesmo que fez o infame Godoy na Hespanha ; o qual practicou quantos despotismos quiz em nome do Soberano ; e quando, tanto elle como o Soberano que o soffria, eram taõ abhorrecidos do povo, que ja não podiam passar adiante. vendeo o Reyno, e o mesmo Monarcha, e toda a sua familia aos inimigos. Estes são os Ministros que gritam contra a reforma dos abuzos ; estes são os grandes defensores da Monarchia ; homens malvados, que cubrindo seus crimes com a authoridade do Prin-

cipe, o fazem odioso á nação, e quando ja não tem que disfructar o entregam atraçoadamente a seus inimigos.

Examinemos agora a natureza das reformas, que se necessitam no Brazil. Seguramente não he a mudança das pessoas nos lugares secundarios do Governo; he sim a dos que tem os primeiros empregos, e que ja por ignorancia, ja por maldade, recusam ouvir tudo o que he reforma; e para perpetuar os abusos de que se aproveitam, representam ao Soberano, como revolucionarios, todos os homens, que pelo desejo do bem da nação se atrevem a expor os males publicos ou a indicar-lhes o remedio.

He necessario limitar o pôder da corôa; para o conservar, e para o fazer respeitar. Isto he o que nós dizemos. Os aduladores atraçoados invertem isto, e accusam-nos de desejarmos annihilar o poder da corôa; a palavra *limitar, para conservar*; elles a transtornam em *annihilar*. Nós sentimos essas intrigas; não por nossa pessoa; porque pela misericordia de Deus estamos a abrigo desses insignificantes figurinhas; mas porque taes intrigas indispoem ao Soberano contra as reformas, que talvez elle por sua bondade de coração desejasse admittir; e he o povo por isso quem padece; e padecerá tambem o mesmo Soberano, se os males chegarem alem da méta da paciencia humana; a qual tem seu termo.

A limitação portanto do pôder da corôa que indicamos, he a que se acha nas antigas leis, e Constituição da Monarchia Portugeza; limitação, que não sirva para restringir o poder do monarcha; mas sim para impedir que os seus ministros não obrem injustiças, que fiquem impunes, por serem feitas em nome do Soberano. Saõ estas as limitações que pôdem manter e pepetuar o poder da corôa, e he em o manter, que consiste o merecimento do monarcha, que o adquirio por herança.

Non minus est virtus, quam querere, parta tueri.

Casus inest illic, hic erit artis opus.

Dessa arbitrariedade dos que governam em nome do Soberano resultam muitos outros males; e fallaremos em dous, por via de exemplo. Promoções por valimento: falta de economia nos dinheiros publicos.

O systema de empregar os funcionarios publicos somente por suas protecções, e sem attenção ao merecimento pessoal, foi uma das principaes causas da ruina de Portugal, e he agora origem de fataes consequencias no Brazil. Por quanto daqui nasce o grande inconveniente de se suspeitarem de mãos, é incompetentes, todos os homens

publicos, ainda quando succeda haver entre elles algum bom, e capaz. Pelo contrario, se a regra geral fosse ver attendido o merecimento pessoal, o povo se confiaria ainda no homem incapaz empregado; e havia sempre a confiança publica, que taõ essencial he nos casos importantes. Mas as cousas estaõ hoje em dia arranjadas por tal maneira, que quando se ouve dizer que sahio alguém despachado, naõ se pergunta que merecimento tem o provido, mas quem o protege. Escusamos de dar exemplos disto; appellamos para o que sabem todos, todos, todos, em Portugal, e no Brazil.

Vamos ao outro exemplo de economia, que he taõ bem cousa da maior importancia ao Estado.

Nós fallamos bastante no nosso numero passado, da combinaçaõ que se fez a respeito dos diamantes do Brazil; e promettemos dizer mais alguma cousa sobre isto; porque realmente assustou, o ver o golpe que se deo á corporaçã dos negociantes do Brazil, golpe, cujas consequencias saõ da ultima ponderaçã.

Mas tocaremos agora este ponto pelo que respeita a economia publica. Depois que a Familia Real se passou para o Brazil, se tem pedido emprestimos avultados á Inglaterra; hypothecou-se para seu pagamento as rendas da Madeira, e parte dos productos dos diamantes, do páo Brazil, do marfim, e da urzela; artigos que, por uma lei, deviam ser administrados pelo banco Nacional do Rio de Janeiro, e que no entanto por um acto arbitrario (e assim se chamam todos os actos que saõ contra as leis) saõ administrados por outros homens, que naõ fõram os legalmente nomeados; e juncto com elles, ou de superintendente delles, ou inspector, ou naõ sabemos o que, o Ministro de S. A. R. aqui em Londres.

O modo porque se tem administrado esses dinheiros he tal, que até obteve ao Ministro a censura do thesoureiro-mor do Erario do Rio de Janeiro, o qual teve a franqueza de communicar ao mesmo Ministro os seus sentimentos, em carta, a que o Ministro respondeo, que estava prompto a justificar-se do bom uso que tinha feito dos dinheiros que lhe passaram pelas maõs, e que daria as contas logo que fosse necessario. Nós naõ duvidamos da exactidaõ do Ministro; mas notamos os males deste modo de dispender o dinheiro publico sem responsabilidade; o que produz no espirito dos povos más ideas; porquanto, se o Thesoureiro Mor duvidou, que as applicaçoes do dinheiro, que se obteve do emprestimo, fossem feitas com a devida economia; que naõ julgará o publico, o qual naõ tem as mesmas informaçoes, para avaliar o negocio, como as tem o Thesoureiro Mor?

Nos estamos persuadidos, que o Ministro aqui, e os seus ajudantes

administram o dinheiro publico segundo o melhor de suas consciencias, e segundo o melhor de seu entender ; mas não basta que isto assim sêja, e nos estejamos persuadidos do que quizermos ; a nossa persuasão daõ vale nada ; he alem disso necessario, que a publicidade das contas, e que as apparencias da administração, imprimam no espirito publico, uma intima convicção de que as cousas se fazem como se devem fazer ; porque em primeiro lugar he arduo, que o povo veja dispender o dinheiro do Erario, que lhe custa o seu trabalho a ganhar, sem saber como, nem porque motivo se gasta ; em segundo lugar merece attenção a inclinação geral do coração humano, que sempre attribue ao peor, o que não pode explicar.

As apparencias de falta de economia no Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador, poderaõ produzir efeitos na opiniaõ publica taõ mãos como se realmente por causa do Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador houvesse essa falta de economia ; e por exemplo.

Appareceo este mez nas gazetas de Londres, que o Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador de Portugal déra uma funcão por occasiaõ dos annos do Principe, em que o Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador mostrara o maior luxo, e esplendor ; alem do muito dinheiro que taes festas custam ; tinha o mesmo Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador pouco tempo antes gasto muitos mil cruzados em concertar as casas em que mora o mesmo Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador, por dentro, e por fõra. Esta aparatosa descripção de festas, e de arrojos de grandeza, apparece ao mesmo tempo, em que anda um ajunctamento de homens bem intencionados a pedir esmolas por toda a Inglaterra, para soccorrer pelo amor de Deus os infelizes Portuguezes, que soffrêram pelas infelicidades da guerra, e tyrannia dos Francezes. Ora ; que impressaõ taõ feia não deve fazer este aparato de grandeza em casa do Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador de Portugal ; comparado com as emolas, que se andam a pedir para soccorrer os pobres Portuguezes ; e imprestimos do Governo Inglez ao Governo Portuguez ? Talvez isto não sêja falta de economia no Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador ; pode ser que estes gastos sêjam de sua algibeira ; posto que elle he filho segundo de uma familia mui pobre, tal vez o dinheiro daquelles gastos seja seu, e pode por tanto dispor d'elle como quizer ; mas dizemos que as apparencias em seus efeitos saõ muito más.

Supponhamos, que um Inglez, que tinha dado os seus cinco guinés de esmola para os Portuguezes, estava em casa do Ill^{mo.} e Ex^{mo.} Sñr. Embaixador de Portugal na noite de sua funcão, e via profusão de manjares, illumnaçoens, e todas as mais extravagancias que o luxo dos ricos tem inventado, para assoprar a vaidade ; que diria o tal Inglez ? Não éra natural que preguntasse a si mesmo se aquelle Ill^{mo.}, e

Ex^{mo}. Sñr. Embaixador, que tanto brilhava em grandezas, e dispendiosos festejos, éra o mesmo pobretaõ, que andava pedindo esmola para soccorrer o povo de sua nação; e pedindo dinheiro emprestado para o sustento de seu Governo? E não faria isto com que se esfriassem os que alias desejaríam contribuir com suas esmolos, vendo que os funcionarios daquelle pobre e necessitado Governo assim dispendem com extravagancia?

Tudo isto não será senaõ apparente como ja dissemos; mas o não cuidar em afastar essas apparencias produz um effeito igualmente máo; talvez o dinheiro dessas bazofias, não sêja pago pelo dinheiro do Erario; mas as apparencias, são disso, e essa idea consterna tanto como se isso fôra realidade.

Trazemos este exemplo porque nos passa aqui pela porta; que muitos podiamos alegar, hindo alguma cousa mais longe.

Os remedios, que pertendem os do Governo dar a estes males, são que se calem todos, que ninguem falle, que não se escreva; nada de gazetas, nem jornaes periodicos, que façam observaçoens sobre a conducta dos homens publicos. Bem está.

Perguntamos aos Sñrs. do Governo do Brazil; quanto tempo supõem que poderaõ conservar os povos, com esse systema das rolhas na boca? Conservam a imprensa escrava em Portugal, e no Brazil; para que ninguem de viva voz, ou por escripto, se atreva a dizer nada dos semideozes que governam. Ora será bom notar-lhes aqui os perigos que os cercam, em seu systema, não só para o bem do povo; mas para lhes fazer bem a elles mesmos.

Em Inglaterra ha imprensa livre: as Cortes, em Hespanha, declararam a imprensa livre: o Governo em Caracas, e outras Juntas da America Hespanhola declaráram a imprensa livre. ¿ Como he possível portanto, que os Portuguezes ou Brazilianos, cercados com tantos exemplos desta natureza, se accomodem á mesquinhez a sua sorte? ¿ Não seria melhor que o Governo no Brazil cuidasse em hir elle mesmo sacando fora éstas rolhas pouco a pouco, do que esperar até que ellas saltem fóra de persi com alguma explosaõ?

Dizem lá que os escriptos Inglezes não são entendidos, e não se deixando escrever nada em Portuguez não podem os povos abrir os olhos. Mas ésta razaõ valería ate aqui; agóra existe livre a lingua Hespanhola, que não ha Portuguez que a não entenda mais ou menos; e a liberdade da imprensa em Hespanha, e America Hespanhola hade necessariamente trazer novos escriptos ás mãos dos Brazilianos; e nada nos admiraria se vissemos apparecer em pouco tempo um jor-

nal na lingua Portugueza, impresso, e publicado em Caracas, ou em Buenos-Ayres.

Quanto á possibilidade de impedir o Governo do Brazil, por meio da força, a propagação de ideaes liberaes, referirei um factó ; que valerá por muitos.

O actual Governador do Maranhão, entre os seus desatinos, fez um notavel, que foi aliciar a mulher de certo lavrador do interior, a qual teve um filho na cidade de S. Luiz, estando auzente nas suas terras seu marido ; o qual sabendo o factó quiz punir por sua honra ; o Governador em resposta mandou-o buscar prezo, elle armou-se com seus escrauos, para se defender, entrincheirou-se ; e o Governador não obstante o ser impellido pelas paixoens da ira, odio, vingança, ultrage de authoridade, &c, não se achou com forças de atacar aquelle subdito rebelde. Não fallamos ja das invasoens dos Indios na quella Capitania que se vai desertando pelo interior ; porque em fim os Indios são uma nação ; mas visto o factó daquelle Individuo rebelde ; que força pôde o Governo Portuguez ter para subjugar por meios violentos a opiniaõ publica ?

Ninguem deseja mais do que nos as reformas uteis ; mas ningnem aborrece mais do que nós, que essas reformas sêjam feitas pelo povo ; pois conhecemos as más consequencias desse modo de reformar ; desejamos as reformas, mas feitas pelo Governo ; e urgimos que o Governo as deve fazer em quanto he tempo ; para que se evite serem feitas pelo povo.

As Americas Hespanholas, sêja qual for a sorte da Peninsula vão a estabelecer Governos livres. O Brazil está continguo, e o exemplo communica-se com indizivel facilidade, e, vista a fraqueza do Governo, que temos ponderado acima, ainda que fosse justo não seria politico oppor-se ás reformas, que todo o povo deseja, e que as naçoens circumvizinhas começam a adoptar.

COLONIAS HESPANHOLAS.

Uma das Gazetas Americanas (the New York Advertiser), nos communica uma importaute novidade, pela authoridade de um expresso que se recebo ali de Nacogdoches, e diz, que os insurgentes tem conquistado quasi todo o reyno de Mexico. Adoptáram elles a denominação de Americanos, e declaráram, que ja não eram Hespanhoes ; de maneira que, quando as sentinellas gritam “ quem vive,” a resposta deve ser “ America.” Todas as provincias de Coahinilla, Byscay, Monlerrey, La Colonia, &c. estão revoltadas, e todos os

officiaes Hespanhoes Europeos fôram obrigados a fugir. O grande plano he a independencia, e a expulsão dos Hespanhoes Europeos. As tropas do Governo recusáram obrar, e os insurgentes são recebidos em toda a parte com acclamaçoens d'alegria.”

Como quer que isto sêja o reyno de Mexico e mais provincias, que ficam ao norte do isthmo de Panama, não entram na combinaçãõ das provincias da America-Meridional. Destas não temos recebido noticias novamente; porém sabe-se, que o general Miranda foi nomeadõ em Caracas Ministro da guerra. He logo de suppor, que *esta* provincia tenha uma grande influencia nos planos militares do resto da America. Um homem da sua experiencia politica, e militar, e dos seus conhecimentos philosophicos, he capaz de dar uma direcçãõ aos negocios daquelle paiz, que inflúam na sorte de toda a America Meridional. O tempo desenvolverá o que aqui dizemos.

FRANÇA.

O usurpador do throno de França, apparece cada dia cercado de novas difficuldades. O relatorio do Moniteur sobre a guerra da Hespanha, que publicamos a p. 500, he a melhor exposiçãõ que se pode fazer das difficuldades que Bonaparte encontra na execuçãõ de seu projecto de subjugar a Peninsula; não he possivel occultar uma verdade tão manifesta. O Moniteur apresenta uma serie de victorias sobre os innumeraveis insurgentes; mas; que indica isso? Que a Hespanha toda esta cuberta de homens armados, decididos a morrer antes, que sugeitarem-se ao jugo dos Francezes. Jozé Bonaparte foi “em pessoa” a Paris, cumprimentar seu irmaõ, pelo nascimento do rey de Roma; mas; que prova isso? Que a *pessoa* nada faz em Hespanha; e que foi preciso salvar a *pessoa* em França.

Os negocios domesticos da França não offerecem melhor segurança e tranquillidade ao usurpador, do que as guerras externas. A Religião de que Bonaparte tem feito um escudo para cubrir a suas iniquidades, parece que lhe não serve aos seus fins tanto quanto elle deseja, e se pôde conhecer isto pela seguinte.

Circular de S. M. o Imperador e Rey aos Bispos.

St. Cloud, 25 de Abril, 1811.

“ Monseigneur Bispo de ———. As mais illustres e populosas igrejas do Imperio estão vagas:—uma das partes contractantes da Concordata a regeitou. A conducta adoptada em Alemanha, per

dez annos, tem quasi destruido o Episcopato naquella parte do Mundo Christaõ. Ja naõ ha senaõ oito Bispos; grande numero de Dioceses saõ governadas por Vigarios Apostolicos. Os cabidos tem sido perturbados no seu direito de prover, durante a Sée vacante, a administraçaõ da Diocese. Elles tem conspirado intrigas secretas, para excitar a discordia e sedicaõ entre os nossos vassallos. Os cabidos tem regeitado os breves, contra os seus direitos, e santos canones.”

“ E com tudo o tempo passa; todos os dias vagam Bispados. Se naõ se derem providencias immediatas, se extinguirá em França e Italia o Episcopato, assim como succede em Alemanha. Desejando prevenir um estado de cousas taõ contrario ao bem da religiaõ, aos principios da igreja Galicana, e aos interesses do Estado; temos resolvido unir aos 10 do mez de Junho proximo futuro, na igreja de Notre Dame, em Paris, todos os Bispos de França e Italia, em um Concilio Nacional.”

Estas difficuldades nas materias de religiaõ, procedidas de suas injustiças a respeito do Summo Pontifice; saõ acompanhadas de novos embaraços no commercio, como se vê claramente do papel que publicamos a p. 497. He assim que se desenvolvem os effectos de um despotismo cego em todos os ramos. Naõ ha em França reparticaõ nenhuma mais activa, que a da policia, ou em outros termos a espionagem formal. Mas ¿ de que valem essas precauçoens? A torrente dos males naõ se para com suprimir os gemidos dos que padecem.

HESPAÑHA.

Os negocios deste paiz, que naturalmente se dividem agora em politicos e militares; apresentam em ambos os pontos de vista a consolaçaõ de seu melhoramento.

Quanto ao civil. As Cortes começam a mostrar, que desêjam adoptar os principios luminosos, e primordiaes da felicidade humana, na sociedade civil. A aboliçaõ da escravatura, da tortura, das prisçoens, e mais castigos arbitrarios, a liberdade da Imprensa, a nomeaçaõ de um committé da Justiça, de outro de Constituiçaõ, &c. saõ passos mui agigantados, para um melhoramento effcaz no Governo da Hespanha. Ha muito ainda para desejar, he verdade, e conhece-se facilmente quanto os membros das Cortes vaõ ás apalpadelas nos principios de direito publico, e nos procedimentos da practica de um corpo deliberativo: tambem he conspicuo o estado de prejuizo

de ideas de alguns de seus membros; porém este defeito do que não fazem, se anihila quanto a nós, no muito que fazem, attendendo ás circumstancias. A nação Hespanhola tem ha tres seculos estado debaixo de um jugo de despotismo, que cada dia pezava mais, e mais; até que no Reynado do infame Godoy chegou ao cumulo e arrebitou. Tudo estava disposto pelos despotas para estabelecer, e propagar a ignorancia, para abater o merecimento, e exaltar o vicio, como temos exemplos vivos debaixo dos olhos, nesse Godoy, que vendeo sua patria, seu rey, e seu bem feitor. Nesta situação de cousas ; não he para admirar que ainda se encontrem individuos que ouzem pensar com tanta justeza como os que nas Cortes propuzêram, e alcançaram estabelecer a liberdade da imprensa? Este só passo trará a poz de si muitos beneficios. E nos recomendamos a nossos Leitores que vêjam os extractos que fazemos das deliberaçoens uas Cortes, como ensaios mui dignos de serem observados.

Quanto ao militar. He verdade, que não havendo exercitos organizados, que obrem junctamente em grandes numeros, não tem havido, ha tempos, na Hespanha batalhas de consideração; porem o perseverante espirito das guerrilhas; que tem, por exemplo, 1000 homens da partida longa; 700 com D. Joaõ Campilho; Craso, Chamado o Numantino em Rioja com 2.000; Renovales com 3.000 homens juncto a Santander, &c. &c. fazem aos Francezes uma guerra interminavel; e conservam o espirito marcial da nação; de maneira, que logo que appareça um chefe de bastante credito para reunir as vontades, e commandar a obediencia dos differentes chefes subalternos, se opporá á usurpação Franceza a mais forte barreira, que ella até aqui encontrou Continente. Mas entre esta multiplicidade de pequenas acçoens, que não temos espaço de referir, lembraremos duas. Uma he a tomada da importante praça de Figueiras por estratagem. Outra he a batalha de Barrosa, de que ja fallamos no N.º. passado.

A praça de Figueiras, bem como todas as mais importantes da fronteira de Hespanha, tinha sido entregue aos Francezes pela traição do Governo Hespanhol; o qual para vender a patria aos inimigos, mandou admittir guarniçoens Francezas em praças, que para serem tomadas custariam aos inimigos muito tempo, muitas despesas, e muito sangue. O Governo Hespanhol mandou receber como amigos aos Francezes, debaixo do pretexto que não tinha forças para lhe resistir. Agora porem o povo organizado com uns meios

governos, e com umas guerrilhas em vez de exercitos, faz o que o Governo antigo s não etreveo, ou talvez não quiz executar com um Governo regular, e com um systema de Administraçã geral. A tomada de Figueiras he uma acçã não só illustre da parte dos Hespanhoes, mas de consequencias mui uteis. Sobre a batalha de Barroza publicamos a p. 526, dous documentos mui interessantes, um he a carta do General Inglez Grabam, outro he a carta do General Lardizabal. Ambos convem, que as tropas Hospanholas, que entrãram em combate fizeram o seu dever ; mas o general Inglez he de opiniaõ que o Commandante Hespanhol, Lapeña, devia seguir outros planos na quella acçã. He necessario depois de ouvir o general Inglez, ver o que diz o general Hespanhol ; mas ainda nos não chegou a sua defenza, nem escripto algum em sua justificaçã.

Desejãmos agora, que se levante o sitio de Cadiz, para que tanto as Cortes como a Regencia possam residir em um lugar mais central, e que imponha respeito. A situaçã de um governo novo, fechado, e como prezo nos recintos de Cadiz, tem apparencias ridiculas ; os representantes nas Cortes, naõ saõ eleitos por seus Constituintes senaõ por uma ficçaõ, tudo isto saõ grandes desvantagens, que se remediarã, mudando-se o Governo para Sevilha ou Madrid ; e naõ nos parece que esta mui distante a epochã em que isto deve acontecer.

INGLATERRA.

Ha tempos a ésta parte, que naõ fallamos deste paiz senaõ para termos o prazer de enumerar as victorias das armas Inglezas. Agora temos de fallar nellas, em uniaõ com as armas Portuguezas. Em addiçã ao que tem feito Lord Wellington, como se ve dos despachos officiaes que publicamos desde p. 534 em diante, temos de notar aos nossos Leitores que o marechal Beresford sendo attacado juncto a Badajoz por um mui consideravel corpo Francez, o rëchaçou, e obteve uma mui assignalada victoria ; naqual tivãram a principal parte as tropas Portuguezas, cuja fama vai a par da dos Inglezes por unanime confessaõ dos chefes, e de todos os officiaes mesmo estrangeiros, que tem sido testemunhas de seu valor. ; Tanto vale uma boa administração, um bom Governo, tal qual os Inglezes tem introduzido no exercito Portuguez.

Naõ nos cabe no tempo publicar agora neste N.º os detalhes das operaçoens do Marechal Beresford ; porãmos damos fieis copias dos despachos do general Wellington como contendo uma fiel narrativa das operaçoens da campanha ; cujo resultado geral he a completa

expulsão dos Francezes de Portugal, sendo esses bem disciplinados Vandalos commandados por seu veterano chefe Massena. Este sub despota Napoleonico fez o seu ultimo ataque, com todo o furor que lhe foi possivel inspirar ás suas tropas; e por isso tanto maior he a gloria do vencedor. A seguinte ordem do dia, que se achou nas algibeiras de alguns dos officiaes mortos na batalha de Fuentes de Honor; provam quaes éram os desejos que elle tinha de vencer; e por tanto qual será o seu desgosto, e vergonha, vendo-se vencido.

Ordem do dia ao Exercito Francez. Quartel-general, 2 de Mayo, 1811.

“Soldados do exercito de Portugal, depois de 6 mezes de operaçoens gloriosas, e tranquilas, tendes voltado para a primeira scena de vossos triumphos; mas os inimigos de Napoleão o Grande tem a audacidade de bloquear uma fortaleza, que elles senão atrevêram antecedentemente a tentar defender. Soldados, se o vosso valor entãõ intimidou as suas columnas; não trareis vós á sua lembrança, que sois ainda os mesmos valorosos camaradas, cujo valor os arrojou para as suas trincheiras em Lisboa? Alguns regimentos de cavallaria, e reforços das guardas de S. M. conduzidos pelo Sñr. Marechal do Districto, ajudam os vossos esforços, e os vossos deveres. Não vos esqueçais de que he a vossa coragem, que deve manter aquella superioridade de heroismo e intrepidez, que forma o objecto da admiração, e enveja das outras naçoens. Por meio de vós se fará afamada a honra dos exercitos Francezes, até aqui desconhecida nas margens do Coa; assim como tendes feito para sempre memoraveis os rios da Italia, e do Norte.

Soldados, a victoria he necessaria, para vos obter aquelle descanso que requerem o apetrechamento, e administração dos regimentos. Vos a obtereis; e vós preparareis, no descanso que della deve resultar, para marchar a novos triumphos.

(Assignado) MASSENA, Marechal, Principe de Esslingen-GIRARD, Chefe de Brigada.

Os Inglezes acabam de obter tambem victorias de mar, tomando, e destruindo uma pequena esquadra de Francezes no Mediterraneo; mas ésta superioridade no mar he tão sabida, que ja não causa admiração a narraçãõ ainda de tão gloriosos feitos.

A prosperidade interna desta nação corre de par com a liberdade que disfructam seus individuos; e os commodos da vida que nesta, ilha se gozam. Basta a um estrangeiro assistir em qualquer domingo ao passeio em Hide-Park, para admirar a riqueza, prosperidade, e esplendor da metropole do Imperio Britamico; pareceria incrível que um povo que se acha em guerra ha dezoito annos, pagando cada anno noventa milhoens de libras esterlinas de tributos, possa apresentar taõ brilhante e taõ rico aspecto! Mas taes são os effeitos de um bom Governo; de um systema de imposições para as rendas publicas que só recahe nos que podem pagar, e serve de favorecer a industria; pela liberdade de Commercial, e pela segurança individual e de propriedade de cada cidadão.

Como uma prova do estado florecente da Inglaterra, apresentamos o Calculo do Ministro do Thesouro para o anno de 1811. O rendimento he tal que o Ministro propoz diminuir algumas taxas, naõ obstante as immensas despesas da guerra em Portugal.

Despezas.

Marinha	-	£20:276,000
Exercito, Commissariato, Quarteis	- -	21:269,000
Artilheria		5:012,000
Serviços varios		2:05,000
Credito para despesas imprevistas	-	3:200,000
Subsidio a Sicilia	-	400,000
Subsidio a Portugal	-	2:000,000
Soccorro aos Portuguezes		100,000
Juros de imprestimos	-	1:713,000
		<hr/>
		56:020,000
Proporção da Irlanda	- -	6:568,000
		<hr/>
Restante		49:452,000
		<hr/>

Meios e modos da receita.

Direitos annuaes		3:000,000
Excedente do fundo consolidado de 1810	-	1:353,000
Dicto de 1811		5:000,000
Taxas de guerra		20:000,000
Loterias		300,000
		<hr/>
Passa a diante		29:653,000

Vem de traz		29:653,000
Bilhetes do Exchequer	-	4:000,000
Dictos para o voto de credito		3:000,000
Venda de muniçoens navaes	-	420,000
Emprestimo	-	12:381,000
		<hr/>
		49:554,000
		<hr/>

NORTE DA EUROPA.

As noticias do Continente nos daõ alternadamente esperanças, e nos infundem temor, sobre o systema que seguiraõ as Potencias do Norte. A Russia faz o objecto principal deste systema, e não póde duvidar-se do grande interesse desta Potencia, em interromper os progressos da França, que se lhe quer fazer limitrophe. Bonaparte, que conhece muito bem os terriveis effeitos, que produzirá em seus planos a guerra com a Russia, promette-lhe tudo para impedir o golpe; mas he claro que sem tençaõ de cumprir nada do que promette, e só com as vistas de afastar a tempestade, até que venham tempos melhores. Reduz-se pois a questaõ a esta pergunta: Se a Russia attenderá a seus verdadeiros interesses, fazendo a paz com a Turquia, e mantendo a neutralidade de sua bandeira, com a protecçaõ de seu commercio; ou se cahirá nas ciladas de França, entrando nas vistas de Bonaparte, seduzida por suas promessas fallazes; e annihilando o seu Commercio; e arruinando os seus exercitos, e suas finanças?

A Dinamarca está tanto ao capto do poder de Bonaparte, que apenas se atreverá só de persi a adoptar qualquer systema de politica que não sêja o que lhe dictar a França. Suecia he governada por um emissario da França, a Prussia está reduzida a zero; mas com tudo atrevemonos a asseverar, que se a Russia se declarar, todas estas naçoens, muitos Principes da Alemanha, a maior parte da Italia, todo o Tirol, e Grisons, sacudiraõ um jugo, que lhes he taõ odioso como pezado; e entaõ respira a Hespanha, e a Inglaterra poderá offerecer a todas estas Potencias soccorros efficazes, e da maior importancia. A chave está no que fará a Russia.

TURQUIA.

Os effeitos de despotismo se desenvolvem neste paiz agora como sempre. As ultimas noticias referem uma matança horrorosa que

teve lugar no Cairo, em que morreram muitos mil Mamelucos. Effeitos do zello de uns despotas contra outros; e das continuadas guerras civis que tal ordem, ou dezordem das couzas sempre produz. O Gram Senhor, que se descreve como um homem activo, e intelligente tem esgotado todós os recursos do fanatismo de sua religião para estimular os povos, e trazellos á guerra contra a Russia; mas os progressos são moderados; o enthusiasmo do Mahometismo tem abatido; e, acabado elle, não ha insetivo que possa dar energia aquelle rebanho de escravos: he o que a experiencia confirma todos os dias.



PORTUGAL.

Nota Official do Ministro de S. M. B. em Lisboa, ao Governo Portuguez.

Lisboa, 31 de Março, 1811.

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. B. tem ja tido a honra de exprimir de viva voz a Suas Excellencias, os Governadores do Reyno, a opiniaõ do General em Chefe, relativamente á posiaõ dos vassallos de Portugal, que servem no exercito Francez.

Havendo chegado ao conhecimento do Abaixo assignado, o accordo do Tribunal Criminal, que affecta a vida do chamado Mascarenhas, a titulo de ser vassallo de S. A. R. e tomar armas contra a sua Patria; o Abaixo assignado crê que he conveniente, alem dos sentimentos que são ja conhecidos de Suas Excellencias, o acrescentar algumas observaçoens, sobre a forma do processo, e motivos da sentença deste individuo.

A proclamação de S. A. R. ao tempo do seu embarque, não reconhecia por forma alguma a hostilidade do exercito Francez; e resulta deste facto importante, que os vassallos de S. A. R. tinham a escolha de abandonar e serviço da França, vindo ella a ser inimiga, ou bem seguir a sorte dos exercitos desta Nação.

Ao tempo do feliz restabelimento da Authoridade de S. A. R. esta consideração motivou o artigo 17 da Convenção de Cintra, que deve garantir a segurança dos individuos, servindo, de qualquer maneira que seja ao inimigo publico, segurança que nenhuma ley, e muito menos uma ley posterior á epocha de sua partida, podia affectar.

O Abaixo assignado não ignora o inconveniente de um principio,

cujas consequencias poderaõ vir a ser taõ importantes. A justiça, e as obrigaçoens do Governo Britannico, entretanto, estaõ compromettidas, e por consequencia he naõ menos do seu dever como Membro do Governo, doque como Enviado de uma Parte Contractante da Convençaõ de Cintra, o protestar solemnemente contra o supplicio do Sñr. Mascarenhas.

(Assignado) CARLOS STUART.

Resposta do Secretario do Governo.

O Abaixo-assignado, Secretario do Governo, Encarregado dos Negocios Estrangeiros, fez presente aos Governadores do Reyno Nõta que S. Exa. o Sñr. Carlos Stuart lhes dirigio, em data de 31 de Março, relativa á sentença de pena de ultima, que pela casa da Supplicação acabava de proferir-se contra o reo Joaõ Mascarenhas, a cuja execuçaõ S. Exa. naõ menos como Membro deste Governo, que como Enviado de S. M. B. entende devia fazer um solemne protesto. Porém os mesmos Governadores naõ podem deixar de attribuir antes á bondade do coração de S. Exa. do que a qualquer outra causa o passo que S. Exa. dá, e unindo-se-lhe nos sentimentos de compaixão a favor do miseravel, discordam quanto aos de justiça contra o culpado. Funda-se S. Exa. primeiramente, no decreto porque S. A. R. mandava que os seus vassallos recebessem nestes reynos como amigas as tropas Francezas; mas com este certamente naõ os authorizou o dicto Senhor a serem-lhe traidores, depois da feliz restauração, e depois de manifestados os designios do inimigo, na devastaçaõ, e escravidão dos mesmos reynos; antes manifestamente mandou se declarassem traidores os Portuguezes, que seguissem os designios d'elle contra a liberdade de Portugal; procedendo-se na conformidade das leys; e até S. A. R. tem declarado, que o Governo naõ tinha liberdade para perdoar, nem para embarçar a execuçaõ das sentenças passadas em julgado.

A Convençaõ de Cintra, que S. Exa. toma por segundo fundamento, naõ pode, assim como todo e quaquer tractado ligar o Soberano, que nella naõ interveio, nem a adoptou, quando aquelles mesmos que se estipulam em virtude de suas ordens, só ligam depois de ratificados. Porém suppondo ainda que pela referida Convençaõ se pudessem favorecer os delictos anteriores, isto naõ poderia entender-se sem absurdo aos posteriores. O infeliz reo Joaõ Mascarenhas commetteo os maiores delictos depois da referida Convençaõ, como he notorio; está entregue á Relaçãõ; e qualquer que sêja a ultima sentença deste tribunal, naõ pode o Governo embarçar a sua

execuçãõ, sem se constituir Reo da transgressãõ das leys, e Reaes ordens, e sem incorrer na ordenaçãõ do Liv. 5º tt. 6º. § 6º. e nas mais penas, aque o reo for condemnado. Estes motivos, que S. Exa. certamente teve em consideraçãõ, a respeito das mais sentenças, e condemnaçoens de similhante natureza, que se tem proferido, e contra as quaes S. Exa. não entendeo dever fazer protesto algum saõ tambem as razoens pelas quaes, no presente caso, os Governadores do Reyuo discordam da opiniaõ de S. Exa.; parecendo-lhes não ter lugar o seu protesto; e ordênam ao Abaixo-assignado, que assim o participe a S. Exa. Com ésta occasiaõ tem a honra de reiterar a V. Exa. a segurança do seu respeito, e da mais alta consideraçãõ.

(Assignado) MIGUEL PEREIRA FORJAX.

A. S. Exa. o Sñr. Carlos Stuart.

Palacio do Governo, em o 1º de Abril de 1811.

Os interessantes documentos, que transcrevemos acima, daõ mais clara idea do modo porque o Governo Portuguez administra os negocios publicos, e dos principios porque se governam seus membros, do que nos poderiamos explicar em largos volumes. Com tudo não podemos deixar de fazer algumas observaçoens a este respeito.

Primeiramente: apresenta-se, no officio do Secretario Portuguez, uma supposiçãõ, que attribue á bondade de coraçãõ de Mr. Stuart, o interessar-se elle pela causa do reo Mascarenhas; e isto somente o podemos conceber como dicto em ironia; porque o Ministro Inglez, não falla particularmente por aquelle individuo; a situ çãõ de Mascarenhas foi o motivo do Ministro Inglez renovar as suas instancias sobre todas as pessoas, situadas similhantemente. A demais elle começa dizendo que tal éra a opiniaõ do General em Chefe, Lord Wellington; e na resposta calla-se, inteiramente, ésta circumstancia, para attribuir a instancia do Ministro á *bondade de coraçãõ* somente de Mr. Stuart; sendo certo que Lord Wellington, como general, he mais interessado nesta questãõ, do que Mr. Stuart como Ministro

Nos nunca approvamos, o theor geral da Convençãõ de Cintra; errados, ou certos, nesta opiniaõ, tivemos de nossa parte, quasi toda a gente em Inglaterra. Mas deve ficar de parte, na questãõ de que se tracta, a bondade, ou maldade da Convençãõ; isto he se os generaes podiam ou não obter dos Francezes melhores termos; aquelles expressos na Convençãõ de Cintra toram os termos porque os generaes Inglézes obtivéram Portugal dos Francezes; e assim por elles se deve estar, e actualmente esteve o Governo Inglez.

Diz a nota do Secretario do Governo Portuguez, respondendo a Mr. Stuart, que o Decreto de S. A. R. em que ordenáva aos Portuguezes, que recebessem as tropas Francezas como amigas, não os authorizou a serem-lhe traidores depois da feliz restauraçãõ, &c. Negamos que esta expressãõ seja correctã. O decreto, que mandou receber as tropas Francezas, e que lhe deo posse pacifica de um reyno, que se se quizesse defender podia fazer muito; concedeo aos Francezes que fossem Soberanos, de facto, posto que não de direito, em Portugal; e não ha duvida, que todos os cidadãos são obrigados a obedecer ao rey de facto; que as sentenças que em seu nome se daõ são justas, e validas; que os contractos que se celebram com authoridade de suas leis são obrigatorios; isto he doutrina corrente de todos os jurisconsultos; e nós referimonos a Blackstone nos seus commentarios (Liv. IV. cap. 6, 1.) e Grotius de Jure Belli & Pacis, Liv. I. cap. iv. § xv.

D'onde temos, que aquelles que obedecêram aos Francezes, e que os serviram enquanto elles eram senhores de Portugal, não se pôdem chamar traidores ao Soberano, pois serviam ao rey de facto; e o que mais he um rey de facto, que obteve posse do reyno por um acto do mesmo Governo Portuguez.

Mas perguntaraõ alguns; Havemos tractar igualmente aos homens honrados, e bons patriotas, que nunca quizeram nada com os Francezes, e os homens mãos e depravados, que os serviram e ajudaram contra a patria? Respondemos a isto com uma distincção: servir ao rey de facto não he, nem pôde ser crime perante o Soberano legítimo; porém ha grande differença entre os que o serviam unicamente porque éra preciso accommodar-se ás circumstancias, e os que o serviam de boa vontade, e com intenções inimigas a seu Soberano legítimo e á sua patria; aos primeiros não se lhe poderá fazer outro reproche senão de fraqueza; e taes seraõ as circumstancias, que nem esse; os segundos ficam seguramente infames aos olhos de todo o bom patriota; mas no caso presente não são sujeitos ao castigo, que as leis impoem aos traidores; posto que dizemos merecem a execração publica, e muito mais a suspeita bem fundada da parte do Soberano, de que taes homens são indignos de o servir. Até aqui parece claro.

A questaõ porém he a respeito dos Portuguezes, que acompanharam o exercito Francez, e com elle fazem a guerra contra Portugal. O direito publico universal, as leis de todas as naçoens; e especialmente as de Portugal, são expressas a este respeito: taes sequazes

dos Francezes são traidores á Patria, e como taes estariam incursos nas penas correspondentes, se um ajuste com o inimigo os não protegesse. E não ha duvida que faltar ás promessas ao inimigo foi sempre reputado indecoroso. Sergio Sulpicio Galba fez uma convenção de guerra com os antigos Luzitanos; e faltando á fé os assassinou e destruiu; foi por isso accusado ante o Senado Romano, e delle se disse, que vingando-se dos perfidos com perfidia, abatia a dignidade Romana, imitando os barbaros.

Mas não achamos o peor mal no Governo Portuguez abraçar a opiniaõ, opposta a ésta que dicta a honra: os motivos que alega são em nosso modo de pensar infinitamente piores.

Diz o Secretario do Governo, que a Convenção de Cintra, *assim como todo e qualquer tractado*, não póde ligar o Soberano, que nella não interveio, nem a adoptou, quando aquelles mesmos, que se estipulam em virtude de suas ordens, so lûgam depois de ratificados." Nós não sabemos, que effeito produzirá ésta razãõ no espirito publico, em um paiz aonde se prohibe expressamente, que ninguem apprenda politica, e aonde os melhores livros de direito publico são prohibidos; mas aqui em Inglaterra, ésta razãõ causa os mais decididos sentimentos de compaixãõ por um povo valoroso, que esta sugeito a pessoas que assim patenteam a sua pobreza de ideas.

As capitulaçoens, e convençoens militares, não estaõ, *assim como todo e qualquer tractado*, sugeitas á ratificaõ dos respectivos Governos belligerantes; e seguramente este erro, de confundir capitulaçoens, com tractados, he ainda peor do que esperavamos mesmo do estado da literatura de Portugal. Nos tractados he necessaria a ratificaçaõ dos Soberanos respectivos, em cujo nome se celebra o tractado; porque taes estipulaçoens são de effeitos continuados, e algumas vezes perpetuos; havendo sempre tempo para esperar por essas ratificaçoens. As capitulaçoens de guerra porém são expedientes do campo de batalha, a que os generaes recorrem, sob a sua responsabilidade, e cuja decisaõ deve dar-se muitas vezes em poucas horas, ou poucos minutos; e se aos Governos fosse licito o rogeitallas depois, nenhum general se fiaria de outro, e a guerra seria conduzida sem as mitigaçoens de males que tem introduzido as naçoens civilizadas, e com o furor dos selvagens, que levam as suas guerras ao ponto de exterminação.

Um general mandado a tomar uma praça, se julga mais conveniente propor uma capitulaçaõ, do que dar um assalto, obra segundo a sua responsabilidade, e tomando entregue da praça he obrigado a

cumprir, para com o inimigo, as condições com que a praça se lhe entregou. Se com effeito tal general não obter todos os termos que poderia obter a seu favor, poderá ser castigado, mais isso não invalida o ajuste. E nesta occasião assim se portou o Governo Inglez.

*Qui longum semper fama gliscente per ævum,
Infidís servasse fidem memorabere Poenis.*

Desaprovou o Governo Inglez a Convenção de Cintra; julgou o Conselho de guerra, que o General que a fez pudera obter termos mais vantajosos; castigou-o por isso; mas executou a Convenção.

A familia vingativa, que tanta influencia tem hoje em dia nos negocios de Portugal, espalhou, e espalha vozes que tendem a irritar o espirito do povo a um ponto, que so pode ser util a vistas particulares. As atrocidades dos Francezes; a sua manifesta injustiça na invazão de Portugal, &c.; merecem a maior execração, e os maiores esforços, que se puderem fazer da parte dos Portuguezes para repellir tão injusta aggressão, mas nunca se podem levar estes sentimentos ao ponto de imitar a perfidia Punica.

Supponhamos, que Lord Wellington, julgava conveniente tomar Almeida por uma capitulação; e que concedia aos Francezes a faculdade de ir para a França com os Portuguezes, que os quizéssem acompanhar; terá o Governo Portuguez o direito de aceitar a praça, e dahi não cumprir as condições que lhe não fazem conta? e reter os Francezes prisioneiros, e os Portuguezes incluídos na capitulação, e mandal-os para a cadêa?

Consolamonos com suppor, que a generalidade da nação tem sentimentos mais nobres, que esses chamados nobres porquem he governada, e que nunca sacrificaria, se estivesse em sua mão, a um baixo espirito de vingança, a fé da palavra, que empenha para com o inimigo; um geral que a testa de seu exercito o protege, e defende.

O Secretario do Governo dá a entender, que supposto os Inglezes sêjam obrigados, pelas leis da honra, e do direito da guerra estabelecido na Europa, a cumprir com as condições da convenção da Cintra, o Governo Portuguez não o está; “*porque nella não interveio, nem a adoptou.*”

He verdade, que não interveio; mas he menos correcto, que não a adoptou.

Não interveio: ; mas porque? Porque o unico Governo Portuguez, que então havia, éra a Corte do Rio da Janeiro; e essa estava tão distante na outra parte do Mundo, que até éra impossivel saber os

esforços que os Inglezes estavam fazendo, para libertar o Reyno daquellas tropas, que fôram mandadas receber como amigos, e muito menos podia esse cooperar com elles, como com effeito em nada cooperou a Corte do Rio de Janeiro para a libertação de Portugal.

Os Inglezes tomáram posse de Lisboa, em virtude da convenção de Cintra; não a tomáram por assalto; foi por *convenção*; logo estão sujeitos, e com effeito se sujeitaram ás condições que ajustou o seu general, boas, ou más. Os Inglezes tomáram posse de Lisboa, e a restituíram aos Portuguezes; os quaes por consequencia não obtiveram esta posse, se não em virtude do titulo porque os Inglezes lha podiam entregar; isto he a Convenção de Cintra.

Se, portanto, o Governo Portuguez aceitou a dadiua da Cidade de Lisboa, e reyno, que lhe foi entregue pelo titulo da Convenção de Cintra; como pode dizer agora o Secretario do Governo, que nunca a adoptou? E em que principios de probidade ou honra nacional acha, que se pode justificar, em aceitar a Convenção de Cintra, somente quanto a utilidade de ficar com o seu reyno livre; e regeitar a mesma convenção naquillo que lhe he oneroso?

Por taes principios, se um dos artigos da capitulação fosse que o Governo Portuguez pagasse as despezas de transportar os Francezes a França, diria o Governo Portuguez: que não; e que aceitava a capitulação para ficar com o reyno, mas que para pagar as despezas que as pagassem os Inglezes, que fôram os que fizêram a capitulação!!

Diz o Secretario, que o Mascarenhas commetteo os maiores delictos depois da Convenção de Cintra. Não ha tal; O delicto, que o torna traidor á patria, foi alistar-se no exercito inimigo para fazer a guerra á sua nação; tudo o mais he consequencia necessaria deste acto; e esse acto foi protegido pela Convenção de Cintra, segundo a qual elle teve permissão de seguir a sorte do exercito Francez.

Portanto, não condemnamos o punirem-se como traidores os homens, que na realidade o são quando tóмам armas contra a patria; mas condemnamos decididamente, que uma nação que deve a sua existencia politica aos esforços de Inglaterra, falle com uni tom de independencia da quella mesma convenção, aquem devem, sem nenhuns esforços da parte de seu Governo, posto que os houvesse, da parte dos póvos, a entrega do reyno pelos Francezes.

O Governo de Portugal tem sem duvida o direito, e deve declarar traidores, banir, desnaturalizar, tomar os bens, honras, e fazendas daquelles perfidos que se tem bandeado com o inimigo; mas passando a penas corporaes, quando quizer tocar nos que protege a convenção de Cintra; he necessario portar-se com a delicadeza, que exigem as

eternas obrigações que deve á Inglaterra, e o nada que fez antes da quella convenção.

Quanto á citação da Ordenação do Liv. 5. tt. 6 § 6; ou a copia, que temos destes officios traz isto errado; ou de certo quando Mr. Stuart leo esta citação deo uma grande rizada com os seus botoens; porque a tal ordenação não vem nada a proposito; tracta dos individuos que derem auxilio ou favor aos réos de leza Magestade, e Mr. Stuart dirigia o seu officio a um Governo, que representa o Soberano de Portugal, assim como Mr. Stuart representa o de Inglaterra.

Nós julgamos essencial o elucidar este facto; porque se soltáram rumores que estas e outras perseguições fóram occasionadas pelos Inglezes; quando a parte que a Inglaterra nem tomado nisto, não he outra senão proteger as pessoas, que se suppr em innocentes, ou que a honra nacional pede que se protejam, ainda que o não sejam. E he esta explicação tanto mais necessaria, quanto a maior parte dos infelizes, que tóram exterminados na Septembrizada de que ja fallamos varias vezes, e que por um rasgo de penna tema tantos homens degradados e prezos nas ilhas dos Açores; á maior destes homens dizemos se lhe fez crêr que a injustiça que padecem vem da parte dos Inglezes. Esta persuasão naquelles homens chegou ao ponto de que um delles, que se achava em Inglaterra, julgou que devia ir para Suecia, o que executou; por pensar que não estava seguro em Inglaterra.

A honra por tanto da nação Britannica e a punctualidade, e boa fé com que executam os seus tractados, exige que se contradigam taes rumores, manifestamente espalhados para fazer o Governo Inglez odioso em Portugal. D'entre aquelles exterminados viéram muitos para Inglaterra; e isto foi pela expressa intervenção do Ministro Inglez, e do Almirante em Lisboa. Logo, taes actos se não pôdem, nem devem com verdade imputar ao Governo Inglez; e os documentos acima são disso uma prova irrespondivel.

Subscripção para soccorrer aos desgraçados Portuguezes, que tem sido roubados e saquedos pelos exercitos Francezes; e tractados, com uma brutalidade selvagem, de que não ha exemplo.

EM consequencia de avisos, que se fizéram ao publico, se ajunctou na Taverna da Cidade-de-Londres, no dia 24 de Abril, uma numerosa assemblea de pessoas da primeira respeitabilidade. Tomou a cadeira JOAÕ WHITMORE, Escudeiro; e adoptou a Assemblea as seguintes resoluçoens, á unanimidade de votos.

Resolvido, Que a conducta uniformemente boa, e patriotica da Nação Portugueza, durante a invasaõ dos Francezes; e o que tem soffrido uma grande porção daquelle valoroso e leal povo, lhe dá um justo titulo á benevola consideraçãõ, e auxilio de todos os individuos deste Imperio.

Resolvido, Que esta Assemblea, sentindo profundamente as miserias, e necessidades dos infelizes assim vexados; e convencida de que o voto do Parlamento, posto que liberal, não he adequado á sua humana intençãõ; deseja anxiosamente não só contribuir individualmente; mas recomendar, da maneira a mais efficaz, e mais geral, um objecto tão benevolo, e digno de louvor.

Resolvido, Que para este fim se abra uma subscripção, e que se requeira aos diversos banqueiros desta metropole, que recêbam as dictas subscripçoens.

Resolvido, Que, para promover tão desejavel objecto, se nomee agora um committé, para solicitar subscripçoens; e ter a inspecção de sua applicaçãõ; e ver que todo o dinheiro recebido, sêja depositado no Banco de Inglaterra, em nome do Presidente desta Assemblea, e de tres dos membros do Committé.

Resolvido Que o Committé consista do seguintes Senhores:

John Whitmore, esq.
 Right Hon. J. C. Villiers
 John Pearse, esq.
 Sir Richard Carr Glyn, bart.
 Jacob Bosanquet, esq.
 William Manning, esq. M. P.
 Sir Hugh Inguis, bart.
 Charles Lyne, esq.
 Beeston Long, esq.
 J. P. Anderdon, esq.
 John Bowden, esq.
 M. A. de Paiva, esq.
 Henry Burmester, esq.
 Thomas Croft, esq.
 John Kingston, esq. M. P.
 William Burn, esq.
 J. S. de Franca, esq.
 John May, esq.
 James Campbell, esq.
 William Haldimand, esq.
 Robert Pedder, esq.
 D. J. Martins, esq.
 Alexander Baring, esq. M. P.
 J. J. Angerstein, esq.
 J. C. Lucena, esq.
 C. Dias Santos, esq.
 M. R. Guimaraens, esq.
 James Warre, esq.
 Thomas Halifax, esq.
 Charles Dixon, esq.
 Cornelius Buller, esq.
 Robert M^r Kerrell, esq.
 Joseph Vanzeller, esq.
 J. J. Holford, esq.
 T. Holdsworth Hunt, esq.
 John Cole, esq.

Robert William Newman, esq.
 George Hathorn, esq.
 John William Buckle, esq.
 Joseph White, esq.
 J. M. d'Almeida, esq.
 John Fiatt Noble, esq.
 J. J. D. de Carvalho, esq.
 L. R. de Sa, esq.
 John Coltsmann, esq.
 John Turnbull, esq.
 William Mellish, esq. M. P.
 Sir Charles Flower, bart.
 Thomas Bonar, esq.
 Sir Robert Wigram, bart. M. P.
 Edward Forster, esq.
 Christopher Smith, esq. Alderman
 Thomas Rowcroft, esq.
 Right Hon. Lord Eardley
 Jeremiah Harman, esq.
 Sir W. Curtis, bart. Alderman, M.P.
 C. P. de Carvalho, esq.
 John P. Kensington, esq.
 John Wells, esq.
 Quarles Harris, esq.
 William Chatteris, esq.
 Thomas Stafford, esq.
 Benjamin Shaw, esq.
 James Butler, esq.
 Edmond Thomas Waters, esq.
 Thomas Warre, esq.
 William Warre, esq.
 Hieronimus Burmester, esq.
 Richard Sanderson, esq.
 Luis Gomez Ferreira, esq.
 John Maitland, esq.

Resolvido, Que estas resoluçoens, com uma lista das subscripçoens, sêjam publicadas nos jornaes periodicos de Londres, e das provincias.

Resolvido, Que se requera do Presidente desta Assembleia, que convoque ao depois um ajunctamento geral, para dar conta dos dinheiros recebidos, e de sua applicaçãõ.

Havendo o Presidente deixado a cadeira, se votou unanimamente, que se lhe apresentassem os agradecimentos desta Assembleia, pelá habilidade, desinteresse, e patriotismo de sua conducta, nesta causa geral da humanidade.

Extracto dos Procedimentos do Committé Geral.

Resolvido unanimamente, Que se requiera a John Whitmore, Esq. que tome a cadeira como Presidente deste committé.

Resolvido unanimamente, Que se requiera John William Buckle, Esq. que tome o lugar Vice-Presidente deste committé.

Resolvido unanimamente, Que se nomeie e para Secretario deste committé a Mr. William Scotcher, morador em Mark Lane, No. 33.

Resolvido unanimamente, Que os membros deste committé, em cujos nomes deve entrar o dinheiro no Banco, sêjam

Edward Forster, esq.
James Warre, esq.

John William Buckle, esq.
J. S. de França, esq.

Resolvido unanimamente, Que se nome em committés do Correspondencia Estrangeira, e da Correspondencia do interior. Que cada um dos committes consista de sette membros (alem do presidente, o qual se considerará pertencendo a todos os committés). Tres dos quaes que se ajunctem poderaõ proceder a assignar cartas, a tracta todos os mais negocios de sua repartiçaõ; e que cada committé faça as suas sessoens, quando, e donde lhe aprouver; e empregue, se necessario for um escrevente.

Que os seguintes senhores formem o Committé de Contas.

Edward Forster, esq.
Jeremiah Harman, esq.
James Warre, esq.
J. C. Luçena, esq.

C. Dias Santos, esq.
John William Buckle, esq.
J. S. de França, esq.

Que os seguintes senhores formem o committé de correspondencia estrangeira :

Right Hon. J. C. Villiers
J. J. Holford, esq.
Charles Lyne, esq.
John Bowden, esq.

M. A. De Paiva, esq.
William Burn, esq.
J. M. d'Almeida, esq.

Que os seguintes senhores formem o committé da correspondencia do interior :

Cornelius Buller, esq.
William Mellish, esq.
George Hathorn, esq.
M. R. Guimaraens, esq.

J. H. Noble, esq.
James Butler, esq.
D. J. Martins, esq.

Que cada um destes sub-committés participe todas as semanas ao committé geral, os diversos objectos que se lhe offerecerem a tractar, e as suas recommendaçoens sobre elles; o que será confirmado pelo committé geral, antes de ser posto em execuçaõ.

SUBSCRIPTORES.

	£	s.	d.		£	s.	d.
Right Hon. J. C. Villiers	100	0	0	Maitland, Sterry, e Coles	100	0	0
John Whitmore, esq.	100	0	0	Barclay, Perkins, e Co.	100	0	0
James Campbell, esq.	100	0	0	Thomas Rowcroft.	50	0	0
Noble and Hunt . . .	100	0	0	M. J. T. Camelo	100	0	0
Barrozo, Martins, Durados, e Carvalho . . .	100	0	0	Edward Robinson. . .	50	0	0
John e Robt. M'Kerrell, de London e Paisley	100	0	0	James Duff, por Gordon, Duff, e Co. da Madeira	52	10	0
Thomas Stafford . . .	100	0	0	William Prest e Son	52	10	0
Francis Newberry e ilhos	10	10	0	James Abel . . .	52	10	0
Joseph Ribeiro Braga	50	0	0	Dr. B. J. d'Abrantes e Castro.	10	0	0
Antonio Ribeiro Braga .	50	0	0	Joao Ferreira Duarte .	100	0	0
John Hall	20	0	0	Capt. Lucas, Officiaes e Soldados River Fencibles	52	10	0
Edward Paroans e Co.	20	0	0	Mathias and John Lucas and Co.	10	10	0
Benjamin Fayle e Co.	20	0	0	Terry, Peacock, e Co. alem do uso gratuito de suas Salas	10	10	0
William Houston . . .	10	10	0	Dixon, Morgan, e Co.	100	0	0
Colonel Macaulay . . .	20	0	0	Joseph Mon. d'Almeida	100	0	0
J. M. Y	10	10	0	Henry Burmester e filhos	100	0	0
John Curtis	10	10	0	Joshua Watson, S. Keat, e Co.	100	0	0
John Anthony Fructuozo	20	0	0	Robert e John Wilson	100	0	0
Wm. e James Warre	100	0	0	Hon. Simon Fraser, Per-ring, e Co.	100	0	0
John Turnbull, (alem da subscripçam em Gibraltar e Malta) . . .	50	0	0	Hon. Simon Fraser, Houston, e Co.	100	0	0
O Club dos Portuguezes Negociantes.	210	0	0	J. F. e D. R. de Faria	100	0	0
J. S. de Franca e Co.	100	0	0	The Times Newspaper	105	0	0
Beeston Long	100	0	0	Simeon e Co.	105	0	0
Edward Forster	100	0	0	Right Hon. Geo. Roae	100	0	0
J. J. D. de Carvalho . .	100	0	0				
Baring, Brothers, e Co. .	100	0	0				
Harman e Co.	100	0	0				
J. Thomson, T. Bonar, e Co.	100	0	0				

	£	s.	d.		£	s.	d.
Embaixador de Portugal	200	0	0	Buckle, Boyd, e Bueckle	100	0	0
Guerreiro	50	0	0	Hiero Burmester, por J. Carbonell	100	0	0
A. J. dos Reys	50	0	0	Sir Robert Wigram, Bart.	100	0	0
Jose de Silva Areias	10	0	0	Coltsmann e Stack	100	0	0
Rev. A. Smith	25	0	0	Menzies, White, e Co	100	0	0
Robert Clark	25	0	0	Lewis Monteiro	100	0	0
Antonio Rebello	25	0	0	Neyva, Sa, and Stocquelar, agentes da Real Companhia dos Vinhos	300	0	0
J. C. Stocqueler	10	10	0	Holford, Gonne, e Co	100	0	0
J. Ferreira Pinto	10	0	0	Joseph Lyne e Co	100	0	0
H. and J. Newton	21	0	0	George Sandeman, Gooden, e Co.	100	0	0
Allen Chatfield	10	10	0	John Fleetwood	100	0	0
John Pearson e Sons	50	0	0	Manning e Anderdon	100	0	0
John Ashley Warre	10	10	0	J. Lane, jun.	10	10	0
John Bowden e A. Vanzeller	100	0	0	Robert Pedder	50	0	0
Francis Vanzeller	100	0	0	John Lodge	50	0	0
J. C. Lucena	100	0	0	A. T. Sampayo	300	0	0
T. N. e B. Pearse	100	0	0	Antonio Sampayo, jun.	100	0	0
John Julius Angerstein	100	0	0	T. Sampayo, jun.	100	0	0
John Crawford	100	0	0	Richard Power e Co.	100	0	0
Quarles Harris e filhos	100	0	0	Campbell, Bowden, e Co.	100	0	0
Robert Davies	2	2	0	Edmund Larken	10	10	0
A. Haldimand e filhos	100	0	0	John Blades	50	0	0
John Drinkald e filhos	10	10	0	James Van Sommer	10	10	0
Edmond Thomas Waters	50	0	0	Christopher Smith	50	0	0
Latham e Parry	25	0	0	Christopher Smith e Co.	50	0	0
Thomas Roberts e Sutton	100	0	0	Hyde Parker	31	10	0
Thomas Roberts, jun.	25	0	0	Sir Charles Flower	50	0	0
Mocatta e Goldsmid	21	0	0	James Burn	100	0	0
Kensington, Styan, e Adams	100	0	0	William Burn	100	0	0
Lyne, Hathorn, e Roberts	300	0	0	Newman, Hunt, e Lyon	100	0	0
M. A. De Paiva	100	0	0	Hunt, Newman, Roope, e Co.	100	0	0
Thomas Croft	100	0	0	C. Dias Santos	100	0	0
Manuel de Souza Freire	100	0	0	Francisco Dias Santos	100	0	0
Anthony Brough	10	10	0	Charles Page	100	0	0
J. C. De Paiva	30	0	0	Thomas Gaitskell e Co.	26	5	0
Cox, Heisch, e Co.	10	10	0	J. M. De Gandasoger, Director da Companhia das Phillipinas	100	0	0
Joaquim Joze Goncalves	5	5	0	Brigadeiro Hespahol, T. Mazzarredo	100	0	0
J. L. Ratton	10	10	0	Ignatius Palyart	100	0	0
Roger Harries	10	0	0	Mrs. Palyart	10	10	0
Mrs. De Paiva	10	10	0	Miss Palyart	5	5	0
Miss de Paiva	5	5	0	John Jorge	50	0	0
Miss Mary Ann De Paiva	3	3	0	Manuel Joze da Gama Machado	10	0	0
Henrique de Paiva	3	3	0	Dixon e Ramsay	52	10	0
John De Paiva	2	2	0	Sherman e Wilcox	10	10	0
Augustus De Paiva	2	2	0	John Searle	100	0	0
J. Broome	5	5	0	Gomez de Castro Peres e Mazaredo	100	0	0
Farquhar e Morrice	100	0	0	Joaquim Andrade	25	0	0
Thomas Warre	52	10	0	Butler Brothers	100	0	0
Mrs. J. L. Ratton	5	5	0	George Thomas Bulkeley	100	0	0
Mr. Joseph Ratton	2	2	0	J. W. e J. Whitmore	100	0	0
Lewis Ratton	1	1	0				
Frederick Croft	100	0	0				
J. D. Bomtempo	25	0	0				
Dr. Sequeira	20	0	0				
Richard Buller e Co.	100	0	0				
Kingstons, Lambert, e Egan	100	0	0				
Manuel Rib. Guimaraens	100	0	0				

	£	s.	d.		£	s.	d.
George Henckell.....	50	0	0	Inglis, Ellice, e Co	100	0	0
A. e J. Loughnan.....	52	10	0	The Worshipful Draper's Company, by the Mas- ter D. Jennings, esq.	105	0	0
Thomas e Stephen Ni- cholson.....	100	0	0	Josiah Holford, Hamp- stead	50	0	0
Thomas Wilkinson.....	21	0	0	Lefevre, Curries, Raikes, and Co.	100	0	0
R. e E. Lee.....	100	0	0	Smith e Curries	100	0	0
William Barry.....	21	0	0	John Bulkeley e filhos	100	0	0
Wye Brothers.....	30	0	0	James Cazenove e Co.	50	0	0
John Cole.....	50	0	0	Brant e De Lannoy	50	0	0
Josias Weeks e Co. de Gibraltar.....	50	0	0	S. W.	2	2	0
Reed, Bell, e Co.....	50	0	0	Joshua Saunders	10	10	0
John Walter, do Morning Herald.....	10	0	0	George Gwilt	5	5	0
Smiths, Marten, e St. Barbe.....	52	10	0	Mr. Alderman Hunter	5	5	0
Gammon e Benjamin....	10	10	0	James Whittle	5	5	0
Richard Austin Gilbert..	5	5	0	Edward Quin	5	5	0
William Brown.....	21	0	0	Greenwood, Cox, e Co	100	0	0
Thomas Platt.....	10	10	0	John Broadwood e Sons	50	0	0
Wyndham Knatchbull..	21	0	0	C. J.	3	3	0
Meux, Reid, e Co. Li- quorpond-street	100	0	0	E. B. Lousada	20	0	0
George Bogg.....	50	0	0	John Chippendale . . .	10	10	0
James Innes, por Innes, Duncan, Lewis, e Co. da Madeira.....	52	10	0	James Allan	5	5	0
Messrs. Hoare.....	100	0	0	Alexander Annesley	10	0	0
Francis Newton.....	100	0	0	Samuel Abbott	10	10	0
Corney e Son.....	10	10	0	John Quillinan	10	10	0
John Andrews.....	5	5	0	C. Idle, Brothers, e Co.	100	0	0
James Copper.....	10	10	0	Richard Townsend e fls	10	10	0
George Basevi.....	21	0	0	Bulkeley, Oxenford, e Alcock	100	0	0
John Milford.....	50	0	0	Swain, Stevens, Maples, e Pearse	21	0	0
Haynes e Kentish.....	10	10	0	Sir T. W. Heselrige, Bt.	21	0	0
John N. Vizeu	315	0	0	William Dawes.....	21	0	0
Charles Wood	52	10	0	Prescott, Grote, e Co... .	105	0	0
Blunt e Bowman	10	10	0	Thomas Yuille, por Mur- doch, Yuille, Wardrop e Co da Madeira....	52	10	0
Dixon, Young, e Co	10	10	0	Bainbridges e Brown... .	100	0	0
James J. T. Dixon	5	5	0	C. B. Fox.....	5	5	0
Samuel Dixon	5	5	0	Dennetts e Greaves....	10	10	0
William Dixon	5	5	0	Merrill e Knill.....	10	10	0
J. de C. M. Ferrao	50	0	0	Alexander Riddell.....	52	10	0
John Y. Fownes	5	5	0	Scott, Burn, e Co.....	105	0	0
Munro e Brown :	21	0	0	Hugh Barton.....	10	10	0
Larkins e Russell	21	0	0	Clarkes e Bruges	10	10	0
James Putnam	10	0	0	Bell e Brodrick.....	10	10	0
Paget, Bainbridge, e Co.	100	0	0	G. Heuser.....	5	5	0
John Twemlow	10	10	0	Joseph Dowson e Sons . .	52	10	0
John Bvgrave	10	10	0	Williams, Son, Moffat, e Burgess.....	100	0	0
George Bridges	100	0	0	W. F. C.....	2	2	0
Joseph Wartnaby	5	5	0	General W. Picton	100	0	0
Alexander White	15	0	0	Turner, Whiteside, e Tur- ner.....	50	0	0
George Brooks, Twicken- ham	5	5	0	James Dunlop	10	10	0
Adam Young	5	0	0	John Berthone Son.....	10	0	0
Paxtons, Cockerell, Trail e Co.	105	0	0	T. e W. Curtis, Clarke, and Co.....	50	0	0
Paxtons e Majoribanks	105	0	0				
A. Gordon	10	0	0				

£	s.	d.	£	s.	d.		
Martineaus e Bland	31	10	0	Stephen Thornton, Brothers, e Co.	100	0	0
Kay e Freshfield	52	10	0	S. Birch, Alderman	21	0	0
J. R. Smith	5	0	0	William Holden	5	0	0
Christopher Lynch, por Christopher e William Lynch, e Co. da Madeira	21	0	0	J. Aristegieta	2	0	0
Sheldon, Cass, e Co.	50	0	0	J. Cooper e Co. Bond-st.	10	10	0
Scott, Garnet, e Palmer	100	0	0	Laforest e Jones	52	10	0
Heather, Lucas, e Co.	21	0	0	Rev. H. J. Knapp	1	1	0
Magnay e Pickering	50	0	0	Henry Hobhouse, esq.	5	0	0
Robert Shedden e Sons	100	0	0	John Blaksley	5	5	0
William Haynes	10	10	0	Wm. Phelps, por Phelps, Page, e Co. da Madeira	105	0	0
James e Charles Arbouin	10	10	0	M. Hoffman e fils	10	0	0
Bowden e Tucker	21	0	0	George Willshire	10	10	0
Wedderburn e Co.	100	0	0	Praeds, Mackworth, e Co	100	0	0
John Leake	10	10	0	R. C. Sale	1	1	0
Michael Mosely	5	5	0	Rob. Arthur e Chas. Pott	50	0	0
Adam Martin	10	10	0	F. Grigg, G. Green, e Co.	15	15	0
Taylor and Newton	5	5	0	F. Grigg, G. Green, e Co. por J. Green, Rio Janeiro	15	15	0
J. Ratton	50	0	0	Beldon e Tuck	10	10	0
J. J. de Revilla	5	5	0	James, Thos. e William Keen	21	0	0
Mello, Pead, e Lancaster	100	0	0	Charles e Dickins	5	5	0
Evans e Ruffy	2	2	0	John Wells	100	0	0
Don A. Flores de Estrada	1	1	0	Ashlin e Collings	10	10	0
David Jones	5	5	0	Right Hon. Lord Eardley	100	0	0
George Godwin, Clapham Common	50	0	0	The worshipful Company of Mercers	100	0	0
Francis Rebello	5	5	0	Robert Waller e filho	52	10	0
Francis Edward Gray	50	0	0	John Parker e filho	50	0	0
Frederick Joly	10	10	0	Alexander Smyth	21	0	0
J. Moreira de Queiroz	5	5	0	Thomas Anthony Teulon	5	5	0
Berthons e Koster	100	0	0	William Collins	30	0	0
Bailey, Paine, e Co.	10	10	0	Richard e Robert Brown	10	10	0
A. M. Pedra, filho, e Co	100	0	0	Thomas Lott	1	1	0
Francisco Rolem	10	10	0	Templeman, Cole, jun. e Child	31	10	0
Oflleys, Brothers, Forster, e Co.	100	0	0	De la Chaumette e Mievill	26	5	0
George Greenhill	2	2	0	Cash-book Office, Bank of England	10	0	0
Um Amigo da Causa T.L.	1	1	0	Hick, Thorntons, e Co.	31	10	0
Charles Bartrum	10	10	0	James Hardwidge	10	10	0
Hayter, Howell, e Co.	21	0	0	Rev. Edward Balme	5	5	0
Jose Vieira Caldas	40	0	0	Willis, Wood, Perceval e Co.	100	0	0
Jones, Holland, e Co.	52	10	0	Richard Ugborn	5	5	0
Crowther, Lavie, e Garth	52	10	0	Cookes, Jackson, e Maude	31	10	0
B. A. Goldschmidt	52	10	0	Thomas Nash	50	0	0
James Akers	50	0	0	James White	5	5	0
Maxwell e Keys	100	0	0	William Gaitskell	10	10	0
John Harman	100	0	0	J. James, e R. Mangles	100	0	0
J. F. French	2	2	0	Daniel Bull	50	0	0
Sir W. Leighton	52	10	0	Capel e Cuerton	10	10	0
H. M.	5	5	0	Strong, Steel, e Strong	21	0	0
Henry Pounsett	10	10	0	John Hatsell, Esq.	50	0	9
George Bangley	5	5	0	Earl St. Vincent	105	0	0
Thomson, Forman, e Homfray	50	0	0				
Francis Freeling	10	10	0				
Richard e Wm. Crawshaw e Co	50	0	0				
Thomas Willimott	50	0	0				

	£.	s.	d.		£.	s.	d.
Charles Hayes	10	0	0	Hon. Thomas Knox	10	10	0
Smith, Husband, e Devas	50	0	0	Clode e Matthew	10	10	0
Fairlie, Bonham, e Co	105	0	0	Raphael, Brandon, e Sons	50	0	0
Allan Gilmore	10	10	0	James Lyon	21	0	0
George Wolff	25	0	0	Harrison, Price, Kay, e Chapman	100	0	0
Aislabie, Eade, e Standing Down, Thornton, e Co.	50	0	0	Everett, Newnham, e Co.	100	0	0
H. G. Cropp	100	0	0	Forster, Lubbocks, Fors- ter, e Co.	100	0	0
Bruce, Simson, Freen, e Co.	25	0	0	William Holmes	100	0	0
John Wolley	10	10	0	Mrs. Guimaraens	10	0	0
Bruce, de Ponthieu, e Co.	10	10	0	George Jeffery	10	10	0
T. Wells	100	0	0	Thomas Lack	5	0	0
James Reikman	2	0	0	Sir John Lubbock, Bart. e Co.	100	0	0
Stevens e Croft	10	0	0	Wheelwright e Monk- house	100	0	0
John Forbes, Esq.	5	5	0	Edmund Elkins	20	0	0
J. J. da Gama Machado	25	0	0	Jacob Bosanquet	5	5	0
A Banker's Clerk	20	0	0	Smith, Payne, e Smiths	50	0	0
Edward Barber, Esq.	10	10	0	Francis Turnly, Rich- mond Lodge	100	0	0
William Tustin e Son	10	10	0	Augustus Pechell	10	0	0
Right Hon. Spencer Per- ceval	5	5	0	Lord Carrington	5	5	0
Messrs. Drummonds	100	0	0	H. e H. W. Smith e Co.	100	0	0
William Fawkener	21	0	0	Goldsmid e Hamilton	21	0	0
Lieut.-Gen. Wm. Cart- wright	10	10	0	Hodgetts e Lea	10	10	0
Right Hon. Lady Elliot	5	0	0	William Graham e filho	21	0	0
Sir Frederick Baker	52	10	0	Bosanquet, Beachcroft, Pitt, e Anderson	105	0	0
Henry Goulburn	50	0	0	Robarts, Curtis, e Co.	100	0	0
C. A. Nicholson	2	2	0	Ripley, Wiss, e Ripley	50	0	0
Duke of Newcastle	100	0	0	William K. Coussmaker	25	0	0
Lord Rivers	100	0	0	Bluemantle	1	1	0
Child e Co.	100	0	0	G. Scott Elliott	5	5	0
Right Hon. R. Ryder	100	0	0	Hollis Solly	25	0	0
William Russell	2	2	0	Isaac, Sollv, e Sons	100	0	0
J. T. Batt	10	10	0	John Bagwill	50	0	0
A Lady	5	0	0	Thomas Lambert	50	0	0
John Erskine	21	0	0	William e Thos. Raikes e Co.	100	0	0
Rev. Dr. Carey	20	0	0	Jeremiah Olive	31	10	0
Goslings e Sharpe	100	0	0	A. J. Rodriguez	5	5	0
Thomas Marsh Philips	10	0	0	James Mackenzie e A. Glennie	100	0	0
Earl Camden	100	0	0	T. J. Rodriguez	21	0	0
Joseph Hankens Burge	10	10	0	S. R.	10	0	0
Edward Cowdell	5	0	0	Dr. Kelly	10	10	0
Mesnard e Cobb	21	0	0	William Campion	52	10	0
F. Bell	50	0	0	Gonne, Harrison, e Lup- ton	100	0	0
R. Fuller, George Fuller, e Co.	100	0	0	Thomas Poynder e Son	50	0	0
Wolfs e Dorville	50	0	0	Richard P. Glyn	10	10	0
Rundell, Bridge, e Run- dell	100	0	0	Glyn, Mills, Halifax, e Co.	105	0	0
Andrew Anderson	5	5	0	Stalker e Welch	10	10	0
Thomas Murdoch, por Newton, Murdoch, e Scott, da Madeira	100	0	0	Jas. Riley, Aldrey House	5	5	0
Gen. Robert Nicholson	10	10	0	Thomas Wilson	50	0	0
Alexander M'Kenzie	10	10	0	William e A. French	10	10	0
Charles Burrell	5	5	0				

	£.	s.	d.		£.	s.	d.
A. Lopes e Brandram	10	10	0	Mrs. Metzener.....	30	0	0
Chatteris, Whitmore, e Co.	100	0	0	Miss Metzener.....	10	0	0
William Clarke	10	10	0	Mr. William Metzener	10	0	0
Sir Hugh Inglis	50	0	0	Mr. Thomas Birkholm..	1	1	0
John Wells	10	0	0	Count Zenobio, Leices-			
R. S. e T. Sharpe	5	5	0	ter-square.....	2	0	0
Hoare, Barnetts, e Co.	100	0	0	Doctor Joseph Adams..	10	10	0
Anthony Gibbs e filho	52	10	0	Rev. Andre Gailhard...	10	10	0
Masterman e Co.	100	0	0	Charles Bowen e Co. de			
Frogatt e Sillitoe	100	0	0	Pernambuco	21	0	0
Macauley e Babington	10	10	0	G. D. Hintze, de Lisbon	25	0	0
Thomas Sheppard	21	0	0	Rev. Mr. Jope, de St.			
R. Sanderson, W. Hud-				Ive.....	1	0	0
son, e Co.	100	0	0	Wm. Lewis, Stamford-hill	105	0	0
Joseph, Charles, e John				Lewis e Hughes.....	105	0	0
Hibbert	10	10	0	Gideon Acland.....	21	0	0
G. H.	1	1	0	Sir John William Ander-			
Robert S. Ainslie, per				son.....	100	0	0
Hopkinsons	20	0	0	His Excellency J. P.			
J. M. Roversi	15	0	0	Bezerra	105	0	0
James Webb	5	0	0	John Dias Santos.....	50	0	0
Miss C. E. Selvius, per				T. Blunt and Son.....	5	0	0
W. Collins	30	0	0	J. H.....	5	0	0
Wellbank e Petyt	25	10	0	Spode and Copeland...	50	0	0
Joseph Perry e William				Messrs. Mather.....	50	0	0
Nassau	150	0	0	De Visme e Son.....	52	10	0
Jacks and Browell	10	10	0	Earl of Westmoreland..	100	0	0
James Jacks	10	10	0	John e George Thack-			
Thomas Lermitte	10	10	0	rah e Co	21	0	0
William Yates, Esq. Bu-				G. e R. Blackburn e			
ry, Lancashire	100	0	0	Co. Madeira.....	52	10	0
Edmund Yates	20	0	0	John Yardley Vernon..	10	10	0
W. C. Trevillian..	10	10	0	William Babington....	10	10	0
Jukes, Coulson, e Co.	52	10	0	William Ansele, de Dork-			
George Henry Hooper ...	10	10	0	ing	5	5	0
N. Byrne.....	10	0	0	Granger, Prowze, e Gran-			
W. Ghymes, Ludgate-st...	5	0	0	ger	100	0	0
W. Ghymes, jun. ditto....	5	0		Alexander Garrett	1	1	0
John Halse	1	1	0	Daniel Lambert e filho	21	0	0
Jesse Russell	10	10	0	Thomas Graham, Turn-			
Hammersley e Co.	100	0	0	ham.....	5	5	0
Porcher e Co.	100	0	0	Um Amigo da Causa,			
Rice P. Higgins	5	5	0	J. D. S.	31	10	0
Hardep, Mantz, e Co.	10	10	0	Giles Templeman	10	0	0
Nicholas Garry	10	10	0	William Mellish, Esq...	100	0	0
Mr. Shearman	5	0	0	John Adcock, Leadenhall			
Mrs. Shearman	5	0	0	street	10	10	0
Thomas Allen Shuter ...	10	10	0	George Longster	10	10	0
Sanford e Phibbs	10	10	0	Timson, Wright, e Tim-			
Mr. Joseph Bruce.....	5	5	0	son	100	0	0
Brown, Younger, e Co.	26	5	0	Joseph Berens	50	0	0
Observer Newspaper... ..	5	5	0	Phœnix Fire Office....	105	0	0
Clagett e Pratts.....	50	0	0	Walkers, Maltby, e Co.	100	0	0
James Kinlock, Esq....	10	10	0	W. e W. Geary Salte...	50	0	0
Mr. H. W. Dinsdale....	2	2	0	Rt. Hon. Lord Viscount			
Henry Bates, Esq. do				Bridport.....	100	0	0
Oporto	5	5	0	Mr. Solomon Israel....	21	0	0
Smith, Jennings, e Smith	10	10	0	Domingos de Oliveira..	105	0	0
Robert Birchall, Bond-st.	10	10	0	Ralph Nicholson	10	0	0

	£.	s.	d.		£.	s.	d.
J. C. de Bernales.....	26	5	0	Charles Pinfold, Esq..	10	0	0
J. P. Rasch.....	5	5	0	Hon. Edward Bligh....	10	10	0
Beatson e Me Ghie....	10	10	0	Thomas Lett e Sons....	21	0	0
Robert Sparrow, Esq..	10	10	0	Hon. Mrs. Yorke.....	5	5	0
Royal Exchange Assur- ance.....	210	0	0	William Price.....	5	5	0
Barraud e Son.....	5	5	0	Admiral Colpoys.....	5	5	0
Thomas Shepherd.....	10	10	0	Sir Isaac Heard.....	5	5	0
Charles Fred. Brant, Esq.	20	0	0	Conde Liverpool.....	100	0	0
Benjamin e Sam. Cham- pion.....	50	0	0	Henry Norton Willis...	5	5	0
Trevor Wheler.....	3	3	0	Stephen Ram.....	5	5	0
John Vincent Gandolfi..	52	10	0	Johnson, Brooks, Hexter, e Davison.....	10	10	0
John Jackson e Co....	100	0	0	Sir Thomas Sheppard, Thornton Hall.....	20	0	0
Admiral Lord Keith....	21	0	0	R. B.....	1	0	0
David Meilan e Co....	20	0	0	William Metcalfe.....	10	10	0
Divie Robertson.....	21	0	0	John Key e Brothers....	30	0	0
George Brown, Sun-court	50	0	0	Robert Tidswell, por			
Harry Sedgwick.....	5	5	0	Reid e Co.....	31	10	0
M'Tavish, Fraser, e Co.	52	10	0	John Leawich.....	20	0	0
John Philip Kuhne....	10	10	0	How, Holloway, e Mo- rau.....	10	10	0
James Fisher.....	21	0	0	C. B.....	2	2	0
Thomas Greenwood....	5	5	0	Jenner, Bush, e Jenner	50	0	0
Friends at Mr. Pearson's, King's Head, Canon Alley, St. Paul's....	3	15	0	A. G.....	5	5	0
Thomas Edwards.....	10	10	0	Paris, M' Causland, e Co.	21	0	0
Lishnan, Lowe, e Co....	21	0	0	Thomas Harvey.....	21	0	0
M. W.....	2	2	0	A Lady.....	10	10	0
William Dent.....	10	10	0	J. C. Powell.....	10	10	0
Charles Barron.....	2	2	0	Martin, Stone, e Martin	100	0	0
John Plaskett, Dockhead	10	10	0	William Hobson e filho	50	0	0
Robert Wright, Wimble- don.....	10	10	0	John Esdaile.....	10	0	0
James Mason, Radbrook	10	0	0	John Hall.....	5	0	0
Clement, Strong, e Co..	10	10	0	Bell, Howard, e Bell..	31	10	0
W. Hollier.....	5	0	0	Sansom, Postlethwaite, e Co.....	100	0	0
Matthew Moody.....	5	5	0	Mrs. Mary Smith.....	10	0	0
Townleys e Rue.....	50	0	0	D. e T. Pye.....	2	2	0
J. Groombridge.....	10	10	0	Dyson Brothers, Halifax	100	0	0
Sanderson, Barclays, e Sanderson.....	50	0	0	Thomas e William Earle and Co. Liverpool..	50	0	0
Thomas Bailey.....	10	10	0	Mr. Stephens.....	100	0	0
Colonel Ross, Cavalaria Portuguez.....	10	0	0	Miss Campions.....	10	0	0
Rev. R. Harrington....	5	0	0	Charles Bosanquet....	21	0	0
Thomas Fothergill.....	5	5	0	Stephensons, Remington, and Co.....	100	0	0
Miss Blake.....	1	1	0	Tho. Chadwick, Hamp- ton.....	10	10	0
H. B.....	1	0	0	C. T. R. at Were, e Co..	1	1	0
Lieut. Col. Bathurst....	5	5	0	Charles Cartwright, Esq.	21	0	0
S. R. W. C.....	1	1	0	Alexander Ross.....	2	2	0
J. T. e. A. F. Brancamps	50	0	0	Tho. Coppendale, Esq..	100	0	0
Ralph Leicester.....	5	5	0	John May, Esq.....	100	0	0
Vital da Crus.....	1	1	0	George Clark.....	15	15	0
Duque de Portland....	100	0	0	Mordaunt, Esq. Manor- house, Clapham.....	105	0	0
Captain R. Lambert....	5	0	0	Luder Illius, Esq.....	21	0	0
Rt. Hon. R. P. Carew...	10	10	0	Miss Steetz, of Lisbon..	10	0	0
Mrs. CharFermBath....	10	0	0	Os Constructores de Na-			
Rt. Honoer, 18 Yorke	100	0	0				

	£.	s.	d.		£.	s.	d.
vios do porto de Londres, par maõ de John Wells, Esq. a caber— Wells, Wigrams, e Greens; Barnards e Roberts; Dudman e filho; Samuel e Daniel Brents; Thomas Pitcher e Co.; Peter Mestear, Almon, Hill, e filhos; Curling, Cox, e Co.; Ebenezer Thompson; Cromby, Longbottom, e Co.; Ayles, Luke, e Co...	525	0	0	William Gould.....	2	2	0
Companhia dostecheoens par mam de Thomas Latham, Esq. Mestre	105	0	0	Robert Hunter.....	5	0	0
O Governador e Companhia do Banco de Inglaterra.....	2000	0	0	Beaufoy, James, e Co..	21	0	0
Giles e Hennings	52	10	0	A. D.	2	0	0
Parish de Bedfont, Middlesex, Rev. Dr. Whitfield	1	0	0	A. B.	1	1	0
Rev. Dr. Curtas.....	1	0	0	Conde de Courtoun	50	0	0
P. Henderson, Esq....	5	5	0	Whitshed Keene	10	0	0
R. Hatchet	1	0	0	Mrs. Hey, Wingham ...	10	10	0
W. Sherborn.....	2	0	0	John Atkins e filho	50	0	0
T. Sherborn.....	1	0	0	Thomas Snow e Co.	50	0	0
W. Reed.....	1	0	0	Thomas Snow, jun.	50	0	0
P. Harvey.....	1	0	0	James Whitfield	10	10	0
Jos. Moring.....	1	0	0	C. M.	3	0	0
W. W.....	1	0	0	Raikes e Newberry	52	10	0
Nathan Mayer Rothchild	10	10	0	Reay e Christopher	52	10	0
Conde Zenobio, (segunda subscripcao).....	1	0	0	Brandrams, Templeman, e Co.	50	0	0
Continental Society, por Sir Charles Price, Bt.	105	0	0	Minet e Fector	100	0	0
Mr. John Powell, Middlesex	1	1	0	James P. Hillary	10	10	0
D. Carruthers, e Co....	25	0	0	Lieutenant H. Blackley, Royal Horse Artillery ...	2	2	0
Green, Ward, e Green..	52	10	0	Miss Blachley	1	1	0
Rose e Augustus Fuller.	20	0	0	Thomas Lane	10	10	0
Antrobus, Wood, e Co.	52	10	0	Brownes e Brind	21	0	0
Richard Rothwell.....	26	5	0	Wiltshire, Bolton, e West	10	10	0
J. B. Bartlett.....	5	0	0	Universidade de Cambridge, pelo Vice Chancellor ...	300	0	0
J. B. Lousada.....	10	10	0	Walter Scott, (copy money of the poem "Vision of Don Roderick")	105	0	0
Sikes, Snaith, e Co....	100	0	0	John Corderoy	5	5	0
Robert Clerk, Esq....	5	0	0	William Caslon, jun.	5	0	0
Charles Grant, de Elchies	21	0	0	Thomas Coutts e Co.	100	0	0
Woodbine Parish.....	10	0	0	Marquez de Hertford	100	0	0
Fournier e Gore.....	21	0	0	A Lady ..	3	0	0
Samuel Donaldson.....	25	0	0	J. A. Nogueir	2	0	0
Tod, Spencer, e Co....	10	10	0	William Murdoch	21	0	0
T. Menet, e Co.....	50	0	0	Trueman e Martindale ...	21	0	0
General James Balfour.	21	0	0	Thomas Trueman	5	5	0
A Youth at the Waterworks, Hull... ..	2	0	0	Boyd, Miller, e Co.	50	0	0
Thomas Chetham Strode	10	10	0	J. Humphreys	1	0	0
				C. Waddy, Dublin	10	10	0
				D. H. e J. A. Rucker e Co.	52	10	0
				Miss Wye	3	0	0
				Esdale e Co.	100	0	0
				Wrights, Selby, e Robinson	100	0	0
				Anthcnio Basto Valle	10	10	0
				James Simms	10	0	0
				T. e James Bischoff e Co. ...	20	0	0
				John Thompson	21	0	0
				Thomas Hall	5	0	0
				Wells e Neville	10	10	0
				B. Y.	10	0	0
				Mair, Son, Thomas, e Co....	21	0	0
				Sir Henry Etherington, Bart.	105	0	0
				Ward e Scott	10	10	0
				Wakelin Welch	10	0	0
				M. J. L. Guerner	10	0	0
				M. S. Parnter	10	10	0
				Douglas e Shaw	52	10	0
				C. B. Wollaston	5	0	0
				A filha de um Negociante Portuguez, fallecido ...	5	5	0

£ s. d.			£ s. d.				
Henry H. Blackburn	5	5	0	M. Lewis	50	0	0
Mr. William Reynolds ...	10	0	0	Lady C. Stewart	10	0	0
Henry Heyman	25	0	0	Ramsbottom, Newman, e			
Mrs. Mountaney	2	2	0	Co.	100	0	0
Henry Driver Cooper	5	5	0	James Heygate	50	0	0
Metcalfe e Co	100	0	0	William Metcalfe	10	10	0
Conde de Aylesbury	100	0	0	Thomas Kilner	2	0	0
Thomas Mills	5	5	0	Henry Caslon	5	5	0
Henry Hallam	10	10	0	Gattz e Huddon	10	10	0
Duque de Beauford	100	0	0	Jeremiah Hobson	5	5	0
James Read	5	5	0	N. H. e J. I. Pattison ..	50	0	0
Conde de Mansfield	100	0	0	William Tatnall	10	0	0
M. Pinero	2	0	0	Wood e Cornish	21	0	0
J. J.	1	1	0	John e Edward Brooke,			
John Calcraft	10	0	0	Leeds	105	0	0
Rt. Hon. John Sullivan ...	50	0	0	Dean e Chapter de Canter-			
Thomas Calverley	10	10	0	bury	52	10	0
Charles Knatchbull	10	10	0	Joseph Christian	10	0	0
Rt. Hon. George Canning...	50	0	0	Edward Warner, Waltham-			
William Pilkington	10	0	0	stow	5	0	0
W. K. Michael's Grove ...	1	1	0	Thomas Divett	26	5	0
John Yenn	5	5	0	Divett, Price, Jackson, e Co.	26	5	0
Lord Arden	100	0	0	Brown, Rogers, e Browns ...	52	10	0
Charles Blackley, Esq. ...	5	5	0	John Prosser	10	0	0
Bispo de Durham	100	0	0	Captain Rudyerd, Royal En-			
Lord Manners	100	0	0	gineers	1	0	0
Lord Paget	50	0	0	J. Allen	1	1	0
Conde de Sandwich	50	0	0	Lieut. Davenport, 58 Regt ...	10	10	0
Conde de Grosvenor	100	0	0	A Gentleman (at Messrs.			
Biddulph, Cocks, e Ridge	100	0	0	Hoare e Co.)	5	0	0
Benjamin Biddulph	5	0	0	George Green	100	0	0
Col. Baron de Rolle	10	10	0	Nash e filhos	21	0	0
Dr. Thos. S. Whatley	10	10	0	A. A.	1	1	0
G. T. Goodenough	5	0	0	Samuel Highley	1	0	0
Rt. Hon. Charles Manner				Edward Perkins e Co.	52	10	0
Sutton	50	0	0	Gordon, Murphy, e Co. ...	100	0	0
Hon Dorothea Charlotte				E. Golding	10	0	0
Montague	10	0	0	Vere, Smart, e Co.	100	0	0
Stephen Beckingham	10	0	0	R. Farquhar, e J. Cock ...	10	10	0
Charles Monro	5	0	0	P. Bewicke	10	10	0
Rt. Hon. Sir W. Wynne ...	50	0	0	Conde de Egremont	100	0	0
Rev. Dr. Bell	50	0	0	John Berkeley Monk	20	0	0
J. H. May	5	5	0	Admiral Fortescue	10	10	0
William Randall, Kentish				Conde de Stamford e War-			
Town	10	10	0	ington	100	0	0
Richard Lowndes	5	0	0	Miss F. S. Lawrence	100	0	0
John Thurston	5	0	0	Sir John Barrington, Bart....	10	10	0
Rev. Thomas Woodroffe ...	5	5	0	T. E. Dicey	10	0	0
Francis Burton	20	0	0	John Carity	5	0	0
Francis John Bronne	25	0	0	Conde Powis	100	0	0
Thomas T. Clarke	20	0	0	Ewan Law	10	10	0
John Braham	10	10	0	Lord Kenyon	100	0	0
Madame Storce	10	10	0	Lord Visconde Curzon	10	10	0
John Crossdill	10	0	0	Sir Philip Pusey	100	0	0
Robert Adair	10	0	0	Abel Moysey	5	5	0
Captain Robert Lambert,				Um dia soldo dos officiaes,			
R. N.	5	0	0	officiaes inferiores e solda-			
Arthur Balfour	10	10	0	dos do Royal Flint Militia	20	14	4

3 de Mayo, de 1811.

Por ordem do Committé,
WILLIAM COTCHERS, Sec.A inserção dos procedimentos deste committé no *Cor-*
reio Braziliense, gratis.